



Yuri Elian Pereira Simão

**Proteger e matar:
A intervenção na Líbia (2011) e a operacionalização da
zona de exclusão aérea**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção de grau de Mestre em Relações Internacionais.

Orientadora: Profa. Máira Siman Gomes

Rio de Janeiro
Junho de 2018



Yuri Elian Pereira Simão

**Proteger e matar:
A intervenção na Líbia (2011) e a operacionalização da
zona de exclusão aérea**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção de grau de Mestre em Relações Internacionais. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

Profa. Maíra Siman Gomes

Orientadora e Presidente
Instituto de Relações Internacionais – PUC-Rio

Profa. Marta Regina Fernández y Garcia Moreno

Instituto de Relações Internacionais – PUC- Rio

Profa. Flávia Guerra Cavalcanti

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Prof. Augusto Cesar Pinheiro da Silva

Vice-Decano de Pós-Graduação do Centro de
Ciências Sociais – PUC-Rio

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, do autor e da orientadora.

Yuri Elian Pereira Simão

Graduou-se em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em 2016.

Ficha Catalográfica

Simão, Yuri Elian Pereira

Proteger e matar: a intervenção na Líbia (2011) e a operacionalização da zona de exclusão aérea / Yuri Elian Pereira Simão ; orientadora: Maíra Siman Gomes. – 2018.

170 f. : il. color. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituto de Relações Internacionais, 2018.

Inclui bibliografia

1. Relações Internacionais – Teses. 2. Líbia. 3. Intervenção internacional. 4. Zona de exclusão aérea (ZEA). 5. Proteção de civis. 6. Violência. I. Gomes, Maíra Siman. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Instituto de Relações Internacionais. III. Título.

CDD: 327

Ao meu avô, Carmo Simão.

Agradecimentos

Afortunadamente, ao longo destes dois últimos anos, cresci e aprendi muito como ser humano e como profissional graças à minha fé em Deus e a todas as pessoas que fizeram parte da minha caminhada.

Por isso, com muito carinho e respeito, agradeço à Maíra Siman Gomes pela orientação impecável, pelas sugestões, e pela energia e entusiasmo transmitidos a mim durante toda minha jornada na PUC-Rio. Sem seus comentários e conselhos, este trabalho não se concretizaria.

Agradeço também aos queridos professores que despertaram em mim um senso crítico, de justiça e de humanidade. À profa. Marta Fernández, por se mostrar uma fonte de conhecimento e simplicidade enormes, e ao prof. Beto Yamato pela sua generosidade e sensibilidade inesgotáveis. Meu muito obrigado também à profa. Flávia, que não só me expôs a discussões e temas instigantes durante a graduação, como também aceitou o convite para integrar a banca.

Sou grato aos meus amigos do curso de Mestrado, principalmente, Eliza, Laís, Marcelle e Yesa pelas conversas, desabafos e muitas risadas. A companhia de vocês me fez acreditar que seria possível. Agradeço também a todos do IRI, especialmente à Lia, pela ajuda e disponibilidade.

Minha gratidão se estende também aos meus amigos de graduação, Thiago, Felipe e Jaime, pois me incentivaram a fazer o Mestrado. Agradeço ainda à minha grande e querida amiga, Natália Thaise, por ser sempre tão generosa e afável, e por se fazer tão presente em minha vida mesmo morando distante.

Por fim, agradeço aos meus pais, Carmen e Marcelo, por me apoiarem e, principalmente, por me ouvirem, aconselharem e acreditarem em mim e nos meus sonhos. Agradeço também ao meu irmão Yan, pelo exemplo de resistência, e à minha irmã Yasmin, por me fazer sorrir e me sentir mais feliz todo dia. Sou grato ainda a todos os meus familiares, presentes fisicamente ou em meu coração, que contribuíram e ainda contribuem à minha perseverança e fé.

Resumo

Simão, Yuri Elian Pereira; Gomes, Maira Siman (Orientadora). **Proteger e matar**: A intervenção na Líbia (2011) e a operacionalização da zona de exclusão aérea. Rio de Janeiro, 2018, 170p. Dissertação de Mestrado – Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Esta dissertação tem como objetivo analisar as discriminações, exclusões e violências produzidas pelos discursos que constituíram a intervenção e a operacionalização da zona de exclusão de aérea (ZEA) autorizada em 2011 para proteção de civis na Líbia. A análise segue a partir de uma série de fechamentos e limitações contidas na literatura tradicional e dominante sobre a intervenção, os quais impossibilitam uma leitura que dê conta das violências produzidas e legitimadas pelos discursos e práticas da intervenção. À vista disso, a dissertação parte de um entendimento de que os discursos não somente constroem as representações de identidade dos sujeitos, como também criam as condições de possibilidade à realização de determinadas ações. Por isso, no caso da intervenção na Líbia, as diferentes articulações discursivas presentes na literatura acadêmica, nos discursos políticos, na mídia internacional e em documentos oficiais serão analisadas a fim de compreender como a autorização de uma zona de exclusão aérea para fins humanitários pode ser lida a partir de uma ambiguidade constitutiva, uma vez que os mesmos discursos e práticas que possibilitaram e legitimaram ações em prol da vida e da proteção de civis, também autorizaram um conjunto de violências, exclusões e discriminações.

Palavras-chave

Líbia; intervenção internacional; zona de exclusão aérea (ZEA); proteção de civis; violência.

Abstract

Simão, Yuri Elian Pereira; Gomes, Maira Siman (Advisor). **Protect and kill**: The intervention in Libya (2011) and the operationalization of the no-fly zone. Rio de Janeiro, 2018, 170p. Dissertação de Mestrado – Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

This dissertation aims to analyse the discriminations, exclusions and violences produced by discourses that constituted the intervention and the operationalization of a no-fly zone (NFZ) authorized in 2011 for the protection of civilians in Libya. The analysis follows from a series of closures and limitations contained in the mainstream and dominant literature on the intervention, which preclude a reading that takes account of the violences produced and legitimated by discourses and practices in the Libyan intervention. In view thereof, the dissertation adopts an understanding that discourses not only construct the representation of the subjects' identity, but also create the conditions of possibility to the accomplishment of certain actions. Therefore, in the case of the intervention in Libya, the different discursive articulations present in the academic literature, political discourses, international media, and official documents will be analysed in order to understand how the authorization of a no-fly zone for humanitarian purposes can be read as from a constitutive ambiguity since the same speeches and practices that enabled and legitimated actions for life and the protection of civilians also authorized a set of violences, exclusions and discriminations.

Keywords

Libya; international intervention; no-fly zone (NFZ); protection of civilians; violence.

Sumário

1. Introdução	11
1.1. Definindo o problema de pesquisa a partir dos discursos e da ZEA	11
1.2. Estratégia analítica e fontes	15
1.3. Apresentação dos capítulos	18
2. Por uma leitura de ambiguidades	22
2.1. “Todas as medidas necessárias” à proteção de civis, zona de exclusão aérea e embargo de armas	24
2.2. Pontos de tensão sobre a atuação da OTAN	29
2.3. Leituras dominantes: polarização de narrativas e abordagem <i>problema-solving</i>	36
3. Zona de exclusão aérea e poder aéreo	46
3.1. ZEA: visão geral	49
3.2. ZEA na esteira do uso do poder aéreo: ato de guerra e violência contínua	55
3.2.1. Poder aéreo estratégico do “princípio ao fim”	59
3.2.2. Violência a partir do ar – direito, assimetria e poder soberano	73
4. Intervenções contemporâneas e o poder de polícia	83
4.1. Discursos e intervenções pelo humano	87
4.1.2. Segurança Humana e Responsabilidade de Proteger (R2P)	92
4.2. Governamentalidade, biopolítica e poder soberano	99
4.3. A intervenção na Líbia a partir da lógica de polícia	109
4.3.1. Polícia e poder soberano	110
4.3.2. Polícia e poder regulatório	113
4.3.3. A resiliência nas intervenções contemporâneas	118
5. Discursos e representações sobre a Líbia	123

5.1. Determinando os problemas da Líbia a partir dos discursos de diferença, de ameaça e do R2P	126
5.1.1. Retratos de um “sultão” e da “Primavera Árabe”	128
5.1.2. Qadhafi e Líbia: ameaças “históricas”	136
5.1.3. A soberania/intervenção a partir do R2P	140
5.2. Apoiando a oposição, possibilitando violências e exclusões	143
5.3. A morte sob o signo da precisão	151
6. Conclusão	158
7. Referências bibliográficas	162

Everywhere, the symbolics of the top (who is on top) is reiterated. Occupation of the skies therefore acquires a critical importance, since most of the policing is done from the air. Various other technologies are mobilized to this effect: sensors aboard unmanned air vehicles (UAVs), aerial reconnaissance jets, early warning Hawkeye planes, assault helicopters, an Earth-observation satellite, techniques of “hologrammatization”. Killing becomes precisely targeted.

Achille Mbembe, *Necropolitics*.

1

Introdução

1.1.

Definindo o problema de pesquisa a partir dos discursos e da ZEA



Figura 1 – Ilustração de Robin Cowcher: “Peacekeeping”.

A imagem acima foi retirada de um artigo intitulado “*UN targets Libya with pinpoint accuracy*”, publicado por Gareth Evans, dias após de ter sido deflagrada a intervenção internacional na Líbia. Nesse artigo, o ex-Ministro das Relações Exteriores da Austrália e membro da Comissão Internacional sobre

Intervenção e Soberania Estatal (ICISS), responsável pelo relatório “A Responsabilidade de Proteger”, visou a afastar os comentários e as críticas, inclusive de políticos dos Estados Unidos, os quais, segundo ele, confundiam o real objetivo da intervenção. Dessa forma, Evans procurou consolidar a ideia de que a intervenção na Líbia seguia *exclusivamente* o propósito de proteger os líbios do regime de Muammar al-Qadhafi¹, em consonância com a doutrina da Responsabilidade de Proteger (R2P) e a Resolução 1973 do Conselho de Segurança das Nações Unidas que autorizou a intervenção (EVANS, 2011).

Para sustentar seu discurso e entendimento sobre a intervenção, Evans anexou a ilustração acima a fim de simbolizar a ideia de que a Organização das Nações Unidas (ONU) desempenharia um papel fundamental e efetivo para garantir a proteção dos líbios contra todos os males que poderiam ser cometidos por Qadhafi – ilustrados na imagem como uma fumaça preta. A figura do guarda-chuva encapado com uma boina das Nações Unidas representa, assim, o poder que a ONU possui de garantir a proteção e de manter um espaço pacífico e seguro sobre uma região solapada pelo contexto de violência e de conflito, ensejado, principalmente, pela repressão do governo de Qadhafi. Além disso, já que a Resolução também autorizou o estabelecimento de uma zona de exclusão aérea (ZEA) para proteção de civis, na ilustração, o guarda-chuva metaforiza a presença desta zona de proteção sobre o território líbio, a qual, no momento da escritura do artigo, passava a ter sua execução transferida da coalização internacional à Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).²

Por meio do artigo e da ilustração, Evans contribuiu para dar força a um discurso de proteção e, da mesma forma, a uma representação específica sobre a Líbia que tornava imperatória uma ação internacional. Quaisquer contradições ou possíveis efeitos em termos de violência e morte dessa ação internacional – tais como se seria legítimo atacar tropas de Qadhafi sem que representem ameaça a civis, ou ainda, se seria plausível colocar a vida de civis em risco em nome da proteção – não seriam tão importantes de acordo com o autor, tendo em vista o objetivo maior de proteger indivíduos ameaçados de morte por um governo

¹ Apesar de estar ciente em relação à grafia na língua árabe, bem como da transliteração do nome e sobrenome do ex-ditador líbio, decidiu-se adotar, para este trabalho, a forma única “Muammar al-Qadhafi”.

² Disponível em: https://www.nato.int/cps/en/natohq/topics_71652.htm. Acesso em 2 de jun. de 2018.

ditatorial e violento (EVANS, 2011). O autor sugere, portanto, que alguns indivíduos eventualmente podem morrer para que outros sejam protegidos, ou seja, para que o único objetivo permissível da intervenção fosse garantido: a proteção de civis.

No geral, o artigo de Evans, mas, mormente, a ilustração trazida pelo autor funcionou como um elemento discursivo fulcral à construção de uma “realidade” específica sobre a ideia de uma ZEA, sobre a situação na Líbia e, também, sobre como seria a própria atuação externa no país. Nessa “realidade” – na qual os estados interventores objetivam somente a proteção do povo líbio e o fazem em função de seu imperativo moral, senso ético e capacidade técnica, ou seja, de agir com eficiência e precisão – não há margem para contradições ou quaisquer questionamentos: a intervenção internacional por meio da ZEA necessariamente irá cumprir com suas designações militares/humanitárias, haja vista às ameaças representadas por Qadhafi e suas tropas. Ao fim da intervenção, um conjunto de autores ecoou o discurso humanitário colocado por Evans, ressaltando o cumprimento do objetivo de proteger civis, de prevenir crimes, e também a perspectiva de que a OTAN teria agido com cautela e precisão, reduzindo enormemente o chamado “dano colateral”. A intervenção na Líbia foi julgada do ponto de vista humanitário e militar como um caso de sucesso.

Todavia, na contramão desta literatura que saúda a intervenção e a execução da ZEA, há também autores que contestaram a ideia do sucesso por meio da exposição das violências, mortes e contradições relativas à intervenção internacional. Tais autores, como será mais bem desenvolvido adiante, apesar de apresentarem fatos relevantes sobre a intervenção, tenderam a seguir uma lógica analítica que procura identificar, e potencialmente solucionar, aquilo visto como “problemas” da intervenção, como se a OTAN apenas tivesse cometido “erros de percurso”, ou ainda, tivesse sido orientada somente pelos interesses das grandes potências. Por essa perspectiva, os “problemas” ou contradições da intervenção na Líbia são solucionados a partir de uma “visão racionalista” das Relações Internacionais.³ Toda essa literatura, de modo geral, buscou estabilizar uma

³ “Visão racionalista” se refere às perspectivas que, grosso modo, partem do pressuposto da racionalidade dos indivíduos/atores e também da recorrência do comportamento dos mesmos, bem como da própria natureza. São teorias que aspiram à universalidade e, portanto, a uma atemporalidade, já que o conhecimento produzido deve corresponder ao máximo à realidade, de forma a alcançar um status de verdade. Como será trabalhado adiante a partir de Robert Cox

explicação única para a intervenção, de modo que quaisquer contradições e ambiguidades ou não são importantes ou podem ser solucionadas a partir de um ponto de vista específico.

À vista disso, a presente dissertação surge a partir de um incômodo tanto com o fato de toda a literatura tratar a ZEA de forma despolitizada e tecnicista quanto pelo fato desta literatura dominante das Relações Internacionais se orientar por perspectivas que, de um lado, tendem a uma *polarização* de ideias sobre a intervenção, e, de outro lado, promovem uma série de “fechamentos” sobre a intervenção, já que seguem uma abordagem de solução de problemas (*problem-solving*), a qual não dá espaço para ambiguidades e, sobretudo, para uma leitura que leve em conta a importância dos discursos para a articulação e legitimação da intervenção e da ZEA, isto é, para a cumplicidade dos discursos com as práticas da intervenção.

Em função disso, esta dissertação, a partir de uma perspectiva pós-estruturalista, não busca oferecer uma versão correta, verdadeira sobre a intervenção ou mesmo sobre a própria definição da ZEA, como se fosse possível agarrar a “realidade” da intervenção na Líbia, muito menos suprimir ou solucionar os fatos da intervenção. Ao contrário, esta dissertação objetiva analisar e compreender as condições de possibilidade para a autorização de uma zona de exclusão aérea com fins de proteção de civis e as ambiguidades conceituais e práticas que permeiam essa decisão. Parte-se, nesse sentido, de uma questão central: Que condições permitiram que a intervenção na Líbia, operacionalizada por meio de uma zona de exclusão aérea, legitimasse, simultaneamente, ações de proteção e atos de violência e exclusão?

A partir desse questionamento e à luz de uma abordagem orientada pela centralidade dos discursos na constituição das identidades e na legitimação de determinadas práticas, esta dissertação busca lidar com as ambiguidades e contradições “suprimidas” e/ou “solucionadas” pela literatura dominante. Dessa maneira, a dissertação se difere das leituras *mainstream* das Relações Internacionais ao buscar analisar as discriminações, exclusões e violências que constituíram a intervenção e a operacionalização da zona de exclusão aérea. Trata-se, então, de um esforço para deslindar as arbitrariedades e as violências

(1981), trata-se de abordagens marcadas por uma lógica de solução de problemas, as quais incluem as teorias de bagagem liberal internacionalista e neorrealista das Relações Internacionais.

encapsuladas nos discursos de proteção que circundaram e constituíram a intervenção militar na Líbia. Abaixo, segue uma breve explicitação acerca da perspectiva teórico-analítica adotada neste trabalho.

1.2.

Estratégia analítica e fontes

Uma vez que esta dissertação parte de uma posição que entende a linguagem como constitutiva dos objetos e da experiência humana, adota-se uma posição que acredita que o mundo das “coisas” ou a “realidade” não possui estrutura significativa exceto em conexão com os padrões que utilizamos para qualificá-lo (SHAPIRO, 1989, p.20). A ideia é que qualquer linguagem utilizada por uma sociedade contém regras que proporcionam fronteiras a determinados fenômenos e assim produz objetos e eventos referentes ao discurso (SHAPIRO, 1989, p.21).

Estando o presente trabalho localizado na tradição teórica pós-estruturalista das Relações Internacionais, entende-se não ser possível se colocar como observador externo aos objetos e aos discursos que se pretende endereçar. Assim, conforme Helle Malmvig (2006, p.24) destaca, não são os objetos de observação que informam como devem ser estudados, mas sim o analista que faz o objeto aparecer e ser construído como objeto de investigação. Seguindo essa linha de análise, assume-se que a forma como se conduz uma pesquisa reflete uma escolha, uma *estratégia analítica*, feita pelo pesquisador. Essa posição, como lembra Malmvig, protege o pesquisador de qualquer ontologização implícita feita por metodologias positivistas, além de ressaltar que não existe nenhum conjunto de regras metodológicas pré-estabelecidas que possam ditar como os discursos devam ser investigados (MALMVIC, 2006, p.24). Desse modo, tanto o marco-teórico adotado quanto os pontos discutidos nesta dissertação estarão alinhados de modo a desenvolver e alcançar o argumento proposto.

Malmvig, em seu trabalho, propõe-se a identificar como os conflitos do Kosovo e da Argélia foram construídos discursivamente e quais ações internacionais foram tomadas em resposta a eles. A autora mostra como as diferentes articulações discursivas possibilitam certos entendimentos sobre os

conflitos e, principalmente, sobre a questão da soberania estatal (MALMVIG, 2006, p.28). Identificando os discursos que construíram o conflito e a intervenção no Kosovo, assim como os que construíram o problema argelino e a ideia da não intervenção, Malmvig mostra como certas disputas discursivas legitimam algumas ações em detrimento de outras. Basicamente, a autora parte de uma abordagem pós-estruturalista que tanto entende a “realidade” como discursivamente construída quanto entende que os discursos contribuem para identificar as condições de possibilidade sob as quais se pode falar, pensar e agir (MALMVIG, 2006, p.4).

Seguindo essa linha tomada pela autora, os discursos sobre a situação na Líbia, especialmente, aqueles que estabilizaram uma imagem de Qadhafi e da oposição líbia também serão entendidos no presente trabalho como elementos que legitimaram e possibilitaram um conjunto de práticas, como a intervenção militar e o estabelecimento de uma ZEA para fins de proteção. Estão em jogo, nesse sentido, diversas representações de identidade que são produzidas e reproduzidas pelas práticas discursivas.

A contribuição de Lene Hansen (2006) ilumina sobre esse aspecto visto que ressalta a suposição de que representações da identidade estão ligadas a uma conceptualização de identidade como discursiva, política, relacional e social. Já que a identidade é construída pelo discurso, não há identidades objetivas localizadas fora dele. Trata-se de uma concepção relacional e social da identidade que implica que a identidade é sempre dada pela referência a algo que não é (partindo de uma negação) e é estabelecida por um conjunto de códigos coletivamente articulados. Nessa esteira, os discursos das políticas externas dos estados sempre articulam um “Eu” e uma série de “Outros” e, além disso, sempre empregam uma determinada representação de identidade como forma de legitimar seus atos (HANSEN, 2006).

É preciso salientar, contudo, que representações de identidade e política estão efetivamente conectadas pelo discurso, porém, não se encontram em uma relação causal linear e unilateral, uma vez que as representações de identidade são, a um só tempo, condição para, e (re)produzidas por, articulações políticas. As identidades e políticas são conectadas, portanto, constitutivamente ou performativamente, pelo discurso (HANSEN, 2006, p.9). A linguagem, nesse segmento, possui uma natureza produtiva que não depende de motivações,

intenções ou quaisquer entendimentos preconcebidos sobre os atores sociais; a linguagem, ou melhor, as práticas discursivas, como afirma Roxanne Lynn Doty (1993, p. 302), são elas mesmas relativamente autônomas, admitindo um tipo de poder que constitui os sujeitos, os modos de subjetividade, e a própria “realidade”, como mencionado anteriormente.

Diferenciando-se, então, das abordagens convencionais ou positivistas das Relações Internacionais, esta dissertação *não* busca oferecer explicações acerca dos fatos ocorridos ao longo da intervenção internacional na Líbia entendendo como preconcebidos os sujeitos e supondo uma série de relações causais. Pelo contrário, objetiva-se investigar *como* os sujeitos e os objetos foram construídos a partir dos discursos e representações de identidade e, assim, tornaram possível um conjunto de ações durante a intervenção.

Seguindo ainda a abordagem utilizada em Hansen, a fundamentação da análise de discurso aqui sugerida se dará pela seleção adequada das fontes discursivas. Uma vez que a intervenção na Líbia envolveu, em grande medida, a participação de figuras políticas, chefes de estado, jornalistas, acadêmicos e também especialistas militares, as fontes utilizadas neste trabalho foram retiradas de notícias, documentos oficiais, artigos acadêmicos e jornalísticos, sites e entrevistas. Todo esse arcabouço discursivo e textual contribuiu tanto para construir a situação na Líbia como caso de intervenção urgente quanto para construir as identidades e as representações do conflito.

A partir dessas fontes, espera-se compreender de que modo o tipo de relação que se construiu entre protetores, protegidos e perpetradores legitimou e possibilitou a intervenção, bem como um conjunto de práticas ambíguas. O objetivo será, portanto, de evidenciar a mobilização de ideias, adjetivos e imperativos em prol de uma ação militar direcionada a um país governado por um ditador “intransigente”, “despótico”, etc., a populações civis em situação de ameaça e vulnerabilidade, e a grupos de oposição dispostos, mas incapazes de lutar e derrubar o regime, por exemplo. Tal mobilização, como será mais bem desenvolvida ao final desta dissertação, implica não só a construção do *Outro* associado à ideia de “atraso”, “irracionalidade” e “despreparo”, por exemplo, mas também de um *Eu* como “moderno”, “desenvolvido”, “racional”, “tecnologicamente avançado”, etc. Para iluminar essa leitura, as considerações de Edward W. Said (2012) serão fundamentais.

1.3.

Apresentação dos capítulos

A disposição e o conteúdo dos capítulos foram explorados de modo a contribuir à produção do argumento de que a intervenção foi concebida a partir de uma ambiguidade constitutiva, na qual os discursos e representações possuem papel fundamental, assim como as racionalidades de poder e as particularidades presentes na operacionalização da zona de exclusão aérea. Assim sendo, o capítulo 2 tem como objetivo explicitar os principais pontos de tensão sobre a intervenção internacional, os quais envolvem discussões sobre mudança de regime (*regime change*), apoio à oposição líbia, e mortes de civis. A partir destes pontos sobre a intervenção, o problema de pesquisa será enunciado tendo em vista à polarização e os “fechamentos” da literatura tradicional e dominante das Relações Internacionais sobre o tema. Como será visto, a abordagem de solução de problemas que sustenta tais análises impede tanto uma leitura concebida a partir de uma ambiguidade constitutiva articulada pela lógica de proteção de civis quanto uma análise que explore a relevância das diferentes articulações discursivas à conduta dos estados ao longo da intervenção.

O capítulo 3 se dedica às zonas de exclusão aérea e, principalmente, ao poder aéreo porquanto o uso de aeronaves, munições de precisão guiada (conhecidas em inglês como *PGM*), veículos aéreos não tripulados (os chamados *drones*) e outras tecnologias se apresentam como os principais meios de sustentação e execução dessas zonas. O capítulo se debruça na literatura especializada em zonas de exclusão aérea e poder aéreo para mostrar que tais zonas vão além da simples interdição do espaço aéreo, sendo, em grande medida, conduzidas por uma lógica de guerra, na qual se persegue estratégias militares específicas e não necessariamente humanitárias. Ao mergulhar nas considerações estratégicas do poder aéreo enquanto um poder concebido a partir do intento de produzir efeito moral, destruir o inimigo ou mesmo manter a ordem em certas regiões do mundo, o capítulo revela que, embora tenha havido diversos aprimoramentos tecnológicos, teórico-estratégicos e legais para a conduta na guerra e nas intervenções internacionais, o poder aéreo desde o período colonial tem como marca a violência e, sobretudo, a geração de mortes de inocentes,

comumente tratadas como “dano colateral”. A marca da violência e da morte presente na conduta da guerra por meio do poder aéreo será enxergada tanto como uma prática de sacrifício pela qual opera um poder de morte – o poder soberano – como define Foucault (1999; 2010), quanto como uma faceta importante da ambiguidade que compõe a intervenção na Líbia.

Já que para a intervenção na Líbia imperaram discursos humanitários, mormente, de proteção de civis, informados pela doutrina do R2P, o capítulo 4 visa a desenvolver como a intervenção na Líbia deve ser entendida na esteira de operações internacionais realizadas em nome do humano, as quais são marcadas por proporções biopolíticas, nos moldes da definição proposta por Foucault (1999; 2010), haja vista que o objetivo de tais intervenções passou a ser o de promover a vida de populações-alvo, frequentemente, tidas como vítimas ou ainda incapazes de alterar suas condições de vida sem a ajuda e facilitação externas. Nessa chave, o uso da força é empregado a partir da ideia de que o dano pode se concentrar apenas onde desejado, no caso da Líbia, no lado das forças de Qadhafi, e assim os riscos podem ser gerenciados, de maneira que civis e outros grupos não sejam afetados. Trata-se de uma lógica biopolítica de gestão da vida escorada tanto em uma *assimetria* de riscos e de poder quanto em uma crença na racionalidade estratégica e na precisão das armas utilizadas.

O capítulo 4 também discute o R2P, que “redefiniu” o conceito de soberania em termos de responsabilidade e abriu caminho para ações internacionais contempladas pelo paradigma da *resiliência*, por uma lógica de proteção e prevenção, além da ideia da construção de capacidades (*capacity-building*) e, principalmente, da facilitação internacional para a promoção da agência de indivíduos imersos em espaços de *desordem*, *incertezas* e, portanto, de insegurança. A intervenção e a ZEA na Líbia serão situadas precisamente nesse registro de sorte que será possível conceber a intervenção a partir de uma racionalidade de poder de polícia que se sustenta em uma dupla modulação de poder: poder soberano e poder regulatório. A partir disso, será possível compreender como uma ambiguidade constitutiva informou a intervenção no país e a operacionalização da zona de exclusão aérea.

O capítulo 5 segue a partir do quadro teórico-conceitual desenvolvido nos capítulos anteriores e, nesse sentido, tem como intuito analisar a intervenção a partir dos discursos e representações sobre a Líbia, Qadhafi e o povo líbio. O

capítulo mostra como que os discursos sobre Qadhafi e a “Primavera Árabe” contribuíram para legitimar a intervenção internacional a partir de concepções *orientalistas* sobre o “Oriente”, nomeadamente, sobre os árabes. A ideia é mostrar como que as múltiplas articulações discursivas, as quais incluem discursos *discriminatórios* ou definidos a partir de um *racismo*, tanto construíram Qadhafi e suas forças como uma ameaça à vida da população – Qadhafi especificamente como ameaça “histórica” para o “Ocidente” – quanto o espaço líbio como desordenado e inseguro, oferecendo, assim, as condições de possibilidade para a intervenção e execução da zona de exclusão aérea por parte da “comunidade internacional”, além da possibilidade de agir para promover e proteger a vida de alguns indivíduos, os opositores do regime e os civis, expondo outros à morte, como foi o caso das forças do regime e de grupos apoiadores.⁴

O capítulo empenha-se ainda em mostrar como que os discursos que delimitam fronteiras e criam linhas de legitimidade rígidas entre o que deve viver e o que eventualmente pode ser deixado morrer corrobora a produção de violências e exclusões. Na Líbia os discursos e as ações internacionais, tendo isso em vista, possibilitaram violências e marginalizações principalmente da parte das minorias, como os tawerghas, os mashashyas ou mesmo migrantes africano; todos eles invisibilizados pelos discursos e narrativas dominantes. Por último, o capítulo revela que os discursos e a lógica da precisão, os quais fundamentaram a campanha de bombardeios aéreos na Líbia por meio de premissas morais, éticas e também do direito, são nocivos à vida de todos os indivíduos que se encontram no solo, já que estão todos expostos à *imprecisão* própria dos bombardeios aéreos, assim como às arbitrariedades, ambiguidades e racionalidades de poder que operam por meio da zona de exclusão aérea.

Por fim, o último capítulo retoma brevemente as principais ideias desenvolvidas ao longo desta dissertação que auxiliaram na compreensão da

⁴ Ao empreender o movimento analítico de realçar de que modo os discursos e as representações sobre a figura de Qadhafi foram fundamentais à mobilização e legitimação de uma ação internacional na Líbia, é possível que se transmita a ideia de que Qadhafi não era um ditador, ou que ele não se utilizou de violência e de ameaças para lidar com seus opositores e população civil. Entretanto, é preciso deixar claro que não é objetivo deste trabalho realizar tal argumentação, aliviando os erros e os excessos cometidos por Qadhafi, mas sim explicitar que as representações e os discursos a seu respeito e ao estado líbio estiveram inundados por uma lógica orientalista, na qual, imagens, mitologizações, e enquadramentos específicos são realizados de modo a pintar a Líbia e seu governo a partir das diferenças em relação ao Ocidente e, acima de tudo, de forma a legitimar determinadas ações intervencionistas.

intervenção internacional a partir da ZEA e à luz de uma ambiguidade constitutiva, na qual as mesmas ações destinadas a salvar e proteger vidas, também autorizaram a morte e/ou exposição de indivíduos a situações de violência. O capítulo, além disso, questiona o modelo de intervenções articuladas a partir de discursos e práticas sustentados por noções morais, éticas e humanitárias levando em consideração as discussões aqui empreendidas e, evidentemente, as violências inevitavelmente facultadas por esses discursos e práticas de intervenção.

2

Por uma leitura de ambiguidades

Este capítulo destina-se tanto à apresentação dos principais aspectos que marcaram a intervenção militar na Líbia quanto à análise da literatura acadêmica dominante acerca da mesma. Tal esforço possibilitará enunciar e compreender o problema de pesquisa que guia a presente dissertação.

O capítulo está organizado de modo a, em um primeiro momento, desenvolver uma compreensão geral sobre o decurso da intervenção, ou seja, mostrar o contexto de sua ocorrência, bem como os pleitos que levaram à autorização para se estabelecer uma zona de exclusão aérea (ZEA). Na sequência, são expostos três pontos⁵ que se caracterizam como os principais fatos da intervenção sobre os quais a literatura dominante aborda a partir de diferentes prismas teórico-analíticos. Em um segundo momento, junto da exposição das principais interpretações presentes na literatura sobre o tema, serão mostradas as divergências dos autores em relação a esses pontos. Com isso, será visto que parte da literatura os tratará – pela sua explicitação ou omissão – como elementos que não representam qualquer abalo à ideia de que a intervenção foi bem-sucedida e logrou salvar vidas, e outra parte os salientará com o objetivo de criticar a narrativa de sucesso tão largamente difundida ao fim da intervenção.

As análises e críticas dominantes sobre a intervenção são expostas a fim de apontar, *em primeiro lugar*, para uma polarização da literatura acadêmica na qual essencialmente dois campos interpretativos opostos são cristalizados, especialmente no que se refere ao resultado da intervenção. Assim, de um lado, há autores que a definem como um caso bem-sucedido, ou seja, de uma intervenção que alcançou os objetivos de proteção e prevenção conforme estabelecido na Resolução 1973, e, de outro lado, autores que interrogam e deslocam essa narrativa de sucesso evidenciando as contradições na conduta dos países interventores e nos resultados alcançados. *Em segundo lugar*, a revisão da literatura dominante permitirá compreender como a intervenção na Líbia foi

⁵ Serão chamados de “pontos de tensão” uma vez que são abordados e interpretados de modos divergentes pela literatura.

majoritariamente analisada a partir de uma abordagem positivista⁶ que obedece a uma lógica de solução de problemas (*problem-solving*), na qual considerações são tecidas de forma a indicar, implicitamente ou explicitamente, os “problemas” normativos, conceituais e práticos que determinaram a intervenção militar e as formas possíveis de resolver tais problemas. Trata-se de abordagens, de acordo com Robert Cox (1989), que não procuram mudar ou questionar o tipo de relação social e de poder vigentes, mas sim identificar e solucionar problemas inscritos dentro da ordem prevaiente, a partir de um horizonte teórico/analítico específico. Tal perspectiva, por exemplo, induz a uma ideia de “falhas técnicas” a serem potencialmente corrigidas no futuro – seja pelos pesquisadores, seja por tomadores de decisão. Nesse sentido, argumenta-se aqui que a literatura dominante sobre a intervenção na Líbia promove uma série de “fechamentos” na medida em que considera a possibilidade de anulação de contradições ou mesmo de “falhas” da intervenção.

Ao promover tais “fechamentos”, as leituras *mainstream* sobre a intervenção afastam olhares e engajamentos outros que rompam com o esquema de polaridades analíticas e a lógica de solução de problemas e permita, assim, uma leitura mais politizada das ambiguidades que permeiam a ação internacional na Líbia. À vista disso, a leitura desenvolvida nos capítulos posteriores permitirá enxergar a intervenção, bem como os principais pontos de tensão aqui apresentados, a partir da sua relação com os discursos e, principalmente, com as discriminações e violências produzidas a partir deles. Desse modo, será possível apontar para as condições de possibilidade à execução de uma ZEA, ao apoio aos rebeldes, e à produção do “dano colateral” na intervenção.

⁶ Segundo Steve Smith (2001) quatro características definem o que se denomina “positivismo” nas Relações Internacionais: “a) a belief in naturalism in the social world, that is to say that the social world is amenable to the same kinds of analysis as those applicable to the natural world; b) a separation between facts and values, by which is meant both that “facts” are theory-neutral and that normative commitments should not influence what counts as facts or as knowledge; c) a commitment to uncovering patterns and regularities that exist apart from the methods used to uncover them; and finally, d) a commitment to empiricism as the arbiter of what counts as knowledge” (SMITH, 2001, p. 42).

2.1.

“Todas as medidas necessárias” à proteção de civis, zona de exclusão aérea e embargo de armas



Figura 2 – Mapa da Líbia (Nações Unidas).

No dia 17 de março de 2011 foi aprovada a Resolução 1973 pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) sobre a situação na Líbia. A Resolução foi produzida na esteira da escalada de conflitos violentos entre as forças de segurança líbias e opositores ao regime de Muammar al-Qadhafi⁷ poucas semanas após a aprovação da Resolução 1970 que, entre outras coisas, condenou a violência e uso da força contra civis, chamou atenção à responsabilidade das autoridades líbias de proteger a população, decidiu referir a situação da Líbia ao Tribunal Penal Internacional e autorizou os Estados Membros a tomar todas as medidas necessárias para garantir um embargo de armas.⁸ O contexto regional,

⁷Informações sobre a sequência de eventos estão disponíveis em <http://www.bbc.com/news/world-africa-13755445> Acesso em 30 de out. 2017.

⁸ CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. **Resolução 1970**, Index: S/RES/1970, 26 de fev. 2011. Disponível em: <http://www.un.org/en/sc/documents/resolutions/2011.shtml> Acesso em 29 de dez. 2017.

marcado por manifestações populares na Tunísia e no Egito, mas também em outros países árabes como no Bahrein e no Iêmen, influenciou, a despeito da particularidade dos movimentos em cada país, a revolta popular líbia contra o regime ditatorial de Qadhafi, o qual permanecia há quarenta e um anos no poder. Os confrontos na Líbia se iniciaram especificamente no dia 15 de fevereiro na cidade de Benghazi e, em seguida, espalharam-se para outras cidades do país.^{9 10}

A cobertura sobre a situação na Líbia salientava um aumento da violência por parte do governo contra os manifestantes e, ademais, ressaltava uma inflexibilidade de Qadhafi no que se refere a uma saída pacífica dos confrontos. Por isso, a realidade na Líbia antes da aprovação da Resolução 1973 foi retratada como de extrema emergência. A mídia, por exemplo, apontava que as forças aéreas do regime estavam atacando indiscriminadamente civis nas cidades de Trípoli e de Benghazi.¹¹ E que, além disso, havia alto risco de um massacre ocorrer na cidade de Benghazi, levando em consideração as ameaças verbais de Qadhafi sobre todos aqueles que se opusessem a seu governo.¹² O retrato do ditador e da situação da Líbia se agravava mais ainda à medida que os discursos de Qadhafi se recheavam de ameaças e rigidez. A ideia de que não haveria saída para a Líbia foi ecoada de forma a contribuir com a imagem de um ditador intransigente e, portanto, indisposto a parar com a violência contra seus opositores.¹³

Assim que Qadhafi começou a ganhar terreno contra os rebeldes na parte oriental do país, retomando o porto de Ra's al-Unuf usando artilharia, tanques, navios e aviões e seguindo em direção a Benghazi, a Liga Árabe, que mantinha comunicação com os rebeldes, clamou ao Conselho de Segurança das Nações Unidas pela imposição de uma zona de exclusão aérea (ZEA) para impedir

⁹ DALACOURA, 2012, p.63-66.

¹⁰ Disponível em <http://www.bbc.com/news/world-africa-12477275> Acesso em 30 de out. 2017.

¹¹ Al Jazeera. “Fresh violence rages in Libya”. **Al Jazeera**, 22 February 2011. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/africa/2011/02/201122261251456133.html> Acesso no dia 12 de set. 2017.

¹² Uma das evidências à iminência do massacre, dita, inclusive, horas antes da votação do Conselho, estava na seguinte declaração de Qadhafi àqueles que não se rendessem: “We are coming tonight. We will come right from inside. Prepare yourselves for tonight. We will find you in your closets”.

Disponível em <http://www.nytimes.com/2011/03/18/world/africa/18libya.html?pagewanted=all> Acesso 12 de set. de 2017.

¹³ Black (2011) destaca ainda a fala de um rebelde que diz: “For Gaddafi is to kill or to be killed” e também traz a fala de um ex-embaixador britânico na Líbia que disse “The attitude of the regime is that it's all or nothing”.

qualquer ação militar contra o povo líbio.¹⁴ Antes mesmo do pedido formal da Liga Árabe, Amr Moussa, na época secretário-geral da Liga, já havia se posicionado quanto a uma ZEA: “I am talking about a humanitarian action. It consists, with a no-fly zone, of supporting the Libyan people in their fight for freedom against a regime that is more and more disdainful”.¹⁵ O posicionamento e o pedido da Liga Árabe em favor de uma intervenção militar e de uma zona de exclusão aérea foram considerados fundamentais pela França e pelo Reino Unido para que se chegasse a um consenso junto aos Estados Unidos e outros países que resistiam à intervenção. A fala de William Hague, ministro de relações exteriores de David Cameron, contribuiu para dar peso ao pleito de uma ação militar e, principalmente, de uma ZEA:

You need a legal base for any military action, and I am counting a no-fly zone as military action, and you need support within the region from the Arab world. Clearly if we are to have a no-fly zone we would like Arab nations to participate in it militarily.¹⁶

Com esse posicionamento da Liga e a reconquista das forças do regime sobre outras cidades, como Ajdabiya, a Resolução 1973 foi aprovada com dez votos a favor e cinco abstenções advindas da Alemanha, Brasil, China, Índia e Rússia; países que, no geral, possuíam reservas em relação à intervenção militar justificada em termos humanitários (BORGES, 2011). Especificamente da parte brasileira, a abstenção se deu pela discordância do texto da Resolução, sobretudo, pelas medidas adotadas, as quais poderiam gerar mais danos que benefícios à Líbia.¹⁷ De todo modo, entre os pontos mais relevantes da Resolução aprovada, destacou-se a autorização de “todas as medidas necessárias” para proteção de civis e áreas populosas civis, a proibição de uma ocupação estrangeira em território líbio, a imposição de uma zona de exclusão aérea tanto para proteger a população como para permitir ajuda humanitária, e um embargo de armas.¹⁸ A Resolução foi

¹⁴ Importante notar que a ideia de uma zona de exclusão aérea veio do deputado Ibrahim Dabbashi no dia 21 de fevereiro logo após ter desertado do governo. A sugestão dele incluía uma ZEA para prevenir que armas e mercenários abastecessem as forças do governo e que Qadhafi não bombardeasse o próprio povo (WATT; WINTOUR, 2011).

¹⁵ FREEMAN; MEO; HENNESSY, 2011.

¹⁶ Idem.

¹⁷ Disponível em: <http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,onu-autoriza-intervencao-na-libia,693415>. Acesso em 31 de out. de 2017.

¹⁸ CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. **Resolução 1973**, Index: S/RES/1973, 17 de mar. 2011. Disponível em: <http://www.un.org/en/sc/documents/resolutions/2011.shtml> Acesso em 29 de dez. 2017.

pioneiramente fundamentada com base no conceito de Responsabilidade de Proteger (R2P), o qual preconiza o uso coletivo da força em um estado no caso deste vir a falhar no cumprimento de sua responsabilidade em proteger sua população de genocídio, crimes de guerra, limpeza étnica e de crimes contra a humanidade.¹⁹

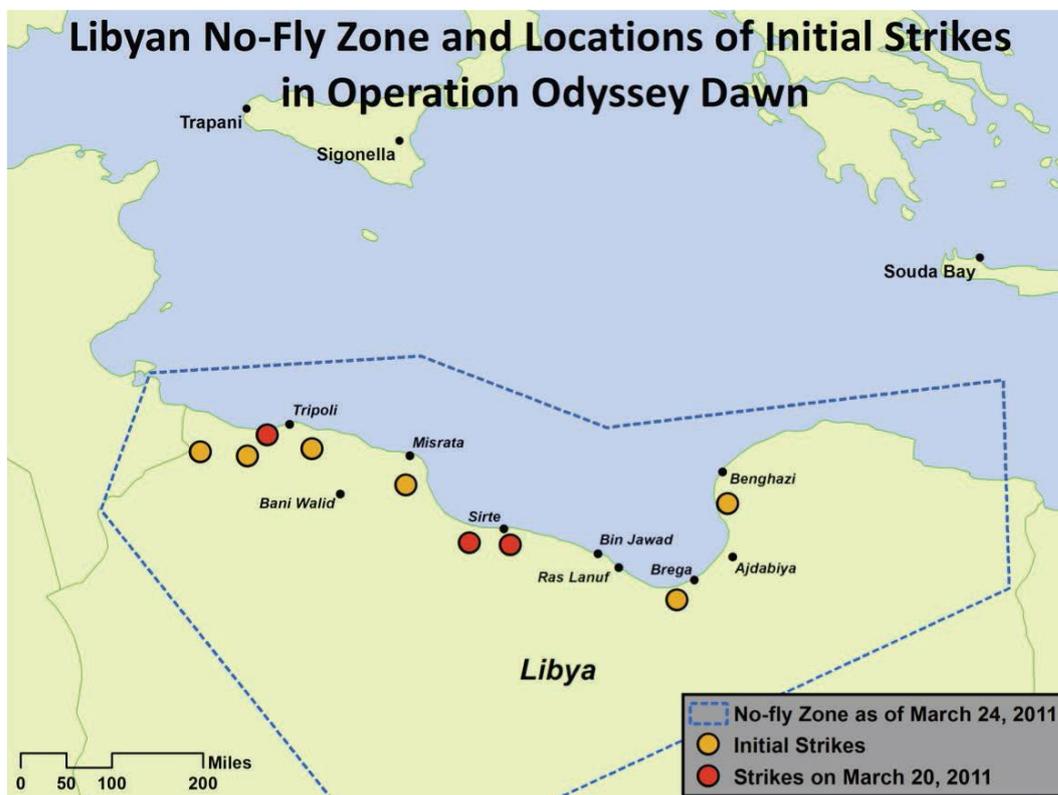


Figura 3 – Zona de Exclusão Aérea líbia e primeiros ataques na Operação Amanhecer da Odisseia (CHIVVIS, 2015, p.22).

A intervenção militar na Líbia se iniciou no dia 19 de março de 2011 com a Operação Amanhecer da Odisseia (*Operation Odyssey Dawn*), conduzida por uma coalizão *ad hoc* formada pelos Estados Unidos, França e Reino Unido. Nesta operação, os aliados realizaram uma campanha de bombardeios aéreos destinados à supressão dos sistemas de defesa antiaéreos da Líbia, como baterias de mísseis de terra-ar, e também das redes de comunicação militar que operavam na manutenção da ofensiva do regime. O objetivo da operação, de acordo um porta-voz do Pentágono, era de acertar os alvos que representavam uma ameaça direta

¹⁹ Implementing the Responsibility to Protect, Report the Secretary-General, UN doc. A/63/677, 12 de janeiro de 2009. Mais importante, o R2P carrega a ideia de que todos os estados tem o dever de prevenir a ocorrência ou incitação de qualquer um desses quatro crimes egrégios. Por isso, a violação ou a falha estatal em evitar o cometimento desses crimes pode ensejar o uso da força internacional.

aos pilotos da coalização – que sobrevoavam o país executando a ZEA – e também aqueles alvos que eram nocivos ao povo líbio (TOWNSEND, 2011). A operação foi inteiramente substituída no dia 31 de março de 2011 para o comando da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), passando a ser chamada de Operação Protetor Unificado (*Operation Unified Protector*).

A entrada da OTAN na Líbia, aliás, como lembra Dijkstra, não se deu de forma espontânea e não planejada. De um lado, desde final de fevereiro de 2011, as autoridades militares da Organização já haviam iniciado um planejamento informal para discutir, por exemplo, a possibilidade de se estabelecer uma ZEA no país. A partir de então o Conselho do Atlântico Norte²⁰ passou a se reunir em diversas ocasiões até a culminação de um planejamento final da organização (DIJKSTRA, 2016, p.164). De outro lado, houve um esforço da parte norte-americana em envolver a OTAN em uma intervenção na Líbia. A razão para tanto se relaciona ao fato de que, segundo Dijkstra,

Obama, in particular, was not convinced by the enthusiasm of his British and French counterparts. He had been elected, in part, to bring the wars in Iraq and Afghanistan to an end. With the United States overcommitted, and without assurances that a no-fly zone would quickly lead to an endgame, he wanted to make sure that the United States would not carry the full burden of the operation and that the contribution was limited in time (“days not weeks”). As late as the G8 meeting of foreign ministers on 15 March, the United States remained ambiguous on whether to support an intervention. (2016, p.169).

No que se refere ao fato de a OTAN não ter iniciado a intervenção logo após a aprovação da Resolução 1973, Dijkstra salienta que houve um atraso no planejamento interno da Organização, fruto de discordâncias de nível político. Entre essas discordâncias, pode-se citar, por exemplo, o posicionamento da França, que além de ter demonstrado preferir a cooperação de segurança da União Europeia, onde sua posição era mais forte para tratar da questão líbia, temia que uma missão sob o comando da OTAN incomodasse a China, a Rússia e os países árabes e, conseqüentemente, houvesse um entrave à intervenção. Outros países membros da OTAN como a Alemanha, a Polônia e a Turquia também se mostraram céticos à participação da Organização por diferentes motivos, entre eles, a ideia de que não se solucionaria o conflito por meio do uso da força, ou

²⁰ Conhecido em inglês por meio da sigla NAC, trata-se de um órgão de decisão política e autoridade final de uma rede de comitês que reúne os representantes permanentes de cada estado membro da OTAN. Mais informações disponíveis em: https://www.nato.int/cps/en/natohq/topics_49763.htm Acesso 19 de dez. 2017.

ainda porque não seria correto estender a atuação da OTAN até o mundo árabe (DIJKSTRA, 2016, p.162).

O dissenso político antes da aprovação da Resolução 1973 não impediu, porém, que a OTAN se engajasse de alguma forma com a crise na Líbia consoante às demandas e decisões expostas na Resolução 1970. Assim, a Organização implantou, no dia 8 de março, um sistema de vigilância em tempo integral, *Airborne Warning and Control System*, conhecido como *AWACS*, o qual forneceu informações detalhadas sobre o espaço aéreo líbio, e aumentou dois dias depois sua presença marítima no mar Mediterrâneo. A participação da OTAN se estendeu, ademais, à execução, no dia 23 de março, de um embargo de armas tendo como base as duas Resoluções aprovadas (DIJKSTRA, 2016, p.166).

No dia 24 de março a OTAN decidiu executar a ZEA e, dias depois, como mencionado, assumiu o comando da campanha militar na Líbia de modo integral. A Organização e seus aliados se tornaram então responsáveis por conduzir toda a intervenção aérea no país objetivando a proteção de civis e a cessação das hostilidades por meio de “todas as medidas necessárias”, a manutenção de uma zona de exclusão aérea, e o cumprimento de um embargo de armas. No final de outubro de 2011, poucos dias depois de Qadhafi ter sido capturado e morto, a OTAN encerrou a campanha de sete meses de bombardeio aéreo na Líbia.²¹

2.2.

Pontos de tensão sobre a atuação da OTAN

Um artigo publicado por Barack Obama, David Cameron e Nicolas Sarkozy no dia 21 de abril de 2011 na revista *The New York Times* forneceu pistas sobre como se daria o fim da intervenção internacional na Líbia e, principalmente, o que seria necessário para que se findasse o cenário de violência, caos e violações no país. Reconhecendo as designações e limitações da Resolução 1973, os chefes de estado se comprometeram a assegurar a proteção ao povo líbio contra as tentativas de um estrangulamento à submissão por parte das forças de Qadhafi. Apesar de afirmarem já ter protegido milhares de vidas graças à Operação

²¹ Disponível em: http://www.nato.int/cps/en/natohq/topics_71652.htm Acesso em 11 de dez. 2017.

Amanhecer da Odisseia, os autores enfatizaram que as constantes investidas violentas de Qadhafi revelaram os horrores experienciados cotidianamente pela população (OBAMA et al., 2011).

De acordo com Obama et al., a gravidade da repressão e da violência cometidas pelas forças do regime apontam para a impossibilidade de conceber o futuro da Líbia com Qadhafi no poder, de modo que deixá-lo como governante seria um ato de “unconscious betrayal” para com os cidadãos que bravamente subsistem no confronto. Além disso, “it would condemn Libya to being not only a pariah state, but a failed state too” (OBAMA et al., 2011). Na visão dos autores, já que Qadhafi perdera a legitimidade, sua permanência levaria a mais caos e anarquia, possibilitando, inclusive, que a Líbia se tornasse um novo porto seguro para extremistas. Levando isso em consideração, os autores defenderam um caminho para a paz na Líbia que engloba a preservação da integridade e da soberania, além da restauração econômica, da prosperidade e da segurança. Esse caminho só seria possível sem que Qadhafi e suas forças estivessem atuando no país. Por esse motivo, afirmaram: “so long as Qadhafi is in power, NATO must maintain its operations so that civilians remain protected and the pressure on the regime builds” (OBAMA et al., 2011). O papel da intervenção internacional se fez necessário, dessa maneira, não só para proteger os líbios de uma catástrofe humanitária, mas para possibilitar uma mudança no país, uma que forneceria ao povo líbio os meios para derrubar Qadhafi e assim permitir a (re)construção do estado pelas mãos do próprio povo.

Seis meses após a publicação do artigo, no dia 20 de outubro de 2011, chegou então o evento que poria fim à intervenção armada e que, ademais, inauguraria um novo futuro para o país: o comboio de Qadhafi fora atingido por uma aeronave da OTAN – um drone Predador dos Estados Unidos ou uma aeronave francesa – no momento em que tentava fugir de Sirte e escapar da Líbia. A interceptação aérea realizada pela OTAN permitiu que os milicianos de Misurata capturassem Qadhafi e que toda agitação, assim como as agressões feitas pelos rebeldes, fossem registradas por telefone e divulgadas mundialmente (GAYNOR; ZARGOUN, 2011). Qadhafi morreu no mesmo dia, mas o momento exato e a causa de sua morte não ficaram claros. O primeiro ministro interino Mahmoud Jibril afirmou que ele teria sido atingido na cabeça durante uma troca de tiros entre rebeldes e lealistas após o comboio ter sido interceptado (WALT,

2011). Contudo, outras versões também são contadas como causas possíveis: sua morte pode estar relacionada à explosão de uma granada mal lançada por um de seus guarda-costas contra os milicianos de Misurata; ou ainda, sua morte pode ter sido ocasionada pelos socos, chutes e sodomia cometidos pelos milicianos que o capturaram (HUMAN RIGHTS WATCH, p.7, 2012a).

Além de ter sido um símbolo para o futuro da Líbia nos termos concebidos no artigo supracitado, a morte de Qadhafi também foi uma demonstração da principal faceta da intervenção, que foi marcada pelo uso da força e pela geração de violência. Essa violência diz respeito não somente aos ataques aéreos e aos impactos materiais e vitais causados por ele, mas, principalmente, a todo ato violento que se possibilitou a partir do momento em que se definiu um lado como passível de condenação, ataque e supressão e outro lado como passível de proteção, cobertura e apoio. Nesse sentido, a violência que se expôs diretamente pelos bombardeios aéreos ao comboio e também de modo consequente – ou seja, que se sucedeu a partir deles – apareceu, respectivamente, com os mortos pelos bombardeios, cerca de 100 do lado das forças do regime, e pelo número de execuções, pelo menos 53, realizadas no dia seguinte da detenção de 70 homens das forças de Qadhafi.²²

Os pronunciamentos oficiais por parte dos países interventores sobre os ataques ao comboio apenas reforçaram a tônica de que um novo momento se abria ao povo líbio. Logo após a captura de Qadhafi, alguns líderes políticos se limitaram a mencionar suas contribuições no transcurso da intervenção, destacando tanto o intento de proteger e prevenir um massacre, ou seja, a violência por parte do regime, quanto a importância do apoio à oposição para derrubada de Qadhafi.²³ Curiosamente, como será mostrado adiante, tais são os aspectos que ecoaram pelas análises de diversos autores e especialistas que

²² Os ataques da OTAN e a batalha para a captura de Qadhafi resultaram em mais de 100 mortes. Porém, após a batalha, as forças anti-Qadhafi ainda capturaram cerca de 150 pessoas vivas. 70 delas foram transportadas para Misurata e tidas em custódia. No dia seguinte aos ataques, pelo menos 53 pessoas foram achadas mortas em um hotel próximo de onde estavam sendo mantidas. Essas mortes, de acordo com a HRW, representam a maior execução de detentos durante todos os oito meses de conflito (HUMAN RIGHTS WATCH, p. 9, 2012a).

²³ Barack Obama, por exemplo, disse que os líbios teriam agora a oportunidade de determinar seu destino em uma Líbia nova e democrática. O ex-presidente ressaltou ainda o papel desempenhado pelos norte-americanos pelo fornecimento de serviços essenciais à proteção do povo líbio, e pela contribuição para que os líbios tivessem a chance de determinar seu próprio destino (Obama, 2011a). Em tom semelhante, o primeiro ministro britânico David Cameron destacou tanto a oportunidade de se construir um futuro estado democrático quanto o apoio britânico aos líbios para lograrem a derrubada de Qadhafi (CAMERON, 2011).

interpretaram a intervenção da OTAN como um caso de sucesso. Nessa esteira, a literatura tradicional sobre a intervenção reproduziu a ideia do sucesso, em larga medida, partindo da ideia de que se conseguiu proteger civis e prevenir o cometimento de crimes graves. Em contrapartida, outros autores, minoritariamente, saindo da narrativa de sucesso, questionaram a atuação da OTAN e fizeram críticas aos países interventores tomando como elemento controverso – e nocivo em termos de violência – o suporte dado pela OTAN aos grupos rebeldes.

De todo modo, a intervenção internacional como um todo – desde a deflagração da Operação Amanhecer da Odisseia até o fim da Operação Protetor Unificado – foi analisada e discutida pela literatura a partir do papel dos países envolvidos na Líbia e de sua relação com a contenção ou a ampliação do cenário de violência. Entre os principais pontos de discussão mais tensionados na literatura, destacam-se três pontos correlatos. O primeiro deles, já brevemente mencionado, diz respeito à atuação da OTAN em favor de uma expansão e vitória rebelde sobre o regime. Enquanto a maior parte da literatura defendeu todo o suporte dado aos rebeldes, ressaltando, inclusive, tal apoio como motivo de sucesso da operação, outra parte argumentou que a operação ultrapassou seu objetivo de proteger civis ao perseguir ou facilitar uma troca de regime (*regime change*).

Sem entrar nos detalhes de cada avaliação, é importante destacar que, efetivamente, diversas situações ao longo da intervenção mostraram que houve uma preocupação em propiciar uma expansão dos rebeldes sobre o regime. De acordo com Fahim e Kirkpatrick (2011), em menos de duas semanas do início da Operação Amanhecer da Odisseia, os ataques aéreos da coalizão abriram caminho para conquistas importantes dos rebeldes, como foi o caso da cidade de Ajdabiya, na região oriental da Líbia. Para os autores, os ataques aéreos na região serviram mais para minar as forças de Qadhafi do que para proteger civis de ataques das forças do regime. Outros bombardeios, como o de Bab al-Azizia – um dos complexos de Qadhafi em Trípoli – da mesma forma, sugerem a intenção de mudança de regime, sobretudo porque vieram na sequência de conversas entre políticos nos Estados Unidos sobre meios para intensificar ataques contra as forças do regime e após um senador norte-americano ter pedido à OTAN para cortar fora a cabeça da cobra, referindo-se ao Qadhafi (SHERWOOD, 2011).

Os ataques às cidades de Sabha – em uma região leal ao Qadhafi – e, principalmente, de Sirte – tida como um centro de apoio ao Qadhafi e uma porta para a expansão dos rebeldes sobre a porção ocidental do país– também são considerados representativos dessa expansão da missão em direção à mudança de regime.²⁴ Por essa razão, como mostra Booth (2011), especialistas em direito internacional começaram a questionar a legalidade dos atos da coalizão tendo em vista os limites legais da Resolução 1973. Os pontos expostos por Booth dizem respeito, primeiro, aos limites de uma intervenção destinada à proteção de civis que utiliza a força de forma preemptiva, ou seja, que realiza bombardeios para prevenir que ataques sejam realizados contra civis. E, segundo, ao fato de que os ataques que visaram a favorecer os rebeldes sugerem que os países entraram em uma guerra, uma vez que se posicionaram em um lado da disputa. Malgrado terem sido feitos esses importantes questionamentos, os argumentos da coalizão seguiram no sentido de defender a legalidade dos ataques, posto que se tratou de ações realizadas contra aqueles que representavam uma ameaça à vida de civis; o que, portanto, não pode constituir violação à Resolução. Sobre os ataques da OTAN, nas palavras do ministro das relações exteriores britânico, Alistair Burt (BOOTH, 2011):

The Gaddafi forces have been threatening civilians through the advance of their military machine. In order for that threat to be lifted, action has been taken as we have seen. It is very important for us and for everyone that what has been done is under the terms of the UN resolution.

Não por menos, o argumento da legalidade e da legitimidade dos alvos atacados pela OTAN continuou a ser invocado durante todo o período da intervenção. Inclusive, os bombardeios aéreos que produziram dezenas de feridos e de mortes de civis, além de destruições, foram todos enquadrados na alegação de que se estava cumprindo as designações e os limites estabelecidos na Resolução. Essa legalidade e legitimidade dos ataques foram ressaltadas pela OTAN e por diversos analistas como um dos fatores que contribuíram para conceber a intervenção na chave do sucesso.

Apesar disso, a questão dos ataques aéreos e da geração de mortes se mostrou como outro ponto de tensão presente na literatura, já que alguns autores frisaram tanto os excessos da OTAN na produção de “dano colateral”, ou seja, de

²⁴ Disponível em: <http://www.independent.co.uk/news/world/africa/libyan-rebels-close-on-key-gaddafi-stronghold-2255180.html> Acesso em 13 de dez. 2017.

mortes de civis, quanto o quadro de mortes em geral, que envolveu mortes de lealistas, rebeldes e não combatentes.

Sobre esse ponto, vale destacar que os números de mortos e feridos no conflito variam de acordo com as fontes. Entre os números mais aceitos estão os que apontam para 8,000 líbios mortos durante a intervenção, de acordo com um oficial americano (O'DONNEL; VAÏSSE, 2011). Já os dados fornecidos pelo Ministério de Mártires e Pessoas Desaparecidas da Líbia informou que cerca de 4,700 civis e rebeldes foram mortos e um número similar se aplicou às forças do governo; o que sugere um total de 11,500 mortos no conflito.²⁵ Apesar da variação das estimativas, não há dúvidas de que muitos morreram em decorrência da guerra. Somente da parte da OTAN, sabe-se que, de acordo com investigações da Human Rights Watch (2012b), pelo menos 72 civis foram mortos por bombardeios aéreos e dezenas de outros ficaram feridos. O Relatório da organização humanitária, que trouxe em detalhes cada bombardeio, realizou investigações e demandou explicações e uma melhor apuração da parte da OTAN sobre o contexto dos ataques realizados. Em resposta, a OTAN declarou a legitimidade de todos os alvos e em apenas um caso, que tirou a vida de cinco civis, justificou o ataque como fruto de erro de sistema da arma (HUMAN RIGHTS WATCH, 2012b). Nenhuma investigação ou reparação foi feita para as famílias das vítimas. Ao fim e ao cabo, os ataques aéreos que causaram as mortes de inocentes e, seguramente, por todos aqueles envolvidos no conflito, foram ultrapassados pela narrativa de sucesso, a qual envolveu um discurso de alta precisão e cuidado, além de grandes esforços de redução do dano colateral.²⁶

Um terceiro e último ponto de tensão correlato e que contribuiu para catalisar a ideia de mudança de regime diz respeito ao fato de que alguns países interventores apoiaram bilateralmente os grupos de rebeldes com armas, treinamentos e até mesmo tropas. As evidências que levaram uma parte da literatura a destacar tal ponto se ligam às declarações públicas de líderes políticos,

²⁵ BLACK, Ian, Libyan revolution casualties lower than expected, says new government. **The Guardian**. 8 de jan. de 2013, 2011.

Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2013/jan/08/libyan-revolution-casualties-lower-expected-government> Acesso em 15 de dez. de 2017.

²⁶OTAN. **Operation Unified Protector: Protection of Civilians and Civilian-Populated Areas & Enforcement of the No-Fly Zone**, Outubro de 2011.

Disponível em: https://www.nato.int/nato_static/assets/pdf/pdf_2011_10/20111005_111005-factsheet_protection_civilians.pdf Acesso em 23 de maio de 2018.

assim como às deliberadas atuações de modo a favorecer a lado da oposição. Nesse sentido, antes mesmo de a intervenção ter começado, o Reino Unido, por exemplo, já havia anunciado que iria empregar especialistas militares para aconselhar rebeldes líbios com o objetivo de inflar a insurgência contra Qadhafi. Algumas semanas após o início da intervenção, oficiais de inteligência e militares britânicos estavam em Benghazi ajudando a oposição a construir capacidades, um embrião de um ministério de defesa e uma estrutura de comando.²⁷

No início de maio, treinadores britânicos, franceses e italianos, assim como representantes do Qatar e dos Emirados Árabes começaram a mobilizar esforços para treinar os rebeldes a fim de que se tornassem uma força de luta mais efetiva. Os esforços para fortalecer o lado rebelde se deram quando se destacava a necessidade de assistência para o lado dos rebeldes tendo em vista a falta de poder de fogo e despreparo para a guerra (CHIVERS, 2011). Assim, os franceses, como aponta Nakhoul (2011), enviaram cerca de 40 homens para organizar os rebeldes e treiná-los no manuseio de armas básicas e equipamentos de alta tecnologia. Além disso, ainda em maio, começaram a contrabandear armas para a parte ocidental da Líbia e também a lançá-las aos insurgentes.

Para a queda de Trípoli, ademais, oficiais norte-americanos e aliados da OTAN confirmaram o envio de pessoal britânico encoberto para a execução de missões em solo líbio; entre os objetivos dessas missões, sobressai-se a localização de alvos potenciais e a implantação de equipamentos para que aviões bombardeiros destruíssem alvos de forma mais precisa (NAKHOUL, 2011). Destaca-se ainda que o Qatar e o primeiro ministro interino da Líbia e também presidente do Conselho Nacional de Transição, Mustafa Abdel Jalil, admitiram publicamente o envio e a presença de qataris para executar operações de treinamento e comunicação em solo líbio²⁸; um envio ilegal, diga-se de passagem, tendo em vista a proibição de tropas no solo conforme a Resolução 1973.

Como será mais bem desenvolvido a seguir, cada autor delineou uma leitura sobre a intervenção partindo de diferentes perspectivas, ora acentuando o aspecto moral da intervenção, minimizando as controvérsias da operação, ora

²⁷ URBAN. Mark. SAS on ground during Libya crisis. **BBC**. 19 de jan. de 2012. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/av/world-africa-16624401/sas-on-ground-during-libya-crisis> Acesso em 15 de dez. 2017.

²⁸ Disponível em: <https://www.alarabiya.net/articles/2011/10/26/173833.html> Aceso em 20 de outubro de 2017.

apelando à questão dos interesses dos países interventores como forma de explicar a troca de regime, por exemplo. Apesar das discordâncias em relação à intervenção, argumentar-se-á que, em primeiro lugar, a literatura tradicional tende a uma *polarização de narrativas*, que impede compreender a intervenção a partir das ambiguidades que necessariamente constituem o discurso e as práticas de proteção de civis, especialmente em contextos no qual ações militares são autorizadas. Assim, *de um lado*, narra-se a intervenção na chave de sucesso – onde o elemento proteção/prevenção é mais importante que qualquer contradição ao longo da operação – e, *de outro lado*, critica-se a intervenção a partir de uma noção “fracasso”, levando em conta o desvio de conduta da OTAN na Líbia ou ainda a motivação não humanitária das potências ocidentais interventoras. E, em segundo lugar, ver-se-á que as contribuições da literatura acadêmica, no geral, estão pautadas em um registro teórico e analítico que lê a intervenção a partir dos processos de produção de significados, representações, relações, sujeitos e objetos que tornaram possível a ação militar para a proteção de civis na Líbia e, ainda, das ambiguidades discursivas e práticas que legitimam a operacionalização da zona de exclusão aérea com fins de salvar populações ameaçadas.

2.3.

Leituras dominantes: polarização de narrativas e abordagem *problem-solving*

A maior parte dos autores que discorre sobre a intervenção na Líbia contribuiu ao pleito de sucesso da operação liderada pela OTAN. Nesta acepção, estão autores que saúdam a operação como modelo de intervenção humanitária em função da Organização ter logrado a proteção de civis. Para Daalder e Stavridis²⁹ (2012), por exemplo, a reação rápida dos Estados Unidos em congelar os ativos líbios, em ter liderado a cobrança de uma resolução do Conselho de Segurança, a qual justificou a intervenção de forma consistente com o R2P, e em ter respondido rapidamente junto à coalizão por meio de campanha de bombardeio aéreo contra as forças líbias e seus sistemas de defesa antiaéreos, foram centrais para facilitar a

²⁹ Na ocasião da escrita do artigo, Ivo H. Daalder era representante permanente dos Estados Unidos na OTAN e James G. Stavridis era Comandante Supremo Aliado da Europa e Comandante do Comando Europeu dos Estados Unidos.

transição da intervenção para os auspícios da OTAN e para evitar um massacre em Benghazi. Segundo os autores, em que pese os desafios em relação à concepção e execução da operação, os quais, por exemplo, estão associados à dependência da contribuição dos Estados Unidos, e outras dificuldades, como a de proteger o povo líbio, a intervenção foi indubitavelmente bem-sucedida, uma intervenção humanitária modelo. A razão para isso, ainda de acordo com os autores, está no salvamento de dezenas de milhares de vidas das mãos de Qadhafi, na condução de uma operação de precisão tecnológica inigualável – que reduziu grandemente os danos colaterais – e na ajuda à oposição líbia em derrubar um dos ditadores mais antigos do mundo, sem perder nenhuma vida por parte dos aliados e com um custo financeiro menor que de outras intervenções, como as que ocorreram no Afeganistão, no Iraque e nos Bálcãs.³⁰

Outros autores como Western e Goldstein (2011), da mesma forma, decretam um sucesso da intervenção devido ao cumprimento de seu objetivo principal: salvar vidas. Seguem na linha do argumento do sucesso, porém concedem a existência de controvérsia em relação ao papel da OTAN na Líbia. A questão para eles seria que logo após a entrada de forças internacionais e o estabelecimento de zona de exclusão aérea, a OTAN parecia ter ido além do mandato tendo em vista os pedidos explícitos de alguns de seus membros para que Qadhafi saísse do poder. De acordo com os autores, entretanto, as críticas à intervenção, assim como o que eles chamaram de “reveses iniciais”, não impediram a OTAN de lograr proteger civis e ajudar os rebeldes a remover Qadhafi do poder; o ponto principal, para Western e Goldstein, é considerar que a intervenção foi levada pensativamente, de modo legítimo e que usou a força militar para salvar vidas. Dessa forma, as dificuldades ou as contradições dentro da operação, como a extensão do tempo da intervenção ou a falha em terminar a guerra civil, não são vistas como um impeditivo à ideia do sucesso final da operação. Os “contratempos” da intervenção acabam sendo deslocados, minimizados pelos autores já que a prevenção de crimes é mais relevante – principalmente levando em conta o quadro geral das intervenções desde os anos 1990.

³⁰ DAALDER; STAVRIDIS, 2012.

Alguns autores trazem pontos similares sobre a operação na Líbia, mas terminam justificando a intervenção com ênfase maior no seu sentido moral/ético. James Pattison (2011), por exemplo, decreta que a intervenção na Líbia foi moralmente permissível devido ao objetivo e à preocupação com a proteção de civis. O autor traz a crítica de troca de regime, inclusive o fato de que vários líderes da coalização discursaram em favor da queda de Qadhafi, mas se preocupa em desconstruir essa ideia para mostrar que a intervenção tanto se fez necessária moralmente como esteve ajustada em termos éticos em razão do respeito aos princípios do *jus in bello* (PATTISON, 2011, p.274). O argumento de Pattison, no final, invoca um sentido moral/ético que trata como questões secundárias ou mesmo falsas todas as contradições e críticas em relação à intervenção, como a de troca de regime ou a de seletividade/padrões duplos, por exemplo (2011, p.276).

Seguindo por uma linha semelhante, Thomas Weiss (2011, p.290), afirma que o uso da força militar, apesar de não ser uma panaceia, é uma opção crucial frente a atrocidades em massa. E, no que se refere à intervenção na Líbia, não importa se o caso foi de bombas pela democracia, efetuação de troca de regime ou busca de interesses estreitos, a motivação por trás do uso da força foi a de proteger civis em conformidade com o R2P. A intervenção na Líbia revela para ele uma utilização legal e legítima da doutrina da responsabilidade de proteger. Por isso, as contradições possivelmente geradas pela ação internacional ficam para trás já que a motivação foi legítima (proteção de civis) e a atuação efetiva. Em última instância, para Weiss, a intervenção serviu para gerar benefícios colaterais, como o aprendizado por parte de outros regimes autocráticos de que a política de repressão não é uma opção aceitável (WEISS, 2011, p. 291).

Ainda sobre a relação da intervenção na Líbia com o R2P, Bellamy (2011, p.263) afirma que a adoção da Resolução 1973, com a aprovação de uma zona de exclusão aérea e o convite de uso de “todas as medidas necessárias” para proteger civis, revelou uma mudança positiva na atitude do Conselho em relação aos propósitos de proteção e, assim, destacou o papel desempenhado pelo Escritório Comum das Nações Unidas para Prevenção de Genocídio e Responsabilidade de Proteger em identificar ameaças de atrocidade em massa e focar na atenção em preveni-las. Contudo, o autor reconhece que, ainda que a intervenção militar seja uma parte essencial do arsenal do R2P, a forma da intervenção na Líbia foi altamente imperfeita: na melhor das hipóteses entregou uma proteção desigual e

indireta e, além disso, lançou a estabilidade de longo prazo da região na mão de rebeldes “indóceis” (2011, p. 269). Segundo Bellamy, as decisões sobre intervenções militares para prevenção de atrocidades serão sempre tomadas em contextos de incerteza sobre seus efeitos e serão conduzidas pela especificidade do contexto político. Por essa razão, o autor conclui que o uso da força tende a ser inconsistente e imperfeito, porém, às vezes, é o melhor que se tem a fazer em uma situação de violações.

Com essa perspectiva em relação ao uso da força para fins de proteção/prevenção, a leitura de Bellamy se assemelha a de Weiss no que os autores destacam o triunfo do R2P em que pese o fato de terem trabalhado com a ideia de controvérsias sobre a atuação da OTAN. O que está em questão para esses autores é muito mais uma identificação de inconsistências e debilidades em relação à execução da responsabilidade de proteger³¹ do que uma discussão que envolva a violência empregada com objetivo humanitário. Essa perspectiva, no limite, dispõe-se mais a pinçar problemas e discussões sobre a intervenção para oferecer soluções e ajustes normativos (e eventualmente técnicos) que para contestar ou refletir sobre a relação entre o uso da força, no caso da Líbia por meio, principalmente, de bombardeios, e o objetivo de proteção de civis e prevenção de crimes.

Há ainda autores que se opõem à ideia do sucesso, propondo, por exemplo, uma leitura que ressalta que alguns fatos da intervenção ilustram o desejo das potências ocidentais em retomar sua influência na Líbia. Nesse segmento, Roberts (2011) defende que, tal era o desejo de algumas potências ocidentais na Líbia, que desde a concepção da Resolução 1973, já se abriu caminho para a troca de regime por meio da expressão “todas as medidas necessárias”. Segundo ele, apesar de uma alternativa ativa, prática e não violenta ter sido sugerida, tanto o uso dessa expressão como a imposição de uma zona de exclusão aérea foram mobilizados como a única forma de proteger civis e estancar a repressão do regime. Para Roberts, além disso, a ideia de que as potências ocidentais pareciam estar explicitamente violando a Resolução por meio do fornecimento de armas aos rebeldes dissolveu-se pela fórmula “todas as medidas necessárias” à proteção de

³¹ Bellamy inclusive ressalta: “Debates about preventing and responding to mass atrocities are no longer about *whether* to act, but about *how* to act” (2011, p. 265).

civis. A intervenção, nesse sentido, foi arquitetada de forma a derrubar Qadhafi do poder e, ademais,

pela inserção de ‘todas as medidas necessárias’ à resolução, Londres, Paris e Washington se licenciaram, com a OTAN como proxy, para fazer o que quisessem, quando quisessem, com completa ciência de que nunca seriam considerados responsáveis, já que, como membros permanentes com poder de veto do Conselho de Segurança, estão acima de todas as leis (ROBERTS, 2011, tradução nossa).

O autor, então, contrapõe-se às considerações dos autores supramencionados uma vez que trata de todos os desdobramentos da intervenção como questões premeditadas e, sobretudo, previsíveis, tendo em vista à participação das potências ocidentais durante todo o processo. A intervenção serviria mais para ilustrar um projeto de poder que se utiliza de todos os meios – como a demonização da figura do Qadhafi, criação de um cenário de emergência humanitária, apoio bilateral a rebeldes, etc. – para lograr seus objetivos, do que para agir estritamente à proteção de civis. Há, portanto, na leitura de Roberts sobre a intervenção na Líbia, a identificação de uma hipocrisia no que a intervenção logrou ser ambígua em relação aos objetivos formais declarados – a proteção de civis – e os interesses políticos subjacentes.

Seguindo por um caminho distinto, mas que também busca contrapor a ideia de um sucesso de salvamento de vidas e, logo, do R2P, Alain Kuperman (2013) reconhece que a intervenção no país adquiriu a forma de troca de regime, mas não o justifica como algo necessariamente pré-definido como Roberts. Quer dizer, para ele, a intervenção foi apoiada a partir de um desejo de proteger civis, em consonância com a autorização do Conselho. Apesar disso, semanas após o início da operação, a OTAN começou a atuar de forma a derrubar Qadhafi, à custa de possíveis danos aos civis líbios (KUPERMAN, 2013, p.113). Assim, o ponto trazido por Kuperman está no fato que a OTAN tomou ações que eram desnecessárias e inconsistentes para a proteção de civis, promovendo a mudança de regime, por exemplo, por meio de bombardeios a forças líbias que não se mostravam ameaça aos civis. A atuação aérea da OTAN para ajudar os rebeldes mais as ajudas bilaterais de países como Reino Unido, França e Qatar em termos de armas, treinamento e tropas, além disso, configuraram-se como evidências de que a troca de regime foi objetivada e que a consequência disso, o prolongamento da guerra e a ampliação dos danos aos civis, não foi levada em consideração ao longo da operação (2013, p.114-115).

De modo geral, Kuperman traz essas questões e outras avaliações sobre a intervenção na Líbia, como seu trabalho contrafactual sobre se a intervenção piorou a situação em termos de mortes e violência, para fazer uma avaliação do impacto humanitário da intervenção. Muito embora contribua com uma análise que aponta para um aumento da violência e de mortes durante a intervenção³², Kuperman traz esses fatos para realçar que tal é a consequência do objetivo de troca de regime e de ações que vão além da ideia de proteção de civis. Em outras palavras, o fato da OTAN ter perseguido ao longo da intervenção o favorecimento dos rebeldes e a derrubada de Qadhafi é entendido pelo autor como um “desvio de conduta”, ou seja, como uma espécie de deturpação da condução correta da intervenção, já que não condiz com o estabelecido na Resolução, muito menos com o R2P. Em síntese, a leitura de Kuperman se resume a uma preocupação em apontar para um fracasso da intervenção e em oferecer lições e ajustes para o campo das intervenções humanitárias e da responsabilidade de proteger.

Tendo em vista as considerações dos autores expostos, é possível afirmar, em primeiro lugar, que a literatura tende a uma polarização de narrativas. Nesse sentido, de um lado, há autores como Western e Goldstein (2012) que defenderam um sucesso da operação dado o entendimento de que se conseguiu proteger o povo líbio e prevenir a ocorrência de crimes egrégios. E, de outro lado, autores como Kuperman (2013) e Roberts (2011) que, contrastando com a ideia do sucesso, trouxeram à tona as mortes e a violência da intervenção. Tal polarização, em última instância, não favorece uma leitura da intervenção a partir de uma ambiguidade, onde as mesmas ações que objetivaram proteger e prevenir também geraram mortes e contribuíram para o cenário de violência.

Além disso, toda essa literatura sugere a existência de contradições, hipocrisia, erros ou desvios de conduta que podem ser solucionados a partir de diferentes prismas: lendo a intervenção como um *caso de sucesso*, ou seja, como uma que logrou salvar vidas, as controvérsias não se configuram como problemas graves; ou, as contradições podem ser lidas como consequência de uma ação internacional guiada por interesses específicos que não necessariamente a proteção de civis, por isso, a ocorrência de violência, mortes, etc.; ou ainda, como

³² As estimativas sobre o número de mortos no conflito variam entre 8.000 a 11.500. Além disso, de acordo com o Ministério de Mártires e Pessoas Desaparecidas da Líbia, que estima a contagem maior do número de mortos, cerca de 4.700 compõem o quadro de civis e rebeldes mortos durante a guerra (KUPERMAN, 2013, p.123).

se trata apenas de erros gerados por desvio de conduta da OTAN, seria preciso aprender com eles para impedir que não venham a acontecer. No geral, essa literatura enfatiza ideias que estão na ordem do *não previsto*, não controlado, ou ligadas à existência de certa hipocrisia – em termos dos “verdadeiros” interesses dos estados interventores – ou ainda pautadas em uma lógica de conserto, de correção de falhas (sejam elas operacionais ou normativas), no caso de futuras operações militares para a proteção de civis.

Os autores aqui discutidos, nesse sentido, encaixam-se em um quadro teórico de solução de problemas ou *problem-solving*, visto que “[i]t takes the world as it finds it, with the prevailing social and power relationships and the institutions into which they are organized, as the given framework for action” (COX, 1981 p.128). Assim, de acordo com Cox, diferente de uma teoria crítica, não há um questionamento das relações sociais, institucionais ou de poder vigentes por que o objetivo é solucionar os problemas ou as controvérsias que emergem para suavizar o funcionamento do todo (1981, p.129). Em outras palavras, quando autores como Daalder e Stavridis ou Kuperman apontam para problemas ou reveses na condução da operação da OTAN na Líbia, os mesmos não propõem uma leitura que questione o padrão de intervenção ou do uso da força vigente, por exemplo. Ao invés disso, apontam para problemas de forma a transformá-los em desafios para um aprimoramento futuro ou ainda pinçam contradições com o objetivo de solucioná-las e então reforçar a ordem vigente.

Mesmo na análise de Roberts (2011), que não entende como contraditórios diversos pontos da intervenção, como o objetivo de mudança de regime, há também uma leitura de cunho *problem-solving*. A razão para tanto é que os pressupostos neorrealistas presentes na análise do autor partilham dos mesmos pressupostos da teoria de solução de problemas. Um deles se liga ao fato de ambas as teorias adotarem uma visão a-histórica e fixa no seu quadro de ação, revelando uma linha de raciocínio que admite a regularidade dos fenômenos do mundo, onde o futuro, por essa razão, é sempre igual ao passado. No entendimento neorrealista, a história serve mais como uma fonte de ilustração para temas recorrentes do que como elemento que abre espaço para mudança (COX, 1981, p.131). Esse modo de pensar não histórico, além disso, é suplementado na abordagem neorrealista pela “racionalidade comum” a todos os atores do sistema internacional. Nesse sentido, já que todos os atores (Estados)

partilham da mesma racionalidade tendo em vista à anarquia do sistema, há uma regularidade/recorrência no comportamento dos mesmos.³³ Isso aparece em Roberts na medida em que lê a conduta dos estados na intervenção a partir de interesses e motivações relativas ao poder (entendido como um conjunto de capacidades materiais), ou seja, partindo da racionalidade desses atores e, portanto, da ideia que realizam cálculos pautados em uma lógica de custo-benefício a todo o momento.

Na visão de Cox, as teorias de solução de problemas se contrapõem às teorias críticas por diversas razões, mas, antes de tudo, porque possuem um propósito teórico distinto. Se uma procura ser um guia à solução de problemas colocados em uma perspectiva particular a qual foi ela mesma o ponto de partida, a outra possui uma maior reflexividade sobre o processo de teorização; o que implica estar mais atento (a) ao processo que dá origem à teorização, sua relação com outras perspectivas, além de abrir a possibilidade de escolher uma perspectiva alternativa válida (COX, 1981, p.128). A diferenciação entre as abordagens é relevante nesta dissertação não para colocar a perspectiva crítica como superior, em que pese à própria categorização nos termos de Cox sugerir uma hierarquia entre elas (DAVIES, 2014), mas para apontar que a abordagem de solução de problemas não contribui para uma análise da intervenção que permita entendê-la a partir de outro ponto de vista teórico e analítico.

Por essa razão, o decreto do sucesso, com a obliteração de alguns fatos sobre a intervenção, o apontamento de interesses na ação das potências ocidentais, ou a ideia de que houve erros de percurso ou falhas normativas como se fosse possível uma intervenção correta, *não* contribuem para uma análise da intervenção que permita conceber a conciliação de um discurso humanitário com um conjunto de práticas de violência. Isto é, a literatura tradicional sobre a intervenção na Líbia ao se concentrar na produção de explicações sobre as motivações da intervenção e seus efeitos, seguindo uma lógica de solução de problemas – e também ao tender a uma polarização de narrativas – não permite uma análise que leve em conta a

³³ Outro ponto que torna a abordagem neorrealista uma leitura de solução de problemas diz respeito à reivindicação de serem “livres de valor”. Na teoria neorrealista tal reivindicação aparece justamente a partir do momento em que se exclui a possibilidade de quaisquer objetivos morais na conduta dos estados e se reduz os problemas identificados às suas relações físicas de poder. Há aqui uma faceta dessa teoria que chama atenção por ser não normativa. Entretanto, como argumenta Cox, há uma normatividade latente no neorrealismo no que espera sempre que os atores se comportem de maneira racional, principalmente aqueles que estariam tentados a descartar a racionalidade neorrealista e tentar adotar seu próprio sentido moral de ordem (COX, 1981, p.132).

ambiguidade que se manifestou a partir do momento em que a operacionalização de uma zona de exclusão aérea possibilitou ações que visaram, ao mesmo tempo, salvar e matar, proteger alguns e deixar morrer outros. A importância da ZEA para este trabalho, desse modo, não está só no fato de que funcionou como instrumento para executar a intervenção, mas também por funcionar como um prisma analítico que permite interrogar os discursos e as práticas de proteção de civis via operações militares internacionais.

Para compreender a ambiguidade constitutiva à intervenção na Líbia, é necessário, portanto, escapar dos “fechamentos” promovidos pela literatura dominante – os quais anulam as contradições e identificam falhas na intervenção – adotando uma perspectiva que assume que os discursos e representações são fundamentais à construção da “realidade”, da identidade dos sujeitos e dos objetos, e à legitimação de determinadas ações. É somente a partir de uma análise desses discursos que se torna possível propor uma análise que sustenta uma ambiguidade constitutiva para o caso líbio, ou seja, uma leitura que interroga como foi possível que, a um só tempo, a conduta dos países interventores buscou a proteção da população líbia e também possibilitou um conjunto de práticas de violência e exclusão.

Como será avançado nos capítulos seguintes, essa ambiguidade se deve ao fato de a zona de exclusão aérea ser suficientemente indefinida em termos conceituais e práticos para que se estabeleça uma distinção entre ações empreendidas para proteção e ações destinadas ao fomento da guerra. Não se trata de definir uma função ou definição específica para a ZEA – muito embora, como será visto, tal seja o esforço de parte da literatura sobre essas zonas – mas apontar para o fato de que a ZEA se pauta em uma ambiguidade que permite a articulação de discursos e práticas de poder que visam, simultaneamente, realizar a proteção e fazer a guerra. Por esse motivo, ressalta-se que o propósito humanitário da ZEA, articulado a partir de um discurso de proteção, ganhou peso desde os anos 1990, de tal modo que sua faceta combativa – pautada em uma lógica de controle e exceção – passou a ser menosprezada na maioria das análises sobre intervenções militares.

Com o objetivo de compreender as ambiguidades e as formas de poder que operaram por meio da ZEA, o capítulo seguinte efetua um primeiro passo ao explorar as primeiras utilizações dessas zonas de exclusão em outros países, ao se

aprofundar no principal instrumento garantidor da existência das mesmas: o poder aéreo, e ao identificar uma racionalidade de poder soberano atuando pela zona de exclusão aérea. Na sequência, a intervenção e a própria ZEA serão lidas a partir de discursos de proteção e, principalmente, de uma racionalidade de polícia, a qual acopla tanto o poder soberano quanto um poder biopolítico, regulatório. Ao fim e ao cabo, os principais pontos sobre a intervenção levantados neste capítulo serão revisitados à luz das articulações discursivas e das racionalidades de poder presentes na intervenção.

Zona de exclusão aérea e poder aéreo

A execução de uma zona de exclusão aérea na Líbia foi autorizada tendo como base o objetivo principal de proteger civis. O discurso de proteção e prevenção favoreceu a ideia de que a ZEA seria um mecanismo efetivo para garantir que Qadhafi não cometesse atrocidades contra seu próprio povo. Além disso, tendo em vista as ameaças de Qadhafi, o aumento da violência nos embates entre governo e oposição e a conquista do regime sobre algumas cidades importantes, defendia-se uma intervenção para evitar um massacre na Líbia, tal como ocorreu em Ruanda e na Bósnia nos anos 1990. A partir do momento em que se iniciou a intervenção e se estabeleceu a ZEA, porém, o uso da força, notadamente, a utilização do poder aéreo, revelou que a ZEA permitiu não só estabelecer um espaço onde o trânsito de aeronaves não autorizadas fosse interdito, mas também atacar alvos e sítios militares das forças do regime, de modo a reduzir e/ou conter sua capacidade de engajamento na guerra. Em outras palavras, a intervenção na Líbia – por meio do estabelecimento de uma zona de exclusão aérea – foi marcada por um conjunto de ações que objetivaram não só a proteção/prevenção, mas também uma vitória na guerra, bem como o emprego de diversas estratégias específicas para derrubar Qadhafi e promover o crescimento da oposição, os chamados “rebeldes”. Nessa esteira, a intervenção no país foi marcada também por um conjunto de ações que provocaram mortes e destruições.

A literatura especializada em zonas de exclusão aérea se debruça sobre as possibilidades de ataques aéreos que vão além da simples interdição aérea e, ademais, reconhece que tais possibilidades fazem parte da execução dessas zonas. Entretanto, não há, sobretudo para o caso da Líbia, nenhuma reflexão que discuta a ZEA a partir do poder aéreo e da lógica que sustenta esse tipo de intervenção realizada pelo ar. De um modo geral, pouco se discute a zona de exclusão aérea como um ato de guerra que se sustenta em capacidades e finalidades específicas de uma força combatente contra a outra. A razão para tanto se relaciona ao fato de que ou as zonas de exclusão aérea são superficialmente concebidas como mecanismos humanitários, ou as análises específicas sobre essas zonas se concentram em aspectos legais e/ou político-estratégicos, os quais, na maioria das

vezes, destinam-se à legitimação dessas zonas em contextos específicos, inclusive em situações nas quais um discurso humanitário é mobilizado e reproduzido. Tais análises oferecem considerações relevantes sobre as ZEA, porém, não se aprofundam na íntima relação com o uso do poder aéreo e, principalmente, não questionam as formas variadas de uso da força empregado por esse meio, impossibilitando as discussões que operam por meio dessa zona de exclusão.

Levando isso em consideração, o presente capítulo procura desvelar a lógica e os elementos que escoraram a utilização do poder aéreo e, logo, da ZEA na Líbia a fim de evidenciar a particularidade da violência que subsiste a partir do emprego desse mecanismo. Por isso, o capítulo traz reflexões acerca de algumas das ambiguidades e formas de poder que operam pela ZEA, entendida aqui também como um ato de guerra. Ao invés de dar ênfase em seu viés humanitário – em grande medida produzido e sobrelevado por vias discursivas – ou mesmo de destacar seu lado puramente militar e estratégico – que na literatura se destina à reprodução dessas zonas de exclusão – busca-se desestabilizar o tratamento putativo dado à zona de exclusão aérea como mecanismo meramente humanitário e de proteção e, além disso, oferecer uma reflexão aprofundada sobre a especificidade da violência presente na prática da guerra e, portanto, do poder aéreo. O capítulo, nesse sentido, cobre a tradição e a utilização do poder aéreo desde o início do século XX, passando pelas Grandes Guerras, até os dias de hoje, assim como a reflexão sobre a lógica de assimetria que sustenta esse poder. Tal movimento cumpre com o objetivo de situar a ZEA no registro de guerra, o qual é circundado por estratégias e também por questões que dizem respeito a aspectos tecnológicos e legais.

O uso estratégico do poder aéreo, como um intento de desencadear, por exemplo, algum efeito moral sobre o oponente, assim como as próprias práticas de bombardeio remontam a utilização do poder aéreo do período colonial, como será visto adiante a partir das contribuições de Beatrice Heuser (2010), Matthew Evangelista (2014) e Mark Neocleous (2013). As práticas de bombardeio colonial, bem como as principais reflexões teóricas ou escolas de pensamento sobre o poder aéreo serão expostas neste capítulo como uma forma de chamar atenção, em um primeiro momento, à perpetuação de certos entendimentos e práticas sobre o poder aéreo e, na sequência, à continuidade da violência empregada pelo poder

aéreo, a qual incide principalmente sobre as forças inimigas, mas também sobre civis não combatentes.

Nesse recorte, as dimensões de dissuasão, punição, tecnologia e direito, notadamente, mostram-se fundamentais à produção de um entendimento mais completo sobre o poder aéreo; um que leve em consideração as múltiplas questões intervenientes à sua utilização estratégica na guerra. Esse movimento de explicitar a faceta bélica, assimétrica e, portanto, violenta do poder aéreo se justifica pela contínua produção de mortos, feridos, e destruições ao longo dos anos, em que pese qualquer evolução ou primazia do direito humanitário, dos direitos humanos, ou mesmo da tecnologia militar. Além disso, tal movimento também se justifica pelo caráter político e de poder que o uso do poder aéreo carrega na guerra ou nas intervenções humanitárias; um aspecto comumente ignorado na prática da guerra e da intervenção. A dimensão política e de poder a partir dos argumentos de Paul W. Kahn (2008), como será mostrado mais ao fim deste capítulo na seção 3.2.2., fazem parte de uma atividade que necessariamente envolve o sacrifício ou a violência pelo estado. Tal sacrifício durante anos fez parte da prerrogativa do soberano sobre a vida e a morte de seus súditos. Nesse sentido, a morte ou o sacrifício de um indivíduo, durante o espetáculo da tortura pública, por exemplo, reproduzia e reforçava o poder soberano.³⁴ Na modernidade, com o fim da demanda de sacrifício público e a queda do soberano tradicional, o poder soberano se generalizou entre todos os cidadãos, e, apesar de não ser mais reconhecido, continua aparecendo a partir do momento em que o sacrifício se dá pela existência e manutenção do estado-nação, de sua identidade política, da ordem, entre outros.³⁵

³⁴ O poder soberano pode ser entendido como o poder de vida e morte (Kahn, 2008, p.24). De acordo com Foucault, além disso, trata-se de um poder que surge a partir do direito que o soberano tem de tirar a vida do súdito ou de fazer morrer e, também, de deixá-lo viver. Dessa forma, o súdito só podia viver ou morrer pelo efeito da vontade soberana. Com diversas transformações no século XVII e XVIII, bem como o surgimento do biopoder – entendido, em linhas gerais, como uma forma de poder que acompanha a governamentalização do estado de sorte que a vitalidade do estado passa a depender da vida, do bem-estar, da população – o novo direito de soberania que se instala é o de fazer viver e de deixar morrer. Nessa linha, o poder soberano passa a se manifestar a partir dos cortes de raça determinados pelo Estado, vistos como necessários tendo em vista à ameaça que uma raça adversa representa a uma população, ao Estado. Assim, o racismo torna-se a pré-condição para que o Estado passe a exercer o velho direito de matar (FOUCAULT, 2010 [1976], p.201-221; DOUCET, 2017, p.32). Tais questões serão mais bem elaboradas ao longo do próximo capítulo.

³⁵ Como lembra Kahn e será mostrado adiante, o soberano passa a ser o soberano popular, o qual está potencialmente presente em todos e cuja aparição se dá toda vez que o sacrifício – pela manutenção do estado, da comunidade política – acontece (2008, p. 111-113).

Como se verá aqui, o reconhecimento da operacionalização de uma racionalidade de poder soberano na intervenção na Líbia contribui para compreender a razão pela qual se vai à guerra e se usa a força contra determinados grupos ou estados e forçosamente se utilize de meios violentos. Do ponto de vista de Qadhafi, a força era cometida contra detratores e civis pela manutenção do estado e de sua posição de poder no âmbito deste. Mas, do ponto de vista da OTAN, ou seja, dos países interventores, além da força ter sido usada para supostamente encerrar a violência e as ameaças provenientes do inimigo (forças do regime), também era usada para proteger, para não haver crime contra civis, mesmo que esses pudessem morrer ou ser feridos. Nessa lógica, nenhum indivíduo é poupado, pois todos, sobretudo, do lado inimigo, estão sujeitos à violência soberana.

No capítulo seguinte, importa destacar, a intervenção na Líbia e, especialmente, a operacionalização da zona de exclusão aérea, entretanto, não será lida somente a partir do registro da guerra e da marca do poder soberano. Evidentemente, sua existência continuará por meio do uso da força, mas outro tipo de poder, o biopoder e suas tecnologias também podem ser encontrados na intervenção na Líbia, já que essa foi marcada por ações destinadas à promoção da vida e à proteção de civis. A ordem de exposição dos capítulos contribuirá para revelar uma ambiguidade constitutiva da ZEA e da intervenção na Líbia, que envolve, de um lado, ações típicas da guerra, e, de outro lado, ações destinadas à proteção de civis e à prevenção de crimes. O presente capítulo, assim, propõe-se a explorar um lado dessa ambiguidade, uma parte da violência empregada na Líbia.

3.1.

ZEA: visão geral

A zona de exclusão aérea pode ser definida como uma área delimitada sobre um determinado território, onde está banida a passagem de aeronaves não autorizadas (MCILMAIL, 1994, p. 35; SCHMITT, 1998, p.731). Essas zonas podem ser utilizadas de forma temporária ou permanente para restringir a circulação de aeronaves durante eventos importantes, como em eventos político-militares, por exemplo, a cúpula da OTAN em Chicago em 2012, em eventos

esportivos, visitas oficiais, no caso de transporte de substâncias perigosas, ou até mesmo podem ser estabelecidas sobre importantes centrais elétricas (NEOCLEOUS, 2013a, p.12). Além disso, as zonas de exclusão aérea podem ser utilizadas com fins humanitários em outros estados, como uma forma de cessar as hostilidades e ajudar grupos que são alvos de violência (NEOCLEOUS, 2013a, p.5). Desde 1991, após o fim da Guerra do Golfo, somente existiram quatro zonas de exclusão aérea autorizadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas com esse propósito: duas sobre o Iraque – uma ao norte e outra ao sul – uma sobre a Bósnia entre 1993 e 1995 e outra, em 2011, sobre a Líbia.

No que diz respeito à primeira ZEA, a invasão do Iraque ao Kuwait em agosto de 1990 levou, em janeiro de 1991, uma coalizão de estados a atacar o exército iraquiano com o objetivo de forçar Saddam Hussein a retirar suas tropas do Kuwait. Após a retirada iraquiana e a declaração de um cessar fogo no âmbito do Conselho de Segurança das Nações Unidas, as forças do regime de Saddam começaram a reprimir sublevações de curdos ao norte e de xiitas ao sul do país (MCILMAIL, 1998, p.48). O impacto humanitário de tais ações levou o Conselho de Segurança a aprovar, no dia 5 abril, a Resolução 688, que condenou a conduta iraquiana e demandou a cessação das hostilidades tendo em vista, principalmente, o sofrimento do povo curdo e a ameaça à paz e segurança internacionais acarretada pelo alto fluxo de refugiados e deslocados internos.³⁶

Naquele momento, a crise humanitária tinha como marca a fuga de mais 1 milhão de curdos do Iraque, fato que gerou grande apelo internacional e acabou levando um grupo de países a enviar tropas e criar “paraísos seguros” (em inglês, *safe havens*) aos refugiados que desejassem retornar para seus lares (BENARD, 2004, p.463). A Operação denominada *Provide Comfort* e também a subsequente *Provide Comfort II*³⁷ se destinaram justamente à proteção de curdos contra ataques de Bagdad e ao alívio da crise humanitária. As Operações representaram uma ocupação internacional sobre parte do território iraquiano, embora muitos países relutassem em falar ou usar o termo “ocupação” em função de sua conotação negativa e também pelas possíveis implicações legais que o termo traria (WILLS, 2004, p.194).

³⁶ CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. **Resolução 688**. Index: S/RES/688, 5 de abr. 1991.

³⁷ Iniciou-se em julho de 1991, quando o poder aéreo da coalizão se tornou majoritário em termos de presença militar (BENARD, 2004, p. 463).

Poucos meses após o início da Operação *Provide Comfort*, a coalizão de Estados composta por Estados Unidos, França e Reino Unido, declarou o estabelecimento de uma zona de exclusão aérea sobre a porção norte do país, acima do paralelo 36N, banindo, dessa forma, os voos de aeronaves militares iraquianas dentro daquele espaço (WILLS, 2009, p.195). Em agosto de 1992, outra zona de exclusão aérea foi declarada na região sul do Iraque, precisamente abaixo do paralelo 32N.³⁸ As zonas foram estabelecidas depois de relatórios confirmarem a intensificação da repressão aos curdos no norte e aos xiitas no sul do país. Ambas foram desenhadas para que o exército iraquiano não se engajasse militarmente contra seus próprios cidadãos e para que os países executores pudessem supervisionar, via patrulha aérea, as movimentações iraquianas (KRISCH, 2004, p. 75). Os estados que operaram as ZEA no Iraque argumentaram que tais zonas, embora não tivessem sido terminantemente autorizadas pelo Conselho de Segurança estavam *baseadas* nas Resoluções da ONU para o Iraque, especialmente, na Resolução 688. As zonas de exclusão aérea funcionaram até 2003 e, em diversos momentos, elas foram contestadas tanto pelo Iraque, que por vezes tentou violar as zonas, resultando em intensos ataques contra suas forças, quanto por outros países como China e Rússia.³⁹⁻⁴⁰

Quando do confronto entre facções curdas no norte do país em 1996, alguns curdos se voltaram ao governo iraquiano para obter assistência.⁴¹ Com o envio de tropas iraquianas para o norte do país, o que caracterizou uma violação da ZEA, Estados Unidos e Reino Unido responderam com intensos bombardeios às forças do regime e, ademais, proclamaram a extensão da ZEA do sul até o paralelo 33N a fim de reduzir a capacidade militar do Iraque (KRISCH, 2004, p.74). Com isso, os franceses decidiram não mais contribuir à execução da zona

³⁸ Lá foi lançada a Operação *Southern Watch*.

³⁹ KRISCH, 2004, p. 74-77; WILLS, 2009, p.201.

⁴⁰ Vale destacar que a vigilância e ocupação aérea realizada em tais zonas permitiu que a coalizão de estados impedisse que o governo do Iraque exercesse controle militar efetivo sobre seu território. Entretanto, como mostra Wills (2009), o controle da coalizão sobre essas zonas era limitado, uma vez que na ZEA do sul, por exemplo, pouco foi feito para deter que agentes iraquianos continuassem com abusos de direitos humanos. O controle limitado das zonas também aparece com a participação turca no Iraque. Com o envio de cerca 35,000 soldados turcos ao país em 1995, milhares de pessoas tiveram que se deslocar e algumas tropas das Nações Unidas foram impedidas de visitar vilarejos curdos para a realização de patrulhas de rotina. A coalizão internacional, além disso, não tomou nenhuma medida em relação a incursões turcas no norte do país, as quais desencadearam sérias violações de direitos humanos (WILLS, 2009, p.199-200).

⁴¹ Tal fato levou muitos a repensarem a viabilidade da operação, já que a ZEA foi implantada justamente para proteger os curdos do governo iraquiano (SCHMITT, 1998, p.736).

estendida e a Operação *Provide Comfort II* foi renomeada *Northern Watch*.⁴² Com efeito, o elemento humanitário da missão havia terminado em 1996, de sorte que, a partir de então, cada vez mais os EUA e o Reino Unido usaram a força contra aeronaves e sítios militares iraquianos sob o argumento de que esses se constituíam uma ameaça e, por isso, os bombardeios seriam uma forma de autodefesa. A quantidade de bombardeios se intensificou nos anos subsequentes de tal forma que, somente em 1999, os países responsáveis pelas duas zonas usaram quase 2.000 bombas e mísseis de cruzeiro contra o Iraque; o que resultou em acusações de excesso do uso da força, já que centenas de vidas de civis foram tiradas em decorrência dos ataques aéreos (WILLS, 2009, p.201).

Na Bósnia, entre 1993 e 1995, também fora executada uma zona de exclusão aérea para fins humanitários. Seu estabelecimento se deu no contexto de agressões e perseguições por parte de forças sérvias a muçulmanos e croatas logo após a Bósnia e Herzegovina ter declarado independência da Iugoslávia. Desde setembro de 1992, havia sido deliberado na Conferência de Londres que os voos sobre o espaço aéreo bósnio estavam proibidos haja vista os esforços de fornecer ajuda humanitária aos civis. Entretanto, a interdição aérea não foi respeitada e o Conselho de Segurança decidiu adotar a Resolução 781, que além de reforçar a proibição, designou o apoio da UNPROFOR para rastrear possíveis violações do espaço aéreo. Nesse momento, a OTAN entrou fornecendo suporte ao monitoramento da zona por meio do sistema *AWACS* em uma Operação conhecida como *Sky Monitor*. As violações do espaço aéreo bósnio continuaram⁴³ assim como os ataques às aeronaves de ajuda humanitária e o bombardeio a civis e bósnios muçulmanos por parte das forças sérvias. À vista disso, em 31 de março de 1993, o Conselho de Segurança aprovou a Resolução 816 (SCHMITT, 1998, p.738; MCILMAIL, 1994, p.37-38), que se destacou por proibir todos os voos de aeronaves de asas fixas ou giratórias – exceto aqueles autorizados pela UNPROFOR, tais como os voos humanitários – e autorizar os Estados Membros a agir unilateralmente, ou por meio de organizações ou arranjos regionais tomando

⁴² No ano início do ano seguinte, em 1997, os franceses também retiraram suas forças do norte alegando a falta de caráter humanitário das operações. Em 1998, a França também aceitou a terminar provisoriamente sua participação na ZEA do sul (SCHMITT, 1998, p.735-736).

⁴³ Como lembra Beale, até abril de 1993 já haviam sido documentadas pela OTAN mais de 500 violações (BEALE, 1996).

“todas as medidas necessárias” para garantir o cumprimento do banimento de voos, ou seja, da zona de exclusão aérea.⁴⁴

A Operação lançada pela OTAN em abril de 1993 se chamou *Deny Flight* e a mesma se estendeu até um mês após a assinatura do Acordo de Paz de Dayton em dezembro de 1995, o qual levou a um cessar-fogo entre as partes em guerra (BENARD, 2004, p.469). Tal Operação se constituiu como o primeiro engajamento militar da OTAN e, por meio dela, a Organização não somente patrulhou o espaço aéreo bósnio e derrubou aeronaves violadoras, mas também forneceu suporte aéreo próximo (*close air support*) às forças de proteção da ONU no solo e realizou ataques aéreos para proteger os *safe havens*.⁴⁵ À medida que a missão progredia, o poder aéreo da OTAN se tornava mais envolvido em atacar alvos sérvios e também bósnio-sérvios no solo, de maneira que, em muitas ocasiões, realizou ataques tanto a pedido de tropas da ONU quanto por ter detectado sítios de mísseis terra-ar (ou *surface-to-air missiles*) (BENARD, 2004, p.470). Além disso, ainda no contexto dessa Operação e, portanto, da execução da ZEA sobre o país, a OTAN intensificou os bombardeios aéreos destinados aos sérvios – por meio da Operação *Deliberate Force* entre 30 de agosto e 20 de setembro de 1995 – com o objetivo de “pavimentar o caminho” aos Acordos de Dayton⁴⁶, no sentido de persuadi-los a parar com as hostilidades.⁴⁷ O uso do poder aéreo, nesse sentido, tinha como objetivo desempenhar um papel dissuasório sobre as forças sérvias.

Por fim, a última zona de exclusão aérea executada com objetivo humanitário foi a da Líbia em 2011. Como exposto no capítulo anterior, as ameaças de Qadhafi, bem como a intensificação da violência entre as forças do regime e os grupos rebeldes, conduziram à aprovação, no dia 17 de março de 2011, da Resolução 1973, que determinou explicitamente o estabelecimento de

⁴⁴ CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. **Resolução 816**, Index: S/RES/816, 31 de mar. 1993. Disponível em: <http://www.un.org/Docs/scres/1993/scres93.htm> Acesso em 10 de jan. 2018.

⁴⁵ Disponível em: https://www.nato.int/cps/en/natohq/topics_52122.htm?selectedLocale=en Acesso em 10 de jan. 2018.

⁴⁶ Idem.

⁴⁷ O que de certa forma manchou a Operação da OTAN na Bósnia foi que em julho de 1995 ocorreu um Massacre em Srebrenica que tirou a vida de cerca de 8000 bósnios. À ocorrência do Massacre e, portanto, à falha em proteger e prevenir a morte de civis, em linhas gerais, argumenta-se que, de um lado, o mandado da missão de peacekeeping realizada no solo por holandeses não era destinado ao uso da força e, de outro lado, que a complexa estrutura de comando (conhecida como “*dual veto*”) entre a OTAN e a ONU teve parte em atrasar a cobertura aérea na região (BENARD, 2004, p.471-472).

uma ZEA. Em um primeiro momento, dois dias após a aprovação da Resolução, a coalizão formada pelos EUA, França e Reino Unido interveio e não só estabeleceu a ZEA, como também atacou os sistemas de defesa aéreos de Qadhafi, permitindo, por meio dos bombardeios aéreos, que os rebeldes tomassem cidades importantes como de Ajdabiya e Brega e, ademais, conteve o avanço de tropas do regime sobre Benghazi, uma cidade essencial para o seguimento da guerra na Líbia. De acordo com Chivvis, a partir do momento que Benghazi esteve segura,

[...] the rebels had a stronghold and safe haven from which to operate for the rest of the war. There, they could train their forces and liaise with international actors, significantly strengthening their chances of success against the better-equipped regime forces (2012, p.71-72).

Por meio da campanha de bombardeios aéreos, a coalizão preparou o palco à Operação Protetor Unificado (*Unified Protector*), que foi conduzida pela OTAN a partir de 31 de março até 31 de outubro, alguns dias após ter sido confirmada a captura e morte de Qadhafi. Além da participação norte-americana, francesa e britânica, a Operação da OTAN, contou com contribuições de ativos aéreos de outros dezesseis países aliados, entre eles, Bélgica, Dinamarca, Noruega, Holanda e Qatar. Dado que a Operação se deu pelo ar, foram utilizados aeronaves de combate, aviões de monitoramento e reconhecimento, e de abastecimento aéreo. Além disso, também foram incorporados veículos aéreos não tripulados (*drones*) e helicópteros de ataque⁴⁸, que, de acordo com Chivvis (2012), contribuíram para a coleta de informações, para melhorar a precisão dos ataques e, principalmente, para aumentar o efeito psicológico sobre as forças do regime e, assim, favorecer a expansão dos rebeldes (CHIVVIS, 2012, p.77). Em suma, a intervenção da Líbia foi fortemente marcada pelo uso intensivo do poder aéreo, o qual proveio tanto de ativos militares da própria OTAN como de seus vários países aliados.

Importante salientar ainda que a zona de exclusão aérea executada na Líbia muito se distinguiu das zonas anteriormente estabelecidas no Iraque e na Bósnia, pois teve como objetivo principal a proteção de civis. Não só o Conselho de Segurança decidiu estabelecer uma zona de exclusão aérea para ajudar com a proteção de civis, mas também determinou que os Estados Membros ou organizações ou arranjos regionais tomassem “todas as medidas necessárias” tanto

⁴⁸ Informações retiradas da ficha informativa fornecida pela OTAN, disponível em: https://www.nato.int/nato_static_fl2014/assets/pdf/pdf_2011_10/20111005_111005-factsheet_protection_civilians.pdf Acesso em 15 de jan. 2018.

para executar a ZEA quanto para proteger civis e áreas populosas civis.⁴⁹ Com isso, a distinção da ZEA na Líbia jazeu no fato de que o uso da força militar foi autorizado para além da manutenção da zona. Ou seja, o poder aéreo poderia ser usado contra as forças armadas líbias na medida em que essas representassem uma ameaça contra a população civil ou áreas populosas civis. Por isso mesmo, como lembra Schmitt (2011, p.56), a Resolução terminou permitindo ataques contra as forças de segurança líbias mesmo que essas não estivessem diretamente engajadas contra civis.

A despeito de ter partilhado do mesmo recurso ao poder aéreo como nas intervenções e zonas de exclusão aérea anteriores, a ZEA executada na Líbia se diferenciou pelo aprofundamento e, ao mesmo tempo, pela ampliação de seu escopo em relação ao uso da força. Se, de um lado, ataques puderam ser realizados para proteger ou mesmo para prevenir agressões contra civis, de outro lado, a ZEA estava inserida em um quadro que permitiu que o poder aéreo fosse utilizado para além do banimento de voos ou mesmo da manutenção da própria zona. Por essa razão, ao invés de simplesmente prevenir violações da zona e possíveis ataques aéreos contra civis, a ZEA e o uso do poder aéreo na Líbia possibilitaram ações que objetivaram reduzir a habilidade de Qadhafi de operar militarmente no país e, por consequência, fortalecer grupos que se rebelaram contra o ditador (MUELLER, 2013, p. 5; SCHMITT, 2011, p.13-14).

3.2.

ZEA na esteira do uso do poder aéreo: ato de guerra e violência contínua

Os principais autores que abordaram as zonas de exclusão aérea supracitadas, sobretudo as do Iraque e da Bósnia, desenvolveram suas análises a partir de diferentes preocupações teóricas e/ou práticas. Principalmente entre os autores que escreveram na década de 1990, por ter se tratado de uma novidade implantada e executada sobre outros estados soberanos, houve uma preocupação com o aspecto legal dessas zonas. Os autores trouxeram, nesse sentido, discussões sobre a legalidade das ZEA no Iraque e na Bósnia, levando em consideração a

⁴⁹ CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. **Resolução 1973**. Index: S/RES/1973 (2011).

autorização ou a ausência de autorização nas Resoluções do Conselho de Segurança para seu estabelecimento. Em grande medida, diga-se de passagem, as preocupações surgiram a partir do caso iraquiano onde foi realizada uma *ocupação aérea*, além de ataques aéreos sobre alvos no ar e no solo sem que nenhuma autorização explícita fosse feita no âmbito do Conselho de Segurança. Outras questões legais, como se houve ou não, por exemplo, respeito ao direito internacional e ao direito internacional humanitário na conduta dos estados encarregados pelas zonas também são discutidas (MCILMAIL, 1994; SCHMITT, 1998). No geral, as primeiras análises dessas quatro zonas se destinaram mais ao apontamento de falhas legais e também de modelos ideais legais e de conduta no caso de serem realizadas futuras zonas de exclusão.

Há também nessa literatura descrições e contribuições de nível estratégico e político que de alguma forma analisam as zonas de exclusão aérea no registro da guerra, já que tratam das possibilidades de ação por meio do poder aéreo – uma questão fundamental, aliás, para compreender as ações empreendidas na Líbia, as quais, como mostrado na seção anterior, envolveram o apoio aos rebeldes e o ataque a sítios militares de Qadhafi, por exemplo. De todo modo, as zonas de exclusão aérea também são pensadas como instrumentos de uso da força que possuem características próprias, como o recurso aos bombardeios aéreos, o baixo nível de risco, assim como diferentes propósitos estratégicos. O próprio fato da literatura sobre ZEA reconhecer o amparo no poder aéreo e se debruçar em questões jurídicas, como se são ou não uma forma de ocupação aérea e terrestre, ou em pontos estratégicos, já sinaliza uma abordagem que as situa no contexto/registro da guerra.

Assim, entre os autores que abordam as ZEA nesse sentido, pode-se citar Timothy McIlmail (1994). Embora trate, mormente, de questões legais, esse autor deixa claro em sua análise que essas zonas permitem não só que países atuem em regiões perigosas de conflito com baixo risco, mas também que potências altamente industrializadas e tecnologicamente superiores possam se beneficiar de seu monopólio sobre aeronaves de combate e sistemas de defesa antiaéreos para projetar poder sobre territórios defendidos, na maioria das vezes, por forças terrestres; o que, em outras palavras, traduz-se como um componente de assimetria entre as partes da guerra, uma vez que um lado logra sobrevoar, monitorar e atacar territórios onde a capacidade de resposta é pequena ou nula. De

toda sorte, McIlmail também destaca que, à execução das ZEA, são realizados voos de reconhecimento e coleta de informações que ultrapassam o objetivo de simplesmente proibir o tráfego de certas aeronaves. Ainda assim, em sua opinião, o impacto mais significativo dessas zonas está no fato de que elas permitem que estados responsáveis pela sua manutenção privem outros estados de exercerem sua soberania territorial; o que levanta sérios questionamentos em termos de direito internacional e de direito internacional humanitário (MCILMAIL, 1994, p.35-36).

Já Alexander Benard (2004), com uma abordagem voltada às ações dos tomadores de decisão (*policy-makers*), também traz considerações sobre as ZEA em termos de sua relação com o poder aéreo e de suas possibilidades políticas quando implantadas. Benard afirma que o poder aéreo tem se tornado um recurso cada vez mais recorrente por parte dos países ocidentais que buscam riscos baixos durante as campanhas militares e métodos eficientes de uso da força (BENARD, 2004, p.454). Para o autor, as zonas de exclusão aérea são executadas no contexto de Operações de Apoio à Paz (*Peace Support Operations*), como foi o caso do Iraque e da Bósnia, onde forças internacionais foram mobilizadas no solo. Além disso, Benard esclarece que a zona de exclusão aérea contemporânea surge a partir de dois precursores conceituais: um seria o “policiamento aéreo”, realizado pela Grã-Bretanha no período do entreguerras, e o outro seria a “zona de interdição aérea”, imposta sobre a Coreia em 1950. Ambos influenciaram o tipo de abordagem militar das ZEA, a qual se concentra principalmente em negar o uso do espaço aéreo de um estado e atacar ativos militares do inimigo no solo (BENARD, 2004, 454-456).⁵⁰ Assim como McIlmail, o autor ressalta as principais características, ou mesmo benefícios – do ponto de vista político e militar – que essas zonas apresentam.

⁵⁰ As ações destinadas à contenção de ameaças no solo, aliás, como lembra o autor, têm sido chamadas de “*No-Drive Zones*”. Trata-se justamente do uso de ativos aéreos da ZEA para proibir um engajamento do inimigo no solo. A posição de Benard sobre essas “*No-Drive Zones*” é de não entendê-las separadamente das ZEA, uma vez que qualquer concentração de tropas ou de instalações como de sítios de *surface-to-air missiles (SAMs)* também estão sujeitas ao ataque na medida em que podem representar ameaça as aeronaves da ZEA (BENARD, 2004, p. 456). A presente dissertação partilha da mesma posição analítica adotada pelo autor quanto às *no-drive zones*.

Benard traz ainda diferentes tipos de zona de exclusão aérea e os possíveis intentos envolvidos na utilização desse “instrumento aéreo”.⁵¹ Assim, o autor entende que a ZEA pode servir como: uma forma de cobertura aérea (*air cover*), quando é utilizada para fornecer ajuda a tropas vulneráveis no solo; uma ocupação aérea (*air occupation*), ou seja, quando não há nenhum tipo de engajamento de tropas terrestres e então a ZEA funciona como uma alternativa à ocupação do solo que apresenta menos riscos, tendo assim uma função intimidadora e ainda podendo destruir alvos por meio de bombardeios de precisão; ou ainda como um dissuasor aéreo (*air deterrent*) que se assemelha a um amortecedor empregado entre estados inimigos ou grupos com o objetivo de deter uma invasão ou agressões (BENARD, 2004, p. 456-458).

Seguindo por uma linha similar, ou seja, pensando a ZEA como instrumento que pode ser utilizado para fins políticos, Mueller (2013), além de expor as ZEA da Bósnia, Iraque e Líbia, preocupa-se em descrever as variedades de propósitos que a ZEA como instrumento político pode oferecer. Nessa linha, o autor descreve, por exemplo, a possibilidade de utilizá-la como uma maneira de prevenir o uso do poder aéreo do inimigo, já que muitas vezes esse representa uma ameaça à proteção de civis; ou como uma forma de coagir adversários para que esse reveja seu comportamento ou cumpra com demandas estabelecidas; ou ainda como uma forma de revelar uma postura política e criar ou sinalizar um comprometimento tendo em vista que a ZEA serve também para dar apoio moral, por exemplo, àqueles que estão sendo protegidos.⁵²

Em linhas gerais, todos esses autores reconhecem que a zona de exclusão aérea se sustenta no uso do poder aéreo, ou seja, nos bombardeios, na utilização de drones, e de helicópteros de ataque, por exemplo. Reconhecem, além disso, suas características/benefícios principais— como o baixo risco de morte da parte de quem a executa — e destacam os possíveis intentos estratégicos da ZEA, que envolvem, por exemplo, o objetivo de prevenir atos violentos contra civis, coagir ou mesmo diminuir a capacidade militar do inimigo. Tudo isso, portanto, é colocado dentro do arcabouço de características e das possibilidades de utilização das zonas de exclusão aérea como um mecanismo político e militar efetivo.

⁵¹ Em Benard, o termo “instrumento aéreo” significa poder aéreo, onde a ZEA é uma manifestação mais recente desse poder (2004, p.454).

⁵² Mueller traz ainda a ZEA como uma forma de preparação para futuras batalhas ou como um enfraquecedor de inimigos potenciais (MUELLER, 2013, p.8-11).

Embora importantes ao inquérito de zonas de exclusão aérea, a contribuição desses autores, por visar primordialmente à reprodução futura dessas zonas, quer dizer, por fazer uma análise que serve como uma espécie de guia sobre zonas de exclusão aérea tendo em vista sua utilidade política e estratégica, não se preocupa em oferecer uma perspectiva que questione a lógica de violência e o tipo de relação de poder que sustenta a execução dessas zonas. As análises sobre as ZEA objetivam exibir de que forma o uso da força pode ser aplicado de modo efetivo – do ponto de vista militar e político – e legal, tendo em vista às matérias do Direito Internacional.

O que está em questão aqui, porém, não é só o apontamento das possibilidades e das idiossincrasias das ZEA, mas o fato de que essa se sustenta no uso do poder aéreo como instrumento de guerra, o qual, por sua vez, possui linhas ou escolas próprias de pensamento, assim como uma história de utilização, que segue desde os bombardeios coloniais, passando pelas duas Guerras Mundiais, por diversos conflitos no período da Guerra Fria e segue até os dias de hoje, com as campanhas de contrainsurgência e as intervenções humanitárias, como a da Líbia, por exemplo. Por isso, o apontamento das características e dos possíveis objetivos que constituem a ZEA e o poder aéreo trazidos por essa literatura apenas servem aqui para melhor transparecer as considerações tradicionais sobre o tema, e também para dar um pontapé inicial em direção a uma discussão mais específica sobre o uso da força empregado por esses meios. A ideia é que por meio de um mergulho na história, nas teorias e nas práticas de bombardeio aéreo seja possível acompanhar a utilização e o tipo de lógica e mesmo de estratégias que perduram até os dias de hoje pelo uso do poder aéreo.

3.2.1

Poder aéreo estratégico do “princípio ao fim”

Antes de uma zona de exclusão aérea ter sido aprovada para a Líbia, havia nos Estados Unidos discussões sobre os custos políticos e militares de seu estabelecimento. Muitos políticos norte-americanos⁵³ defenderam a necessidade dessa zona seguindo o pleito de países como França e Inglaterra. Robert Gates,

⁵³ Como foi o caso, por exemplo, dos Senadores John Kerry, John McCain e Joseph I. Lieberman (SANGER; SHANKER, 2011).

então Secretário de Defesa, entretanto, advertiu claramente as implicações práticas que a execução de uma ZEA traria:

“Let’s just call a spade a spade,” Mr. Gates said. “A no-fly zone begins with an attack on Libya to destroy the air defenses. That’s the way you do a no-fly zone. And then you can fly planes around the country and not worry about our guys being shot down. But that’s the way it starts” (SANGER; SHANKER, 2011).

Com essa fala ao Congresso, Gates revelou seu posicionamento quanto a uma campanha aérea na Líbia. Tal campanha envolveria não só a utilização de várias aeronaves sobrevoando o país, mas também a realização de bombardeios aéreos destinados à destruição da capacidade militar da Líbia em controlar seu território⁵⁴; o que, portanto, acaba por situar a ZEA em um contexto de guerra, já que envolve uma série de ações e condutas estratégicas específicas com o objetivo político de derrotar um alvo inimigo ou compeli-lo a agir em uma determinada direção. Mas a zona de exclusão aérea não só recorre ao poder aéreo e está inserida em um contexto de guerra; ela em si pode ser considerada um *ato de guerra*, como aponta Mark Neocleous (2013a). A razão para tanto diz respeito ao fato de que a ZEA é, antes de tudo, uma ocupação *de facto*⁵⁵, uma forma de “ocupação aérea” que restringe a movimentação de um estado em seu espaço aéreo e terrestre. Nesse sentido, salienta Neocleous, por minar as bordas de um estado, atacar sua soberania e ocupar seu território, a ZEA se revela um evidente *ato de guerra* (NEOCLEOUS, 2013a, p.9).

Tal fato, de acordo com o autor, tende a ser ignorado ou negado por intervencionistas liberais, pacifistas e alguns radicais que argumentam razões humanitárias para o estabelecimento dessas zonas e, ademais, sustentam que a ausência de tropas no solo, como ocorreu na Líbia, significa que as ZEA não são nem agressivas, nem se constituem como uma ocupação.⁵⁶ Muito pelo contrário, como foi mostrado acima por meio das considerações de vários autores sobre as zonas de exclusão aérea e sua sustentação no poder aéreo, a presença e o patrulhamento estrangeiro sobre o território de outro estado, assim como a possibilidade de ataques aéreos às forças e sítios que vêm a representar uma

⁵⁴ A palavra “território” aqui engloba não só a parte terrestre como também o espaço aéreo do estado, como lembra Neocleous (2013a, p.9).

⁵⁵ Uma ocupação na prática que se difere da *de jure*, ou seja, pela lei.

⁵⁶ NEOCLEOUS, 2013a, p.9.

ameaça, fazem da ZEA mais um instrumento de guerra do que um mecanismo humanitário desprovido de ações/conduitas típicas de guerra.

Para Neocleous, o fato de a ZEA ser comumente tratada como ato de “manutenção da paz” (ou “*peacekeeping*”) em outros estados ao invés de ato de guerra está diretamente relacionado ao fato de que essa figura um exercício de polícia.⁵⁷ Como instrumento de polícia, a ZEA tem como principal precursor a campanha dos Estados Unidos durante a Guerra da Coreia (1950-1953). Na ocasião, os EUA estabeleceram uma “interdição aérea” e, ademais, definiram a intervenção militar no país como uma “ação de polícia”. De acordo com Neocleous, isso possui uma dupla implicação: a primeira é que quando os EUA se referem a uma interdição aérea, como pioneiramente fizeram sobre a Coreia, está incluída uma campanha extensiva de bombardeios aéreos, o que reforça a ideia de que uma ZEA não é nunca uma simples proibição de voos; e a segunda é que o termo “ação de polícia” está inserido em um entendimento mais amplo do poder aéreo como poder de polícia, o qual tinha sido desenvolvido desde o período colonial, e que combina um bombardeio extensivo com uma tentativa de constituir uma nova ordem social.⁵⁸

O ponto é que a fundação conceitual da zona de exclusão aérea está conectada ao recurso aos bombardeios aéreos – ao poder aéreo em geral – e, principalmente, à ideia de polícia⁵⁹ tal como concebida pelos liberais internacionalistas no início do século XX. Naquele período, reinava a ideia de que o poder aéreo era um meio eficiente e superior a qualquer outra arma e que, por isso, serviria aos propósitos de polícia internacional defendida pelos liberais. Com a consolidação de uma preocupação com a ordem no plano internacional da parte das potências ocidentais, desenvolveu-se um entendimento de que a única forma de garantir a segurança e, portanto, a paz internacional era assegurando a ordem em outros estados por vias aéreas. Como mostra Neocleous, tal ideia teve tanta repercussão durante o período do entreguerras e até mesmo após a II Guerra Mundial, que além de diversas publicações sobre o tema, o Partido Trabalhista

⁵⁷ Idem.

⁵⁸ Idem.

⁵⁹ Neocleous define “polícia” nomeadamente a partir de Foucault. Portanto, trata-se de uma concepção que se refere a um processo mais geral de administração, segurança e ordem, e não a uma polícia destinada somente à execução da lei e à prevenção de crimes (NEOCLEOUS, 2013b, p.580).

Britânico chegou a sugerir, em 1935, a criação de uma polícia aérea internacional (NEOCLEOUS, 2013a, p.10).

Nesse sentido, no mesmo momento em que esteve no auge de sua pujança e aceitação, o poder aéreo foi articulado para fins de polícia e, logo, para garantia e construção da ordem em outros estados, notadamente, nas colônias.⁶⁰ Principalmente da parte britânica, os ataques aéreos eram empreendidos em lugares como Egito, Punjab, Iêmen, Palestina e Mesopotâmia para suprimir ou conter as rebeliões locais e, dessa forma, manter a ordem e o controle em tais espaços. Por meio dele, não só a Grã-Bretanha, mas também os Estados Unidos, a França e a Itália logravam monitorar e administrar suas possessões. Com isso, o poder aéreo passou a ser entendido não só a partir de sua possibilidade estratégica militar, mas também como um agente de governo, um mecanismo chave de construção da ordem (NEOCLEOUS 2013b, p.581).

O fato é que o período de policiamento imperial do entreguerras foi tomado como modelo de reação e uso do poder aéreo em guerras civis e insurgências anticoloniais no período da Guerra Fria (HEUSER, 2010, p.341). Até mesmo os discursos oficiais contemporâneos sobre o poder aéreo revisitam e buscam aprender com as práticas de pacificação colonial dos anos 1920 com vistas a modelar estratégias de contrainsurgência (NEOCLEOUS, 2013a, p.5). Trata-se, ao fim e ao cabo, de um tipo de poder gestado e consolidado no período colonial e que, a partir das práticas e das concepções teóricas realizadas e produzidas naquele período, foi ganhando força e se aprimorando como instrumento de guerra, o qual necessariamente envolve um conjunto de ações violentas.

No próximo capítulo, a zona de exclusão e a intervenção na Líbia serão tomadas na chave de uma lógica de polícia que em grande medida segue as considerações de Neocleous, mas que são ajustadas ao quadro de intervenções

⁶⁰ Vale ressaltar que, de acordo com Neocleous, tendo em vista que o poder aéreo se construiu ao redor do conceito de polícia, o propósito do poder aéreo era o de construir uma nova ordem. Por isso, o poder aéreo como poder de polícia, então, possuía diversas dimensões. Resumidamente, como mostra Neocleous (2013b), ele poderia ser uma forma de esmagar qualquer rebelião e cortar a possibilidade de resistência; poderia ser usado para impedir que aldeões vivessem fora da economia política – ou do novo regime de acumulação – imposta sobre as colônias; era também uma forma de fazer com que tribos pagassem impostos ou fossem punidos por não o fazerem; era uma forma de vigilância; ou ainda uma forma de capturar conhecimento sobre a população e a região; e também era utilizado para gerar algum impacto sobre o colonizado de modo que este tivesse sua conduta política moldada, aquiescendo à nova ordem (p.582-584).

contemporâneas fundadas nos conceitos e discursos de segurança humana e, principalmente, da responsabilidade de proteger. Por ora, a fim de melhor compreender a violência manifestada pelo uso do poder aéreo/ZEA contemporaneamente e, sobretudo, apontar para sua especificidade, é importante reconstituir a trajetória do poder aéreo ao longo do século XX. A partir disso, diversos aspectos do poder aéreo serão apontados a seguir de modo a revelar as ambiguidades e formas de poder constitutivas do poder aéreo/ZEA. O levantamento desses elementos contribuirá para compreender as várias linhas estratégicas do poder aéreo, e sua utilização contemporânea que envolve argumentos que trazem questões tecnológicas, como a precisão dos ataques, e também jurídicas, como o respeito às leis da guerra. Além disso, com esses elementos postos, a violência do poder aéreo se mostrará uma manifestação de um poder específico – o poder soberano – e a ZEA poderá ser mais bem entendida a partir de sua faceta belicosa.

Assim, voltando às primeiras considerações dos teóricos do poder aéreo estratégico, destacam-se os postulados do general italiano Giulio Douhet (1869-1930), quem pensou e produziu sobre o tema na primeira metade do século XX, e foi um forte defensor do papel da força aérea ofensiva para o alcance da vitória no contexto da guerra. Para Douhet, o comando do ar era fundamental para a proteção de um território contra arremetidas inimigas, para minar as ações auxiliares navais e territoriais do adversário e para agir ofensivamente sobre oponente, de tal maneira que se pudesse alcançar um colapso das resistências físicas e morais da população do inimigo (HEUSER, 2010, p.301). Em linhas gerais, o pensamento de Douhet se baseava em suposições de que o bombardeio a centros populosos quebraria a vontade do inimigo com facilidade, já que seria impossível enfrentar qualquer defesa efetiva contra aeronaves de ataque (JORDAN, 2008, p.194).

Seguindo na mesma linha de raciocínio, outro importante autor militar europeu é o britânico Hugh Trenchard (1873-1956), também conhecido como o pai da Força Aérea Real (*RAF*, em inglês) e como um forte defensor dos aviões como armas ofensivas, fundamentais para atacar o inimigo e, principalmente, para gerar um efeito moral sobre ele. Tanto Douhet quanto Trenchard acreditavam que o poder aéreo possuía uma capacidade e uma funcionalidade ofensiva, capaz de gerar um efeito psicológico sobre o inimigo, uma elemento central na ocasião da

guerra. Além disso, assim como outros teóricos do poder aéreo, Douhet e Trenchard defenderam seu uso em um momento que não havia uma autonomia ou qualquer tradição das forças aéreas em relação ao exército e à marinha.⁶¹ Por isso, nas primeiras décadas do século XX, houve um esforço por parte dos militares ligados às forças aéreas de tornar o poder aéreo independente e destacar sua relevância frente às outras armas, especialmente, à marinha. Importante ressaltar, contudo, que não só a relevância era algo argumentado pelos teóricos militares, como também a supremacia do poder aéreo era uma bandeira levantada por eles. Nessa linha, Douhet, por exemplo, até reconhecia o papel da marinha na guerra, mas enxergava vulnerabilidades e limitações no poder naval, os quais, para ele, poderiam ser facilmente superados e substituídos integralmente pelo poder aéreo (HEUSER, 2010, p.306).

Sobre isso, de acordo com Heuser (2010), durante muito tempo houve um forte antagonismo entre as forças aéreas e a marinha tanto na Europa quanto nos Estados Unidos. Nesse último país, lembra a autora, o choque de forças entre essas armas se deu após a I Guerra Mundial e teve como principal contestador do poder da marinha – e também da influência de Alfred Mahan – o general William “Billy” Mitchell (1879-1936). O mesmo afirmava que a marinha e o exército eram obsoletos em relação ao poder aéreo e que, além disso, as forças aéreas desempenhavam um papel fundamental no contexto da guerra, uma vez que poderiam atacar os chamados “centros vitais” da nação inimiga. (HEUSER, 2010, p.306). Outro norte-americano, Alexander de Seversky, também seguia na linha de defesa do poder aéreo frente à marinha, dado que afirmava que a aviação se constituía um *fator decisivo* para a guerra, capaz de substituir funções tradicionais desempenhadas pela marinha e, ademais, acreditava na superioridade estratégica e ofensiva do poder aéreo (HEUSER, 2010, p.308).

Desse modo, diversos autores tentaram distinguir o poder das forças aéreas no contexto da guerra, de sorte que o poder aéreo tanto seria superior a outras armas como seria a principal solução para lograr a vitória no combate. Evidentemente, a despeito dessa efusão de teorias e considerações estratégicas, naquele mesmo contexto anterior à Guerra Fria havia também autores que já contestavam a suposta superioridade e centralidade do poder aéreo,

⁶¹ A Força Aérea Real, ou RAF, só conseguiu sua independência em 1918, por exemplo. E nos EUA, uma força aérea independente só foi criada em 1947 (HEUSER, 2010, p. 305-306).

principalmente, por levarem em conta sua indistinção em relação aos combatentes e não combatentes no contexto da guerra, e também os desdobramentos das campanhas da II Guerra Mundial, os quais revelaram a incapacidade do poder aéreo sozinho sustentar a vitória na Guerra. Nessa linha crítica ao poder aéreo, pode-se citar Marion Ackworth (de pseudônimo “Neon”), que, antes mesmo da Segunda Grande Guerra, já criticava o uso do poder aéreo por ser minoritário seu papel no suporte à marinha e ao exército e também por ser um meio marcado por enorme imprecisão e indiscriminação, postos à vista pelas destruições e mortes da população civil (HEUSER, 2010, p.309-310).

Neon, nesse sentido, denunciou a linha de pensamento dominante do bombardeio estratégico daquele momento – conhecida hoje como a “escola de bombardeio à cidade” (*city bombing*) – e cujos proponentes são justamente os autores supracitados. Como lembra Heuser, tratou-se de uma escola que

[...] at least initially was inspired by Social Darwinist concepts of ‘national wars’ in which nation pitted against nation in the war effort and no target was out of bounds. It achieved its summit with the nuclear bombing of Hiroshima and Nagasaki (HEUSER, 2010, p.313).

Com isso, não havia preocupações sobre os impactos dos bombardeios e da guerra para com os países e suas populações; os estrategistas de “bombardeio a cidades”, em realidade, esperavam que o poder aéreo pudesse desempenhar algum papel sobre o oponente, principalmente, pelo seu efeito dissuasório em grande medida ligado à capacidade ofensiva e destrutiva das aeronaves. Nessa linha, havia uma preocupação maior em não confrontar diretamente as forças armadas do inimigo, ou seja, de manter a posição de dominância frente ao oponente, e, além disso, de levar a guerra às populações indefesas no interior de seus territórios (HEUSER, 2010, p.314).

No seio dessa escola de pensamento estratégico estava a expectativa de que civis seriam ou deveriam ser os alvos primários de ataques aéreos. A razão para tanto, destaca Evangelista (2014), deve-se ao fato de que Douhet e outros militares acreditavam que o ataque direto a civis poderia encurtar a guerra e, como consequência, diminuir o massacre cometido no campo de batalha (EVANGELISTA, 2014, p.8). Em comum aos autores dessa escola, portanto, está a priorização do bombardeio estratégico e, assim, na produção de um efeito psicológico na população e no exército inimigo como forma de ganhar a guerra ou mesmo prevenir seu acontecimento. Os bombardeios, nesse sentido, poderiam

servir tanto para gerar medo no oponente, levando a uma cessação dos confrontos quanto para desencadear um processo de insurgência no território inimigo, o que, posteriormente, se mostrou uma estratégia falha.⁶²

Assim, no interior do argumento dessa linha de pensamento pretendia-se uma guerra ou ataque ofensivo, que, se não matasse, pelo menos fosse capaz de gerar efeitos psicológicos sobre as populações. A população civil estava, nessa esteira, subsumida na lógica da guerra; a mesma lógica que tem como foco o objetivo de atacar alvos militares para derrotar o inimigo em detrimento de qualquer impacto sobre o número de mortos ou mesmo de destruição. Como lembra Heuser, articulando tanto esse intento estratégico quanto uma mentalidade social darwinista e também racista, um documento da Força Aérea Britânica durante a Primeira Guerra argumentava que

[...] bombing German Chemical works would produce a great effect on morale, as 'a majority of German chemists' were Jews who were 'not usually brave'. Ademais, complementa a autora: "[t]he paper also posited that German bombing of the East End of London was more likely to lead to panic because of the many 'Jews' who lived there (HEUSER, 2010, p.319).

A estratégia de causar terror ou algum efeito sobre o outro, seguindo evidentemente por linhas raciais, agrava-se ainda mais quando se leva em consideração o uso dos bombardeios aéreos entre europeus e suas colônias na África e no Oriente Médio nas primeiras décadas do século XX. Como ressalta Evangelista, os primeiros a utilizar o poder aéreo nesse sentido foram os italianos por meio do lançamento de granadas na Líbia em 1911 durante a guerra com a Turquia Otomana. Os ingleses também utilizaram o poder aéreo sem qualquer distinção ou cautela. Durante o período de Winston Churchill como secretário de estado para a guerra, para o ar e para as colônias – entre 1919 e 1922 – o poder aéreo foi usado para manter a *ordem* entre os povos que resistiam à dominação britânica. De acordo com Evangelista (2014, p.8-9),

[o]ne of the tools he advocated was aerial bombardment of tribal areas by poison gas, particularly in Iraq but also in India and Afghanistan – even when his advisors warned him that it could 'kill children and sickly persons'. 'I am strongly in favor of using poison gas against uncivilized tribes', wrote Churchill to Trenchard, chief of the Air

⁶² A ideia de gerar um processo de insurgência dentro do estado inimigo, ou seja, da população inimiga contra o próprio governo ou ditador, mostrou-se falha desde a Segunda Guerra, haja vista que não se logrou ganhar Hitler sem nenhuma invasão por terra, muito menos se conseguiu gerar uma insurgência na população alemã contra o regime ditatorial. Mais tarde, na Primeira Guerra do Golfo, a mesma estratégia se mostrou falha para que se gerasse uma revolta contra Saddam Hussein (HEUSER, 2010, p.332).

Staff. In the event, the British used aerial bombardment against many villages in Kurdistan and gas against Iraqi rebels (although not delivered by air) with, in Churchill words, ‘excellent moral effect’.

O que essas práticas e estratégias de bombardeio levantam é, entre outras coisas, qual o lugar que as leis da guerra ocupavam no que diz respeito às práticas de bombardeio? E, principalmente, qual o lugar que as colônias ocupavam do ponto de vista das potências europeias? A resposta para essas perguntas pode ser encontrada no fato de que as Convenções de Haia existentes – a de 1899 e a de 1907 – até proibiam o bombardeio a cidades, mas não previam bombardeios realizados pelo ar. E também pelo fato de que as Regras de Bombardeio Aéreo de Haia de 1923, as quais proibiam os bombardeios que objetivassem, a título de exemplo, aterrorizar civis, destruir ou danificar propriedades privadas não militares, ou ainda ferir não combatentes, não foram ratificadas pelos estados que participaram da Conferência e, além disso, terminava por autorizar o “dano colateral” se os bombardeios buscassem “objetivos militares” importantes (HEUSER, 2010, p.314-315).

No que diz respeito à conduta das potências europeias nas colônias, é possível dizer que havia dois padrões de conduta/bombardeio: um para os povos “civilizados” e outro para quaisquer outros povos (EVANGELISTA, 2014, p.201). Dessa forma, mesmo que houvesse uma preocupação geral ou algum peso das leis da guerra em relação aos bombardeios aos civis, essa preocupação não existia assim como, definitivamente, o direito não se aplicava fora da Europa. Em relação à regulação dos bombardeios, inclusive, houve uma tentativa por parte do governo britânico durante a Conferência de Haia de 1922/1923 de inserir uma autorização para bombardeios indiscriminados “para fins de polícia em certas regiões afastadas da Europa”. Apesar do malogro em legalizar esse tipo de bombardeio, as potências europeias continuavam suas operações em países como Iraque, Afeganistão e Somalilândia (HEUSER, 2010, p. 325). Como lembra Heuser, no Iraque em 1922, com o nome de “controle do ar” (“*air control*”), os bombardeios aéreos tinham o objetivo de “establishing ‘a tradition’ that would teach the ‘natives’ what to expect in return for insubordination” (HEUSER, 2010, p.326). Assim, dois elementos interligados eram objetivados na conduta dos estados nessas regiões: um era a punição e o outro era o intento de gerar ordem em espaços povoados por incivilizados e subversivos.

Além desses elementos, a moral também era visada de um modo geral em consonância com os postulados dos teóricos de “bombardeio a cidades”. Mesmo no início dos anos 1940, Estados Unidos e Grã-Bretanha justificavam seus ataques à população inimiga tendo como objetivo a destruição da sua moral. Desta maneira, os elementos moral e punição, vale destacar, ainda se manifestavam e eram objetivados durante a Segunda Guerra. Os bombardeios a Hamburgo, Dresden e Tóquio, assim como as bombas nucleares lançadas em Hiroshima e Nagasaki, os quais levaram a morte de dezenas de milhares de civis são algumas das evidências da estratégia de bombardeio prevalecente até aquele momento (EVANGELISTA, 2014, p.10).

Gradativamente, porém, a “escola de bombardeio a cidades” foi perdendo espaço para outros postulados estratégicos na medida em que os grandes eventos bélicos, como a Primeira e a Segunda Guerra, assim como a Guerra Civil Espanhola, revelavam que o ataque intensivo a cidades desencadeava o efeito oposto do esperado: ao invés de afetar a moral, reforçava a solidariedade entre as populações. Durante a Segunda Guerra, por exemplo, Hitler não conseguiu ser derrotado somente pelo poder aéreo, muito menos se conseguiu gerar uma insurgência na população alemã contra o regime nazista (HEUSER, 2010, p.332). Além disso, outras questões importantes também minaram os postulados dessa linha teórica, como o nível de precisão dos bombardeios, os quais não conseguiam corresponder ao intento de precisão desejado, o que implicava, por exemplo, na dificuldade de atacar os chamados “pontos vitais” do inimigo com eficiência (JORDAN, 2008, 197).

O ponto é que apesar de essas questões e de diversas críticas concorrerem com essa escola de pensamento estratégico, essa primeira linhagem de autores continuou possuindo adeptos tanto na esfera civil quanto militar. Do lado civil, por exemplo, pode-se citar a pesquisa realizada no contexto da Segunda Guerra, onde muitos ingleses foram a favor dos bombardeios de cidades alemães, assim como mais da metade de norte-americanos aprovaram os ataques nucleares à Hiroshima e Nagasaki logo após Pearl Harbor (HEUSER, 2010, p.327). Do lado militar, é possível destacar, em outras linhas teóricas, a continuidade e prevalência da ideia de que o poder aéreo é um instrumento de guerra superior e, principalmente, do componente punitivo possibilitado pelos bombardeios. Tal é o caso da “escola de ataque a líderes políticos”, conhecida também por visar a

“decapitação” do inimigo. Sobre essa escola é importante dizer que surgiu em um contexto marcado por um avanço tecnológico manifestado pelo aparecimento de munições de precisão guiada⁶³, as quais permitiam ataques aéreos com mais precisão e eficiência. De toda forma, a ideia principal nessa escola é “decapitar” o inimigo, no caso o ditador ou líder político/militar principal, sem que haja um elevado dano colateral. Por essa razão, apesar de os civis não serem mais alvos dentro dessa estratégia, o elemento da punição ainda se faz presente, principalmente, considerando que essa linha de pensamento é guiada por um componente moral específico de quem intervém ou vai à guerra com o poder aéreo:

Underlying this approach to air power is a notion of divine justice, which can now finally be administered by humans in war, from afar, in all places, without too much cost and pain to one’s own side. The aircraft or the precision missile unleashes the lightning of Zeus that strikes the tyrant, and ideally not the innocent people surrounding him (HEUSER, 2010, 342).

Assim, essa linha de pensamento estratégico é marcada pelo objetivo de limitar o dano colateral, “decapitar” a liderança do inimigo, sobretudo, pela paralisação do processo de tomada de decisão e de suas habilidades executivas. Tal ideia foi concebida por Warden nos anos 1980, e na década seguinte foi aplicada pelos Estados Unidos no contexto da invasão do Iraque ao Kuwait (HEUSER, 2010, p.343). Basicamente, o conceito de poder aéreo estratégico desenvolvido por Warden previa o uso das forças aéreas para atacar alvos vitais à habilidade do inimigo de perseguir a guerra sem ter de se engajar com seu exército. Como Jordan (2008) destaca, tal conceito estratégico segue alinhado a considerações de Mitchell e Douhet (JORDAN, 2008, p.201). À campanha aérea no Iraque, foram realizados diversos tipos de ataque, incluindo aqueles destinados a fomentar revoltas contra Saddam Hussein; típicos da escola da “escola de bombardeio a cidades”. Ao final da intervenção, porém, a estratégia de “decapitação” no Iraque se mostrou falha, pois não houve uma quebra da comunicação entre Saddam e seus comandantes, assim como nenhuma revolta contra Saddam surgiu e nenhum líder importante foi morto. Estratégias similares a do Iraque foram perseguidas anos depois na campanha do Kosovo, a qual foi considerada pela OTAN um sucesso militar devido à ausência de resistência por

⁶³ De sigla em inglês “PGM” que significa “*Precision Guided Munitions*”.

parte dos sérvios e pelo baixo dano produzido aos civis e ao ambiente (HEUSER, 2010, p.344-345).

Paulatinamente, mudanças foram ocorrendo nas estratégias aplicadas durante os conflitos, de maneira que mais linhas teóricas ou escolas do poder aéreo podem ser hoje identificadas em razão das diferentes utilizações que surgiram a partir das circunstâncias de cada guerra. Como Heuser afirma, o uso do poder aéreo com outras finalidades que não a de causar algum efeito moral sobre populações, mostrou que o poder aéreo possuía uma maior *flexibilidade* de utilização. Os sinais dessa flexibilidade já vinham se revelando antes mesmo da Segunda Guerra, quando, por exemplo, “[t]he Soviet Union, and even more so Germany and Italy, had learnt from the Spanish Civil War: despite the notoriety acquired by the bombing of Guernica, the most effective use of air power there had been in battlefield support [...]” (HEUSER, 2010, p.338). A Luftwaffe alemã, da mesma forma, mas já durante a Segunda Guerra, explorou o poder aéreo em todas as suas possibilidades: pelo suporte aéreo (*close air support*), pelo bombardeio estratégico de Varsóvia ou mesmo pelo ataque a instalações militares. Anos depois, estratégias similares com foco na ação conjunta envolveram o uso do poder aéreo para dar apoio a operações conduzidas por forças no solo. Tal foi o caso da estratégia norte-americana declarada em 1975, conhecida como “Estratégia de Batalha Ar-Terra”.⁶⁴

Essas estratégias podem ser encaixadas no que ficou conhecido como “escola de alvos militares”, a qual trata do poder aéreo como ferramenta usada para negar a capacidade de agressão por parte do inimigo; o que inclui o uso de ataques aéreos ou a ameaça de utilizar esse poder. A ideia dessa linha de pensamento é conduzir o bombardeio aéreo não para punir o inimigo, mas para se opor à agressão (HEUSER, 2010, p.342). Evidentemente, essa característica – de mais coerção ao invés de punição – distingue essa linha estratégica. Porém, não chega a purgar o poder aéreo ou as escolas do poder aéreo de visar objetivos específicos que muitas vezes incluem a punição. Tal é o caso, diga-se de passagem, da “escola de ataque a líderes”, exposta acima.

⁶⁴ Durou entre 1975 e 1983 e previa fortes ataques lançados a distancia, desde bases no solo ou em navios. A estratégia de ataque previa, ademais, o uso de armas nucleares como ameaça em último caso. Preferia-se, nesta estratégia, usar o poder aéreo para cortar os suprimentos do inimigo na fonte ao invés de intervir no campo de batalha. Esses ataques específicos só eram possíveis pela disposição de munições de precisão guiada. (HEUSER, 2010, p.341).

Por fim, ainda no hall de estratégias para a guerra por meio do poder aéreo, há a “escola de sinalização política”, a qual possui raízes nas pesquisas e análises de matemáticos e economistas e na teoria dos jogos. Tal estratégia dominou a conduta da guerra dos EUA no Vietnã, principalmente, por meio da operação *Rolling Thunder*. O conceito subjacente à operação, de modo breve, é oriundo do pensamento estratégico de cientistas políticos como Robert Osgood e Thomas Schelling, e é entendido como “graduated and reciprocated initiatives in tension”, uma variação do chamado “conflict management”. A ideia, de acordo com Heuser, é que “[...] conflicts, including bloody wars, could be played dispassionately with one side signaling its willingness to play with certain self-limitations in the hope that the other would make the same concession, or that one side might make conciliatory gestures [...]” (HEUSER, 2010, p.347). Essa estratégia foi empregada no Vietnã em vão, pois as pausas nos bombardeios aéreos que pretendiam fazer com que os norte-vietnamitas buscassem uma negociação acabaram permitindo uma reestruturação da sua parte. No geral, pode-se dizer que nem no Vietnã, nem durante a Operação *Desert Storm* no Iraque, onde a estratégia também foi empregada, a ideia da “sinalização” funcionou.

Embora essa escola tenha perdido reconhecimento, como lembra Heuser, todas as quatro escolas de poder aéreo apresentadas acima existem até os dias de hoje ainda que com suas linhas de divisão muitas vezes borradas e com forte transposição em relação às estratégias nucleares (HEUSER, 2010, p.350). Para esta dissertação, a apresentação dessas linhas de pensamento estratégico é relevante na medida em que revela como o uso contemporâneo do poder aéreo – incluindo aqui evidentemente a Operação e a ZEA na Líbia – envolve uma série de questões estratégicas, a maioria delas, aliás, buscando a vitória ou algum tipo de efeito sobre o oponente, como a dissuasão, por exemplo. Em função disso, mais do que apresentar as distinções de cada escola, é importante mostrar que o poder aéreo possui uma longa tradição de utilização estratégica que, apesar de ter gerado muitas destruições e mortes, veio se adequando ao contexto e aos fatores, entre eles a tecnologia e as normas da guerra, que possibilitaram o fazimento da guerra com diferentes intentos estratégicos. Em outras palavras, dos bombardeios nas rebeliões coloniais no Oriente Médio até as práticas que pretendem diminuir as mortes de civis nas intervenções contemporâneas, como no Kosovo ou mesmo nas guerras de contrainsurgência americanas, o uso do poder aéreo envolveu

alguma concepção sobre punição, sobre efeito moral, sobre a aplicação das leis da guerra ou mesmo esteve subordinado à capacidade/efetividade de ataque de precisão das aeronaves.

No decorrer da intervenção na Líbia, as ações e a conduta da OTAN e de seus aliados foram revelando que a zona de exclusão aérea, muito mais que uma simples interdição aérea, funcionou como um dispositivo que tanto restringia e minava a atuação das forças do regime no solo e no ar como contribuiu para que um lado no conflito – o dos rebeldes – pudesse ser beneficiado em número e em espaço sobre o regime. Dessa forma, a OTAN e seus aliados claramente entraram no conflito assumindo posições e atuando justamente para garantir a vitória de um lado; o que incluiu ações – ataques aéreos principalmente – endereçadas às tropas e sítios militares considerados uma ameaça à vida da oposição e da população civil.

Com isso, a intervenção na Líbia desencadeou destruições e mortes para várias partes do conflito, mas, sobretudo, para as forças de Qadhafi e também para a população civil. O uso do poder aéreo na Líbia revelou sua relação com a violência, ou seja, com as consequências físicas e materiais que surgiram a partir de sua utilização estratégica no contexto da guerra. Essa violência, como se discute aqui, está relacionada tanto a uma ambiguidade presente nas próprias leis que regulam a conduta dos estados na guerra quanto à especificidade da violência do poder aéreo. O ponto a ser mostrado, nesse sentido, é que a despeito dos esforços para que se utilize a força aérea de modo legal e razoável, as destruições e os chamados “danos colaterais” continuam aparecendo desde as primeiras utilizações e justificativas à mobilização desse poder (EVANGELISTA, 2014). Na Líbia, da mesma maneira, a despeito de todo discurso de proteção e prevenção que justificou a intervenção, mais o discurso da precisão e da razoabilidade quanto ao uso da força, o uso do poder aéreo terminou por destruir muitos sítios militares e não militares, assim como deixou feridos ou matou muitos líbios – das forças do regime ou do lado dos civis. A intervenção na Líbia, por esse ângulo, expôs um tipo de violência, que além de possuir um componente destrutivo e agressivo, manifesta uma forma de poder específica também presente em todo contexto de guerra: o poder soberano, como será discutido em seguida.

3.2.2.

Violência a partir do ar – direito, assimetria e poder soberano

No que diz respeito à violência da guerra e do poder aéreo, alguns autores fazem análises que se concentram na avaliação do papel das normas e outras variáveis no comportamento dos estados em situações de bombardeio. Neta Crawford, por exemplo, avalia, entre outras coisas, qual a significância das normas e da opinião pública para que os Estados Unidos tomassem maior cuidado com as mortes de civis – ou seja, com a produção de “dano colateral” – durante bombardeios no país. Segundo ela, o período que compreende os vinte anos da Guerra no Vietnã (1955-1975) revela uma mudança importante no que tange a prática de ataques aéreos norte-americanos, visto que alguns procedimentos foram adotados para reduzir o “dano colateral”. Por isso, o Vietnã pode ser considerado um ponto de virada em dois sentidos: houve uma maior pressão por parte da opinião pública e política para que não se alvejasse não combatentes⁶⁵; e houve uma institucionalização gradual das restrições destinadas à proteção de civis.⁶⁶ Outra questão importante sobre a campanha e essa virada diz respeito à retórica de precisão e, assim, pelo próprio uso de munições de precisão guiada, possibilitado pela aparição dessa tecnologia naquele período (CRAWFORD, 2014, p.73).

Malgrado a Guerra do Vietnã seja considerada pela autora um ponto de virada importante à reflexão sobre as práticas de bombardeio, Crawford também salienta que a participação estadunidense no Vietnã não deixou de ser um ponto de virada ambíguo, seja porque muitos militares ainda defenderam a violência gerada pelos ataques aéreos, seja porque, diferentemente da ação no território vietnamita, os bombardeios no Laos e no Camboja, os quais fizeram parte da campanha, não foram restritivos na mesma proporção⁶⁷. Só no Laos, as bombas lançadas foram responsáveis por 350 000 civis mortos; já no Camboja, estima-se que, de 1969 a 1973, 600 000 cambojanos tenham sido vítimas de “bombardeios de tapete” (*carpet bombing*) (CRAWFORD, 2014, p.71).

⁶⁵ Ou seja, “[t]he norm of non-combatant immunity began to to impose restraints on the killing of enemy civilians” (CRAWFORD, 2014, p.73).

⁶⁶ Isso porque “[a]fter the war, the ad-hoc procedures and restrictions on bombing intended to protect non-combatants were codified in manuals and training documents” nos Estados Unidos (idem).

⁶⁷ Apesar de ter havido uma “pausa” no bombardeio estratégico no Vietnã de 1968 e 1972, não houve qualquer interrupção de bombardeio no Laos e no Camboja. Os bombardeios nesses países foram de 1965 a 1973 (CRAWFORD, 2014, p.71).

Apesar disso, para Crawford, as normas e as práticas do bombardeio estratégico evoluíram desde o Vietnã de tal forma que as campanhas norte-americanas subsequentes, incluindo Iraque, Bósnia, Kosovo, Afeganistão e Paquistão, revelaram uma maior preocupação com a geração do “dano colateral”.⁶⁸ ⁶⁹ Entretanto, Crawford esclarece que essa preocupação pode ser tanto fruto de uma internalização de normas nos EUA quanto um medo da pressão da opinião pública doméstica e internacional. Já um fato, segundo ela, é que quando os EUA consideram a proteção de civis uma prioridade política, eles são capazes de reduzir os danos pelo poder aéreo, tal como se pode verificar no Afeganistão em 2009 com as diretivas táticas de McChrystal. Em contraste, onde há menos visibilidade e opinião pública, os EUA se mostram menos preocupados com as mortes de civis, como nos ataques de drones no Paquistão de 2004 a 2011 (CRAWFORD, 2014, p.86).

De todo modo, em que pese a maior ou menor precaução quanto à produção do “dano colateral” (para utilizar a terminologia militar/política), a morte de civis se mostra uma constante no contexto das guerras e das intervenções aéreas. Por esse motivo, o ponto aqui diz respeito à continuidade de mortes e destruições, portanto da violência física e material, ao longo de várias décadas, mesmo após desenvolvimentos relevantes como na área da tecnologia militar, notadamente, de munições e tecnologia de informação, no corpo de leis do direito internacional, mormente, por meio das Convenções de Genebra de 1949 e os Protocolos Adicionais de 1977, e também na participação de organizações não governamentais e da sociedade civil em codificar e expandir as restrições na guerra (EVANGELISTA, 2014, p.3).

Uma perspectiva mais crítica sobre a prática de bombardeios, sua relação com as normas da guerra e com a violência, evidencia a ideia de que o Direito Internacional Humanitário (DIH) é em si uma fonte legitimadora de práticas

⁶⁸ Importante enfatizar, porém, que em todos os casos houve mortos, feridos e destruição. A título de exemplo, apenas nos primeiros meses da I Guerra do Golfo, cerca de 400 iraquianos e 1200 kuaitianos morreram devido ao lançamento de 61 000 bombas de fragmentação (*cluster bombs*) (CRAWFORD, 2014, p.77). No Kosovo, embora o número seja disputado, a Human Rights Watch estimou que cerca de 500 civis iugoslavos tenham sido mortos por 90 incidentes separados; o que, em última instância, revelou que, apesar de todo discurso sobre a precisão da campanha, muitas civis morreram com os ataques (ibid. p.80).

⁶⁹ De fato, como também afirma Derek Gregory (2011), a situação se alterou de forma dramática depois do Vietnã, pois os riscos das mortes de civis passam a ser considerados, tendo em vista os requerimentos do direito internacional, notadamente os Protocolos Adicionais de Genebra de 1977, e os prospectos do escrutínio internacional.

violentas. David Kennedy (2006, p.21), sobre isso, chama atenção ao fato de que há uma relação íntima entre o direito e a violência tendo em vista a possibilidade de se recorrer à lei para reivindicar o uso da força. Nesse sentido, mesmo quando há um pleito fortíssimo pela regulação legal dos conflitos e, portanto, pelo Direito Internacional funcionando como um limitador do uso da violência, tal como frequentemente se vê ecoando pelos pleitos de profissionais humanitários, o direito ainda assim pode ser mobilizado para permitir e legitimar um ou mais atos de guerra com implicações fatais. Como destaca Kennedy, tal mobilização pode ser encontrada no lado dos profissionais militares, já que esses desejam não só assegurar que a violência no campo seja limitada, mas também que os assassinatos eventualmente cometidos por eles sejam autorizados e legitimados pela lei.

Destarte, Kennedy deixa claro que o direito possui uma ambiguidade natural, já que permite que diferentes interpretações sejam produzidas sobre uma mesma questão. Para ilustrar essa disputa de interpretações ou ambiguidade do direito, o autor cita como exemplo a campanha do Kosovo de 1999. Durante a campanha, relatórios sobre dano colateral apontaram que os pilotos da coalizão interventora poderiam ter melhorado suas precisões técnicas por meio de voos mais baixos. A interpretação legal realizada nesses relatórios pelos profissionais humanitários permitiu que eles aproveitassem o momento “desenvolvendo várias teorias para demandar a ‘conformidade viável’, e para que os militares mantivessem níveis de cuidado alcançáveis” (2006, p.38). Apesar disso, os norte-americanos, em resposta, afirmaram que tal argumento não se tratava “da lei”, visto que a lei dos conflitos armados não exige que se voe baixo ou que se deva aumentar o risco para evitar o dano colateral (2006, p.38). Dessa forma, os novos relatórios e os pleitos humanitários evidenciaram uma situação de reivindicação legal legítima tendo em vista as possíveis consequências aos civis, porém, ao mesmo tempo, a defesa dos EUA também se valeu de justificativa legal, posto que não há nenhuma lei que trate da altitude de voos. Deste modo, a possibilidade de interpretação do direito tanto para justificar as práticas de violência na guerra como para limitar a violência é algo que integra a própria natureza elástica do direito internacional humanitário (KENNEDY, 2006, p.39). Em suma, o direito passa a ser o parceiro estratégico para militares, quando ele serve para aumentar a percepção externa de que os alvos e ações são legítimos, bem como para os

opponentes da guerra, quando ele aumenta a percepção de que as forças armadas estão agindo ilegitimamente (KENNEDY, 2006, p.41).

O DIH, por essa razão, embora se configure como um mecanismo válido para lidar e consolidar certas práticas durante os confrontos, principalmente, no que concerne às restrições à prática de bombardeios, como mostrado em Crawford, serve também, devido a sua natureza ambígua, para legitimar ações violentas. Na campanha do Iraque, por exemplo, “it was the traditional law in war that were used to distinguish legitimate from illegitimate targets and to justify – or denounce – the inevitable ‘collateral’ damage to Iraqi civilians ” (KENNEDY, 2006, p.41). Na Líbia, da mesma forma, foi a base legal dos ataques às forças e aos sítios militares do regime, que em muitas ocasiões desencadeou feridos, destruições de edifícios e sítios importantes, e mortes de civis – consideradas, portanto, um “dano colateral” desses ataques.

Outro ponto crucial sobre o direito humanitário e sua relação com a violência é levantado por Paul W. Kahn (2008). Como lembra o autor (2008, p.61), o direito humanitário se propõe a regular as formas de violência usadas em conflitos internacionais contemporâneos. Isto posto, o direito possui dois objetivos principais: reduzir o sofrimento pela limitação dos alvos e dos meios de combate e prevenir dano e abuso do lado daqueles que estão sob o jugo do inimigo. Tais objetivos são encontrados nos conhecidos princípios de discriminação e proporcionalidade, os quais constituem o núcleo do direito humanitário. A partir disso, a força só pode ser utilizada contra combatentes e deve ser proporcional à importância do objetivo militar em questão.

Sem embargo, ressalta Kahn, o direito ainda assim é um empreendimento profundamente paradoxal, haja vista que “[...] it brings a structure of reciprocity to an essentially asymmetrical activity” (2008, p.61). A atividade à qual o autor se refere é a da guerra, do combate, ou também, como se entende aqui, da forma como o poder aéreo atua e se projeta. Em suas palavras, “combat, as an activity of killing and being killed, moves according to a *logic of asymmetry*: each side seeks the advantage” (2008, p.61, grifo nosso). Em razão disso, o objetivo último do combate é o de se obter uma posição onde nenhum dano é produzido de um lado, enquanto todo dano se concentra no lado do inimigo (KAHN, 2008, p.46).

A consideração de Kahn sobre a assimetria no combate parte da mesma lógica encontrada na tortura, especificamente, na relação entre torturador e

torturado. Como na prática da tortura não há um reconhecimento recíproco entre as partes, isto é, não há igualdade entre elas, e é justamente esse fator que sustenta a violência contra o torturado, é possível conceber a guerra seguindo a mesma lógica da tortura e também do terror. Ou seja, sabendo que “a tortura e o terror estão fundados em uma rejeição da simetria do reconhecimento, há pouco espaço para crer que cada lado nesses conflitos irá respeitar o direito humanitário internacional” (2008, p.63, tradução nossa). Mesmo que não haja violência explícita, Kahn afirma que nos dois casos – de tortura e da guerra – “um quererá fazer da assimetria tão visível e certo que a ameaça sozinha é suficiente para alcançar seu objetivo, seja pela confissão ou rendição” (2008, p.46, tradução nossa).

Essa dimensão da tortura e do combate se conecta diretamente, como exposto nos primeiros estrategistas e em outras escolas de pensamento estratégico das forças aéreas, à crença de que o poder aéreo gera um efeito psicológico ou dissuasório sobre o adversário e que, com isso, é possível lograr uma capitulação ou vitória na guerra. Tais estratégias escoram-se no pressuposto fundamental da lógica da tortura e do poder aéreo: a capacidade de agir, ferir e alterar uma situação, sem que o outro possa responder à altura ou infligir qualquer dano. No caso específico da Líbia, além de essa lógica de assimetria poder ser verificada no nível do conflito entre regime e oposição, a mesma aparece mais vigorosamente a partir dos ataques e demonstrações de poder da OTAN destinadas àqueles considerados inimigos/ malfeitores – os líbios passíveis de todo dano ou sofrimento para que outras vidas fossem salvas.

A questão é que a forma como Kahn enxerga a relação entre tortura e terror e a guerra é essencial para se compreender a forma como a violência é empregada na guerra e, conseqüentemente, por meio do poder aéreo. Tanto na guerra quanto na tortura não há consenso, mas sim sacrifício; *um sacrifício pelo soberano*. Dessa forma, para ele, não é exagero afirmar que a guerra quer se tornar tortura, dado que ambas se movem pela mesma lógica de assimetria de poder. Mesmo que a guerra ocorra dentro das regras do direito humanitário e que, portanto, as ações sejam justificadas, as destruições sejam limitadas ou mesmo a quantidade de vítimas reduzida, o direito internacional humanitário *não* altera a lógica de matar e ser morto pelo soberano. Assim, qualquer que seja o desenvolvimento do direito humanitário ou a demonstração de maior moralidade

ou preocupação com as leis da guerra, como visto em Crawford e também como muito bem enfatiza Kahn⁷⁰, a constância da violência nas práticas de guerra e tortura hodiernamente se devem justamente à lógica da assimetria e do sacrifício subjacentes (KAHN, 2008, p.47). No caso da utilização do poder aéreo no contexto da guerra, o mesmo pode ser dito quanto à violência: utiliza-se um poder que se sustenta em uma enorme assimetria, e ataca-se o inimigo ou para gerar algum efeito sobre o outro ou para matar como forma de buscar a sobrevivência, a vitória.

O uso do poder aéreo na Líbia, nesse sentido, foi marcado como um meio necessariamente violento, no sentido de que gerou agressões físicas, destruições, etc. em que pese sua regulação em termos de direito. Essa violência cometida no âmbito da guerra, assim como nas práticas da tortura, foi muito além de meras agressões, danos ou ameaças, estando ela carregada de significado político. Essa violência, então, deve ser entendida como uma expressão de poder, uma vez que está inserida em uma estrutura específica que a legitima (KAHN, 2008, p.24). Para se compreender melhor a marca de poder presente na violência da guerra e do poder aéreo, bem como a estrutura que a legitima, é necessário voltar ao período monárquico – ou pré-moderno – onde a violência empregada pelo soberano tradicional se revelava um ato de poder no momento em que havia a confissão e o sacrifício público dos súditos sobre o cadafalso.

A violência empregada contra os indivíduos após sua confissão possuía um significado específico para o soberano, pois era justamente a confissão pública que reforçava e dava sentido ao poder e à existência desse soberano. Por esse ângulo, o momento do sacrifício e da tortura era responsável por converter aquela violência contra o corpo do indivíduo em poder. Assim, se não houvesse confissão, a violência praticada seria uma agressão pura e brutal, sem qualquer

⁷⁰ O autor esclarece duas mudanças paradigmáticas do direito internacional no século XX. Em linhas gerais, a primeira ocorreu com a fundação das Nações Unidas; momento em que o direito entrou no domínio proibido do recurso soberano à guerra, ou seja, a guerra entre estados passa a ser ilegal a não ser em casos especiais, como de autodefesa e, além disso, os estados delegaram seu poder soberano ao Conselho de Segurança, sendo esse a nova autoridade do regime de execução imaginado pela Carta. Na prática, não houve muitas mudanças, pois os Estados continuaram a recorrer à violência ou à ameaça de violência no período da Guerra Fria. A segunda mudança paradigmática está ligada à regulação internacional entre estados e indivíduos; assim, a fundação moral do direito internacional mudou da proteção dos estados contra o uso da força à proteção de indivíduos; ou seja, de uma preocupação com a paz entre os estados para os direitos humanos. Com isso, surge um novo paradigma que dispõe de maior vontade ao engajamento com intervenções humanitárias, tendo a ONU como a maior autoridade para delegar poderes para estados agirem em nome do bem-estar dos indivíduos (KAHN, 2008, p.48-50).

significado político e de poder. A partir do momento em que havia a confissão da fé, a violência ou mais especificamente o corpo torturado do indivíduo passava a reproduzir o poder soberano. (KAHN, 2008, p.25). No geral, o período monárquico possuía uma estrutura que garantia o poder soberano pela confissão e fé dos súditos manifestados no espetáculo da tortura, do sacrifício.⁷¹

Já na modernidade política, essa estrutura se alterou, pois aos poucos as execuções públicas foram sendo abolidas e, evidentemente, a figura do soberano tradicional desapareceu. O que não deixou de existir, porém, foi o elemento politico-teológico do poder. Deste modo, a mudança revolucionária da modernidade, de acordo com Kahn, esteve na

[...] realocação da presença soberana do monarca sagrado para o povo como uma coletividade, um sujeito transtemporal [...] No moderno estado-nação, todos viveram sob o poder do juramento: todos mantiveram suas vidas pela graça do ato soberano. O espaço político não foi dessacralizado. O estado permaneceu embebido do temor do sagrado, e a soberania permaneceu ligada ao sacrifício (p.34, tradução nossa).

Em outras palavras, houve uma mudança estrutural importante com a participação dos indivíduos, agora cidadãos, em relação ao soberano, uma vez que a soberania passou a habitar em todos os cidadãos do estado e, principalmente, permaneceu produzindo um significado de poder, uma vez que continuou conectada ao sacrifício. Assim, o fato de o cadafalso ter deixado de existir não fez desaparecer o sacrifício ou a violência soberana. Pelo contrário, como lembra Kahn, o estado moderno se tornou mais violento que seus antecessores políticos. Nessa esteira, tanto a soberania não mais ficou longe do sujeito quanto o sítio do sacrifício se deslocou do espetáculo da tortura pública para a confrontação entre estados: o campo de batalha, a guerra (KAHN, 2008, p.34).

A conexão da soberania com a violência do sacrifício, então, não desapareceu, mas se generalizou para uma condição ordinária da vida, de modo que não há mais distinção entre estado e sujeitos: estão todos agora sob o mesmo juramento, e ademais, sempre disponíveis ao ato de sacrifício pelo estado-nação, pela lei, pela identidade política. A ideia é que o significado político no estado moderno passou a se sustentar com a prática do sacrifício, de matar e ser morto, a

⁷¹ Importante notar que a tortura e o terror eram instrumentos tradicionais de soberania. O soberano empregava a tortura para gerar terror entre os indivíduos/súditos; por isso, o Estado era construído pela produção de terror e não pelo consenso, como é na era da democracia (KAHN, 2008, p.23).

qualquer momento. Se dantes a não confissão do súdito sinalizava um ato de violência brutal, sem significado, na modernidade política, seguindo pela mesma lógica, quando o cidadão falha em ver a demanda pela violência como expressão do autossacrifício à existência da soberania, a violência perde o sentido, passa a ser um ato de matar e ser morto por “nenhuma razão” (KAHN, 2008, p.36).

Além da violência soberana se manifestar no contexto da guerra, já que é ali que fica mais claro o sacrifício realizado pelo estado e/ou para o estado, o *locus* do sacrifício passou a ocupar todos os espaços estatais. Segundo Kahn, a chamada para o sacrifício pode aparecer a qualquer momento e em qualquer lugar: “[u]m não está nunca livre da identidade política que pode demandar uma vida. Vivemos dentro da imaginação do juramento” (2008, p.36, tradução nossa). E, como o autor continua, a violência política se tornou uma prática de participação democrática, já que todos carregam a soberania nos corpos. Por conseguinte, a soberania presente no ato do sacrifício do cidadão deve ser compreendida em termos de uma soberania popular.⁷²

A violência que surge a partir do uso do poder aéreo e, por conseguinte, da zona de exclusão aérea, distingue-se devido à sua inserção natural no contexto da guerra, a qual, como mostra Kahn, revela-se como um espaço típico de manifestação do poder soberano na modernidade. A tortura e o sacrifício, nesse sentido, foram deslocados da relação direta e primária entre soberano e súdito no momento da execução para o cenário da guerra, onde a morte do cidadão-soldado passa a ser o símbolo da perpetuação do poder soberano, poder de vida e morte. Nessa linha, o ato de bombardear forças inimigas, no caso da intervenção na Líbia, de atacar as tropas de Qadhafi ou os sítios militares do regime – tidos como uma ameaça aos civis e a própria ordem – e a consequente produção de mortos, feridos e destruições, não estão, portanto, desprovidos de significado político e de poder. Trata-se de ações que simbolizam um exercício de poder, onde toda a violência empregada contra alguns só não é vista como abuso de poder, ou seja, uma forma de matar e gerar “danos” sem nenhuma razão, sem significado, porque é, na realidade, a expressão de um sacrifício comum pela existência soberana⁷³, a

⁷² KAHN, 2008, p.36.

⁷³ Idem.

qual, diga-se de passagem, é assegurada pelas Nações Unidas.⁷⁴ Dessa forma, não importa a inserção da intervenção na Líbia em um regime global de direito, em grande medida avalizado e reproduzido pelas Nações Unidas, pois os Estados – como fizeram por meio da OTAN – podem vir a exercer legalmente e também legitimamente seus poderes pelo bem-estar dos indivíduos.

Tendo isso em conta, conclui-se que o poder soberano não deixou de existir a despeito do fim do espetáculo da tortura/sacrifício em lugares públicos. Ao contrário, o poder soberano passou a se revelar em outros espaços e em todos os corpos⁷⁵; o momento da guerra é um deles, quando o cidadão-soldado luta e morre pelo Estado ou mesmo, no caso das intervenções contemporâneas, quando Estados usam a força para fins humanitários. O direito internacional humanitário, nesse enredo, como já mencionado, apenas traz uma estrutura de reciprocidade para um ambiente marcado pela lógica da assimetria, assim como se verifica na prática da tortura. Dos bombardeios estratégicos a cidades alemães, passando pelos ataques nucleares de Hiroshima e Nagasaki, pela Doutrina *Shock and Awe* aplicada pelos norte-americanos no Iraque, até as ações israelenses no Líbano em 2006, a violência na guerra e do poder aéreo se manteve inabalada, inclusive, revelando um aumento nas mortes de civis. Tudo isso, a despeito das leis da guerra ou mesmo da evolução tecnológica (KAHN, 2008, 18-20).

Em síntese, a questão central à compreensão da violência da intervenção na Líbia diz respeito não só aos aspectos intervenientes ao poder aéreo e à guerra, como é o caso do direito, da tecnologia e mesmo de questões estratégicas, mas, também, das ambiguidades e das formas de poder existentes. A violência do poder aéreo, manifestada pela operacionalização da zona de exclusão aérea, nesse sentido, a partir do exposto, mostra-se irredutível e constante, já que se insere no contexto da guerra, onde sempre se busca vantagem, efeitos sobre o outro, e a vitória. Mais do que uma violência pura, a violência da intervenção é antes de tudo uma demonstração de poder, de caráter político, uma vez que está inserida em uma estrutura que a legitima. Com isso, o poder aéreo e a ZEA podem ser

⁷⁴ Cf. nota 38 deste capítulo, a qual diz que as mudanças paradigmáticas do século XX que terminaram por reproduzir a soberania dos estados apesar da emergência dos indivíduos como prioridade política.

⁷⁵ Kahn oferece uma reflexão específica sobre a prática da tortura e da violência soberana que parte das considerações de Michel Foucault, mas não apresenta todos os elementos tratados pelo filósofo francês. Por isso e para fins desta dissertação, serão apresentadas, no capítulo seguinte, considerações mais detalhadas sobre o poder soberano e também sobre outras formas de poder, como o biopoder e suas tecnologias.

entendidos como mecanismos de guerra, os quais além de serem portadores da ambiguidade do direito, estão repletos de significado político e, sobretudo, de poder. A dimensão belicosa da intervenção na Líbia, desse modo, revela toda uma violência própria à guerra, ao poder aéreo e, logo, à ZEA.

Mas, apesar disso, como dito anteriormente, o componente humanitário também deu base à intervenção na Líbia. A partir da ideia e dos discursos de proteção de civis e de prevenção de crimes egrégios contidas na Responsabilidade Internacional de Proteger, o Conselho de Segurança aprovou a intervenção no país e autorizou o estabelecimento de uma ZEA. Por essa razão, a fim de explicitar o pleito humanitário da intervenção, o qual, ademais, está inserido em um quadro de intervenções biopolíticas iniciado nos anos 1990, é preciso, entre outras coisas, expor de que modo o discurso de proteção e prevenção favoreceu a intervenção e a ZEA, e também quais são as racionalidades de poder que sustentaram e permitiram a intervenção militar no país.

Assim, a faceta bélica da ZEA apresentada neste capítulo será complementada e melhor entendida a partir dos discursos que circundaram a intervenção e, sobretudo, criaram as condições de possibilidade não só para uma intervenção internacional, mas também para o estabelecimento de uma zona de exclusão aérea para fins de proteção de civis e áreas populosas civis. Com isso, a ZEA poderá ser enxergada desde uma ambiguidade inerente, haja vista que permitiu a conciliação de práticas que visaram salvar e proteger e, ao mesmo tempo, matar e deixar morrer.

Intervenções contemporâneas e o poder de polícia

No capítulo anterior, viu-se que a zona de exclusão na Líbia e, logo, o uso do poder aéreo estão inseridos em uma lógica de guerra, onde se busca forçosamente o escoramento em uma relação assimétrica de riscos e de exercício de poder. O uso do poder aéreo e a execução de uma ZEA, nesse sentido, haja vista que representam tecnologias próprias da guerra, a partir do momento em que servem à obtenção da vitória, da capitulação ou mesmo de algum efeito sobre o oponente, acabam por se valer de estratégias e ações violentas. As intervenções militares, além disso, por se moverem a partir de uma racionalidade de poder soberano, a qual está ligada ao poder de decidir sobre a vida e a morte, apresentam uma dimensão política e, também, uma dimensão violenta, de sorte que é possível afirmar que o empreendimento da guerra e da intervenção sempre envolve sacrifícios, destruições, e mortes.

Com essas considerações, a intervenção e a ZEA foram inseridas e reconhecidas em um registro de guerra e de violência que contribui, mormente, para desestabilizar o pleito humanitário arguido e discursado por políticos e intervencionistas liberais. Neste capítulo, como forma de dar prosseguimento à demonstração da intervenção e da zona de exclusão aérea a partir de uma ambiguidade constitutiva, serão apresentadas as dimensões humanitária, biopolítica, e, principalmente, policial da intervenção/ZEA.

Para tanto, o capítulo se inicia com as ponderações de Vivienne Jabri (2010), evidenciando uma nova articulação da guerra no plano internacional, a qual se concentrou em torno do elemento humano e que, portanto, sustentou-se em discursos sobre direitos humanos e segurança humana. Os discursos hegemônicos fortalecidos nos anos 1990, bem como as práticas intervencionistas em regiões consideradas conflituosas ou incapazes de manter a segurança para seus cidadãos, serão tomados em conjunto para apontar para um modo de fazer a guerra onde o que está em questão são a salvação e a proteção do humano. Essa mesma finalidade das guerras contemporâneas, a propósito, segue alinhada à ideia de uma racionalidade estratégica e moral, além da ideia da precisão dos bombardeios aéreos por parte de quem intervém, ou seja, por parte dos estados

considerados modelos de democracia e desenvolvimento. Neste ponto, expõem-se aspectos relevantes quanto à guerra e aos discursos de precisão que constituíram intervenções marcadas pelo uso do poder aéreo para fins humanitários. Os pontos expostos partem de Jabri, mas também de Lauren B. Wilcox (2015), uma autora que aborda a faceta biopolítica da ideia da precisão tecnológica nas guerras contemporâneas.

O fortalecimento de um discurso liberal-cosmopolita se deu concomitantemente às intervenções e zonas de exclusão aérea com propósitos humanitários estabelecidas na década de 1990. Entretanto, com algumas catástrofes humanitárias no mesmo período e a consequente exposição da tensão entre o “direito de intervir” e o respeito à regra da não-intervenção e à soberania dos estados, é possível determinar uma “redefinição” do conceito de soberania, de sorte que essa passou a ser definida nos moldes do princípio da Responsabilidade de Proteger (R2P). Neste princípio, como se mostrará adiante, alguns critérios precisam ser respeitados pelos estados, de forma que, no caso de falha em cumprir suas responsabilidades, esses estados são passíveis de intervenção internacional em nome da proteção da população civil e da prevenção de massacres.

A intervenção na Líbia e o estabelecimento da ZEA estão situados justamente na esteira dessa articulação da soberania em torno da responsabilidade e em nome da proteção dos indivíduos ameaçados de morte e perseguição por governos considerados “irresponsáveis”. Seguindo as considerações de David Chandler (2012), a intervenção deve ser entendida no registro do R2P, uma doutrina que, em linhas gerais, além de ter tirado dos estados interventores a responsabilidade pelos acontecimentos da intervenção, permite que ajam como facilitadores externos, por meio de uma lógica de capacity-building e empoderamento, à promoção da agência dos indivíduos. Nessa esteira, as intervenções contemporâneas são marcadas por uma linguagem que, em grande medida, permite amenizar a tensão entre a intervenção e soberania, frequentemente colocadas em xeque nos anos 1990, e, principalmente, eximir o interventor da responsabilidade de seus atos. Isso ficou manifesto na Líbia, a partir da lógica que orientou os ataques aéreos e, logo, a execução da zona de exclusão aérea, entendida como facilitadora desse processo de garantir a segurança individual.

Como sustentação primordial dessas intervenções contemporâneas, encontra-se o paradigma da *resiliência*, o qual, ao conceber os indivíduos, de estados pós-conflito ou pós-coloniais, como vulneráveis, envolve a produção de capacidades de governança e autoproteção. A ideia, então, é a de que a intervenção ocorre não só para proteger civis, mas também para fornecer capacidades, prevenir o cometimento de graves violações, contribuindo, destarte, ao desenvolvimento da resiliência individual.

Os discursos de proteção, prevenção e de resiliência, nesse sentido, ganharam importância para a análise das intervenções, já que são precisamente os indivíduos, ou melhor, as condições de vida biológica deles que se tornam o objeto principal da intervenção. Trata-se de uma forma de governar a vida das populações que segue a lógica da governamentalidade e da biopolítica abordadas por Michel Foucault (1999; 2008; 2010). Por essa razão, na seção 4.2., exploram-se brevemente os principais conceitos e ideias tratados por Foucault de forma a fornecer o devido arcabouço teórico e conceitual que sustenta as reflexões e argumentos desenvolvidos neste capítulo e em outros capítulos desta dissertação.

Uma das principais proposições defendidas por Foucault diz respeito ao surgimento do biopoder e de uma biopolítica a partir dos séculos XVIII e XVIII. Ao tratar do aparecimento dessas formas de poder e, portanto, do próprio processo de governamentalização do estado, ver-se-á que o estado passa a sustentar e garantir sua existência pela promoção da vida, da saúde e do bem-estar, de sua população. Com isso, o direito de soberania – o velho direito de decidir sobre a vida e a morte – não é substituído, mas complementado por um novo direito na modernidade: o de fazer viver e o de deixar morrer. Ou seja, o poder político do estado cada vez mais toma medidas com vistas a gerir a vida, promovê-la e não mais matá-la para consolidação do poder do estado. Em última instância, ainda de acordo com Foucault, o poder soberano aparecerá a partir do racismo, de discursos que, por uma série de hierarquias e diferenciações, estabelecem quais raças ou grupos devem ou podem ser deixados morrer para que uma raça ou população específica tenha sua vida promovida.

Pela relevância e tratamento particular dado à relação entre o poder soberano e o biopoder, as considerações de Giorgio Agamben (1998; 2004) também são expostas posteriormente aos apontamentos de Foucault. As reflexões de Agamben servirão aqui tanto para tratar da relação do estado com o direito, a

qual irá informar algumas noções sobre o poder de polícia, quanto para revelar as discricionariedades de poder a partir do momento em que há uma suspensão de direitos. Aplicando as ideias de Agamben especificamente à esfera internacional, ao campo das intervenções, onde o direito em questão é o direito internacional e, de modo mais amplo, o próprio regime de direitos humanos, será mostrado que o direito internacional contribui para uma definição da existência política humana que a mantém nas mãos do estado e, conseqüentemente, em seu poder de decretar a exceção. Desse modo, como será explicado, a linguagem de direitos do direito internacional, mas também os próprios termos do R2P, em que se pese sua orientação à proteção dos direitos humanos, também conduz os indivíduos a tratamentos arbitrários e mortais.

A contribuição de Agamben contribuirá para sugerir, então, a presença e o aparecimento constante do poder soberano nas intervenções internacionais que visam a proteção de civis, posto que a própria linguagem de direitos humanos concebe os indivíduos como abertos à ação do poder soberano. A questão central, abordada na sequência, é que a presença e a manifestação da racionalidade de poder soberano nas intervenções se revelam, junto de diversas outras racionalidades, como uma modulação do poder de polícia.

Em função disso, finalmente, para tratar do poder de polícia e para situar a intervenção da Líbia em uma lógica policial serão minuciadas as ponderações de Marc G. Doucet (2017) acerca das operações de paz contemporâneas e suas racionalidades de segurança e polícia na última seção deste capítulo. A partir de sua leitura do poder de polícia como uma dupla modalidade de poder – poder soberano e poder biopolítico – as racionalidades e principais atributos da lógica de polícia, como o de força razoável, de flexibilidade de ação e a possibilidade de articular de uma só vez *prevenção* e *punição*, serão reveladas com vistas a compreender a intervenção na Líbia a partir de uma ambigüidade constitutiva.

Ademais, dois entendimentos centrais à operacionalização da intervenção nos termos de polícia serão discutidos; um diz respeito à compreensão de segurança não só como mediadora de ameaças à vida, mas, principalmente, como da *certeza* e da *incerteza*, e o outro diz respeito à importância do paradigma da resiliência para garantir tanto o cumprimento (*compliance*) da intervenção quanto a ausência de responsabilidade da parte interventora. No geral, a exposição do poder de polícia como aglutinador de poder soberano e poder

biopolítico/regulatório fornecerá uma leitura sobre a intervenção e zona de exclusão aérea na Líbia que dê conta das finalidades de proteção e prevenção mais as ações aéreas que levaram a assassinatos diretos e “indiretos”, nos termos de Foucault.

4.1.

Discursos e intervenções pelo humano

Com o fim da Guerra Fria inaugurou-se uma nova concepção de guerra nas relações internacionais que buscou invocar a humanidade em seus discursos justificativos. Como salienta Vivienne Jabri (2010a, p.94), as intervenções internacionais passaram a ser empreendidas com o objetivo de *proteger e resgatar/salvar* as populações que viviam ameaçadas pelo governo de seus próprios dirigentes. Assim, segundo David Chandler (2012, p.213), o enquadramento discursivo dominante nesse momento se destacou pela ideia de existirem perpetradores e vítimas, de sorte que os interventores internacionais deveriam assumir o papel de salvadores com o dever moral de trazer segurança e o estado de direito para regiões de conflito.

Nesse quadro, as vítimas não ocidentais deveriam ser salvas ou protegidas por interventores que assumiriam o papel da proteção soberana, uma vez que os estados pós-coloniais ou pós-conflito despossuíam as capacidades ou a disposição para cumprir seus deveres internos no tocante à proteção e à segurança de seus cidadãos. Com efeito, como Jabri (2010a) esclarece:

Da Primeira Guerra do Golfo, às subsequentes ações contra o Iraque, às intervenções nos Bálcãs, à Serra Leoa, Somália, e depois, no contexto pós-11 de setembro, Afeganistão e Iraque, o “salvamento” das populações se tornou a vanguarda dos discursos de legitimação sobre a guerra. Em guerras que fizeram uma mudança significativa para longe da autodefesa como base legal primária para justificação da guerra, esse imperativo moral tornou os direitos humanos um elemento constitutivo da guerra e dos processos políticos envolvendo questões de intervenção (p.94, tradução nossa).

Desta forma, a redefinição da esfera internacional em torno do elemento humano, a qual evidenciou a primazia de uma visão cosmopolita sobre o sistema internacional, teve impacto significativo no que se refere à soberania dos estados, visto que procurou alterar o princípio da soberania de forma a refletir uma preferência pelos direitos humanos. Com efeito, nessa perspectiva e como será

mais bem desenvolvido na seção posterior, passou a haver uma priorização pelas questões de segurança humana e dos direitos humanos em relação ao direito dos estados.⁷⁶

Tratou-se, segundo Jabri, de um momento em que o pensamento dominou os discursos e as práticas nas relações internacionais, tornando possível a legitimação da prática da intervenção e do uso da força e, ao mesmo tempo, a aclamação por uma redefinição da base jurídico-político da vida internacional a partir da qual as intervenções podem ocorrer não somente para salvar populações em situação de conflito, mas também para prevenir danos iminentes.⁷⁷ Ainda de acordo com Jabri, vale ressaltar, a produção de um discurso de uma comunidade política pós-vestfaliana e cosmopolita articula uma hierarquia entre os estados na qual alguns deles são dotados de legitimidade – são considerados desenvolvidos, modelos de democracia, de respeito aos direitos humanos, etc. – enquanto outros não.⁷⁸

Esses outros estados que podem ser encaixados no hall dos “ilegítimos” são justamente aqueles estados passíveis de intervenção; são os chamados estados “falidos” ou “frágeis”, os quais não possuem mecanismos de governança considerados apropriados e quadros institucionais que permitam tanto governar suas populações internamente como agir em conformidade com as normas e regras do sistema internacional⁷⁹. O construto do estado “falido”, nesse sentido, permite que esses estados sejam concebidos como fontes de conflitos emergentes e mortais, e de riscos para o “Ocidente”, legitimando, portanto, violações às regras da soberania estatal.

A guerra se tornou, dessa maneira, um imperativo que serve para o bem-estar das populações, sendo justificada pela sua moralidade inegável e universal. As chamadas “intervenções humanitárias” prepararam o palco para uma ordem política internacional, pós-vestfaliana, onde a soberania não é mais a linha de base de legitimidade, mas sim o julgamento da conduta em relação ao domínio do humano e de suas expressões nos direitos humanos.⁸⁰ Para exemplificar, Jabri mostra que as ações de chefes de estado como Milosevic ou Saddam Hussein ou

⁷⁶ HEHIR, 2010, p.74.

⁷⁷ JABRI, 2010a, p. 116.

⁷⁸ Idem.

⁷⁹ Ibid. p.117.

⁸⁰ Ibid. p.120-121.

mesmo as condições de alguns estados, como Somália, Afeganistão e a antiga Iugoslávia, passaram a ser julgadas em termos da conduta em relação aos direitos humanos, não em relação à soberania.⁸¹ O mesmo pode ser dito em relação à intervenção na Líbia em 2011 e à figura de Qadhafi: o que estava em questão em diversos discursos sobre a intervenção, como se verá no capítulo seguinte, era menos a ideia de que não se deveria intervir em assuntos internos de um país soberano e mais a de que se deveria proteger civis já que se tratava de um estado mergulhado em violações cometidas por um governo ditatorial extremamente violento, capaz de massacrar a própria população. Efetivamente, os discursos que passaram a legitimar as intervenções se basearam em construtos e modos de significação que transformaram a violência da guerra em linguagem de proteção.⁸²

Antes de entrar especificamente na questão da proteção de civis e nos discursos que levaram à formulação da Responsabilidade Internacional de Proteger (R2P), é importante salientar que nessa nova articulação da guerra em torno do elemento humano, a Guerra do Golfo de 1990-1991 e os subsequentes bombardeios aéreos no Iraque abriram caminho para um novo tipo de intervenção baseada em um modo de representação que tem como aspecto principal a linguagem (JABRI, 2010a, p.121). O ponto é que o plano discursivo que sustentou e legitimou a Guerra do Golfo foi fundamental para o lançamento de intervenções posteriores – incluindo as intervenções no Iraque e suas duas zonas de exclusão aérea, na Bósnia, no Kosovo e também na Líbia, tendo em vista que levou ao público global um modo de guerra de alta complexidade tecnológica junto de um discurso fundado na estratégia e na moralidade, ou seja, na ideia de que o interventor é aquele capaz de, por exemplo, agir pelo bem da humanidade, de forma justa, respeitar critérios de último recurso, de proporcionalidade e de distinção entre combatentes e não combatentes.⁸³ Nesse sentido, termos como “bombardeio de precisão”, “ataques cirúrgicos”, e até mesmo o chamado “dano colateral” foram enquadrados e tornados significativos em um contexto de guerra justa como prática legitimadora.⁸⁴ De fato, as intervenções e zonas de exclusão executadas a partir de então ganharam uma tônica escorada pelos discursos que as

⁸¹ Ibid. p.118.

⁸² Ibid. p.121.

⁸³ Mais adiante, será visto que alguns desses elementos, como a proporcionalidade e a distinção, por exemplo, também estão presentes na racionalidade de polícia em intervenções contemporâneas.

⁸⁴ Ibid. p.122.

tornavam propositais e eficientes levando em conta os objetivos humanitários nelas investidos, assim como as altas capacidades militares e tecnológicas empregadas.

Com mais detalhes, Jabri (2010a) mostra que a alta tecnologia da guerra moderna se escorou em uma forma de certeza ontológica centrada na instrumentalidade e no intento estratégico, onde

[a]queles envolvidos na decisão da guerra são agentes intencionais, capazes não só de precisão calculada, mas de certeza sobre a ética de seus atos. Não há espaço para ambiguidade ou reflexividade em um sujeito que deve permanecer cometido ao predicado da racionalidade. O que é crucial nessa construção uniforme de subjetividade é a relação aparentemente não problemática entre palavra e ato, entre intento e resultado. [...] A intenção foi enquadrada num discurso altamente moral e a conduta estratégica foi retratada pelo uso de mapas, fotografia de satélite e imagens de vídeo. Tudo apresentando uma subjetividade uniforme, precisa em seus cálculos e certa de seu lugar justo na história. O armamento de guerra que permitiu esse modo de ser foi ele mesmo “inteligente” em sua precisão mortal (p.123, tradução nossa).

Com isso, a autora revela que as intervenções contemporâneas também passaram a ser marcadas pelo signo da precisão, ou seja, de que é possível estabelecer uma discriminação absoluta entre civis e combatentes tendo em vista as tecnologias disponíveis e o conhecimento da diferença. Tal concepção de guerra revela que o objetivo de proteger as vidas de civis ocorre na mesma proporção em que se pretende atacar com precisão o inimigo, o alvo correto, aquele que, nos termos de Foucault, como será apresentado no item 4.2., pode morrer para “fazer viver” outras vidas.⁸⁵

Importa destacar que as guerras de precisão se mostraram práticas de segurança altamente atrativas do ponto de vista dos estados liberais. De acordo com Lauren B. Wilcox (2015), a razão para tanto seria: que as mortes de civis foram transformadas em “acidentes” e não em “massacres”, e, dessa forma, a guerra ou a intervenção pode ser vista como mais humana; que essas guerras ocorrem dentro de um discurso de gerenciamento de risco e, portanto, são conduzidas em uma racionalidade de poder de estado biopolítica; e que essas guerras não apresentam risco de morte ou dano para pilotos ou operadores de

⁸⁵ WILCOX, 2015, p.132.

drones, o que revela a presença (e a necessidade) do componente da assimetria de risco.⁸⁶

Wilcox, com base nisso, informa que o bombardeio de precisão se revela uma prática performativa de uma ordem moral estatista e biopolítica, pois permite que a morte de algumas pessoas seja realizada intencionalmente ao passo que a morte de outras seja considerada “acidental”. O motivo para tanto diz respeito ao fato de que a guerra de precisão, com a transmissão da ideia de que se possui um conhecimento perfeito sobre a conduta e os alvos e de que se age com cuidado/precisão, acaba por ofuscar a linha entre bombardeio e execução. Por esse motivo, a autora afirma que “[o] exercício do poder soberano se tornou possível por várias redes biopolíticas de vigilância e ataque de precisão”⁸⁷ e que, ademais, a guerra de precisão se mostrou perfeita a uma abordagem biopolítica, uma vez que tem por natureza o cálculo de risco (em termos da probabilidade de atingir um alvo precisamente e de risco aos civis), o qual, por sua vez, baseia-se em um balanço entre o possível número de mortes de civis e a importância da destruição do alvo militar⁸⁸ (WILCOX, 2015, p.133-134).

O fato de a guerra ser articulada a partir de uma linguagem que lança mão da precisão de suas armas bem como da intencionalidade justa em relação aos indivíduos termina por, de um lado, revelar que a guerra de precisão está inserida em um modo de guerra biopolítico, onde a preservação da vida para o sucesso político e estratégico da guerra é necessário⁸⁹, e, de outro lado, abafar as mortes e as destruições que fazem parte das próprias estratégias e idiosincrasias da guerra. A violência presente nessa forma de guerra, dessa maneira, passa a ser tanto legitimada, posto que se destina ao bem e à proteção dos indivíduos, quanto naturalizada, quando atinge principalmente os civis – as mortes que não são produtos incidentais do poder soberano, mas acidentes inevitáveis da guerra. Assim, “[t]he use of force on behalf of universal values such as human rights and the prevention of genocide can thus be justified”.⁹⁰

⁸⁶ Ibid. p.132-133.

⁸⁷ Ibid. p.133, tradução nossa.

⁸⁸ Ibid., p.133-134

⁸⁹ Wilcox neste ponto diz que as guerras se tornam mais “humanas” (como as do Iraque, do Kosovo e do Afeganistão) quando comparadas aos bombardeios estratégicos do período do entreguerras até os bombardeios no Vietnã. O ponto da autora é inserir a guerra de precisão em um modo biopolítico, onde está em questão a vida das populações (Ibid., p.133).

⁹⁰ Idem.

Ainda sobre a guerra de precisão, é notável que o fato de ela ser marcada pelo uso de veículos aéreos não tripulados – os drones – garante uma invulnerabilidade corporal significativa em relação ao oponente. Essa invulnerabilidade, evidentemente, sustenta-se em uma assimetria de poder e de riscos estabelecida no contexto da guerra. A partir disso, retomando as considerações sobre a lógica da tortura desenvolvidas no capítulo anterior, é possível afirmar que a guerra de precisão simboliza o propósito de busca pela assimetria. E tal assimetria, principalmente, a de risco, confirma a ideia de que a guerra de precisão definitivamente não se constitui como uma atividade marcada pela reciprocidade. Na realidade, como destaca Wilcox, “[...] the non-reciprocal injuring that takes place in precision warfare makes this form of violence akin to torture”.⁹¹

Isso quer dizer que o objetivo na guerra de precisão, assim como na lógica da tortura, é tornar um lado invulnerável, tendo seu risco ou dano anulado ou minimizado, e, ao mesmo tempo, maximizar a vulnerabilidade da população alvo. A guerra, nesse ponto de vista, lembra Wilcox, deixa de ser um sacrifício para um lado do conflito.⁹² No geral, trata-se de uma atividade atrativa do ponto de vista dos estados liberais a favor de intervenções humanitárias, visto que, além das razões já mencionadas, também fornece soluções tecnológicas fundamentais à redução da vulnerabilidade da parte interventora.⁹³

4.1.2.

Segurança Humana e Responsabilidade de Proteger (R2P)

Em paralelo a esse quadro discursivo internacionalista liberal que destacou a linguagem universal de direitos humanos ou do direito cosmopolita, assim como a proteção dos direitos, em detrimento de um foco em uma abordagem

⁹¹ Ibid., p.135.

⁹² Idem.

⁹³ A ideia desenvolvida por Wilcox chama atenção para o fato de que no liberalismo há tentativas sucessivas de escapar da vulnerabilidade do corpo durante a guerra, já que o que está em questão nesse momento é justamente o dano. Essa busca pela invulnerabilidade, aumento das capacidades, etc. faz parte da lógica liberal que defende que o corpo, as emoções e quaisquer “anexos apaixonados” devam ser repudiados/desautorizados. Os corpos funcionam como instrumentos e, no limite, como fardos. Trata-se, em resumo, de uma tentativa clara de separação entre sujeito e corpo para criar um agente efetivo ao espalhamento dos valores liberais e perfeito na redução dos impedimentos sobre o corpo (idem).

territorializada, focada no estado, das relações internacionais, emergiu em meados dos anos 1990, o paradigma da segurança humana (CHANDLER, 2012, p. 214). Tal paradigma expressou-se por meio do Relatório de Desenvolvimento Humano produzido no âmbito das Nações Unidas em 1994, e trouxe uma nova concepção sobre segurança que deslocava a preocupação de segurança em termos de defesa dos estados para um foco na segurança no nível do indivíduo. Neste segmento, o Relatório propôs uma abordagem de segurança que não só focava nos indivíduos ao invés do estado, mas também se distanciava de entendimentos de segurança centrados em ameaças militares para destacar muitas outras possíveis ameaças (não militares) à sobrevivência e ao bem-estar do ser humano.⁹⁴

Mais especificamente, levando em conta que o referencial da segurança passou a ser o indivíduo e não só estado e que o conteúdo da segurança não é somente a defesa, mas a segurança em termos, por exemplo, de ameaças de fome, doenças, repressão e conflitos, o Relatório apontou para a importância de uma política de desenvolvimento humano como política de segurança.⁹⁵ Assim, como destacou o documento em suas considerações iniciais: para que a paz no mundo seja alcançada, bem como toda uma pletera de objetivos, como os direitos humanos, a democracia ou mesmo a proteção ambiental, é indispensável pensar a segurança a partir do desenvolvimento (HUMAN DEVELOPMENT REPORT, 1994, p.1). De um modo geral, a discussão sobre desenvolvimento humano se fundiu com os discursos crescentes sobre segurança, de modo que ganhou proeminência, entre outras coisas, as ameaças econômicas à segurança individual, a relevância da privação econômica como fonte de instabilidade e conflito, e a importância do empoderamento pelo desenvolvimento para o bem-estar dos povos.⁹⁶

Entretantes, com algumas violações massivas de direitos humanos ao longo da década de 1990, as discussões sobre segurança humana em linhas econômicas e de desenvolvimento passaram a ser contestadas por agentes e organizações que preocupavam com a proteção física dos indivíduos.⁹⁷ Surge, a partir disso, uma abordagem mais estreita da segurança humana que foca na

⁹⁴ MACFARLANE; KHONG, 2006, p.147.

⁹⁵ Ibid. p.148.

⁹⁶ Ibid. p.147.

⁹⁷ Essa mudança de foco para a proteção não foi universal, haja vista, por exemplo, as discussões de Amartya Sen e o abraço japonês ao desenvolvimento humano sustentável (ibid., p.157-158).

proteção básica dos indivíduos contra a violência física. Com isso, não se abandonou as questões de desenvolvimento, mas se deu mais ênfase à ideia de que a segurança humana – concebida como segurança contra violência e abuso de direitos – é um pré-requisito fundamental para o desenvolvimento humano.⁹⁸

O estreitamento no conceito de segurança humana mudou o foco para a proteção dos indivíduos. A discussão principal, então, passou a ser qual o papel que os estados e as organizações internacionais possuem frente a graves violações de direitos humanos, ocorridas dentro de estados soberanos.⁹⁹ Como lembra Chandler (2012), o movimento em direção a um suposto “estreitamento”¹⁰⁰ do conceito de segurança humana, em realidade, mostrou-se uma resposta a diversas falhas em prevenir e conter, por exemplo, o genocídio de Ruanda em 1994 ou mesmo a limpeza étnica na Bósnia no ano seguinte. Falhas que, diga-se de passagem, representaram a tensão essencial entre o princípio da soberania e da não intervenção e o imperativo da intervenção. Nessa linha, para Chandler, o que aconteceu foi que, ao longo dos anos 1990, o discurso liberal que dava ênfase à responsabilidade ocidental de intervir em nome dos direitos dos indivíduos revelou-se falho haja vista a ocorrência de diversas catástrofes humanitárias. Por conseguinte, ainda de acordo com o autor, é na esteira desse retrocesso das reivindicações liberais da década de 1990 e no fluxo do discurso da segurança humana que o conceito de Responsabilidade de Proteger (R2P) é articulado.¹⁰¹

Sobre esse conceito, é importante lembrar que foi concebido no ano 2000, na sequência da intervenção da OTAN no Kosovo (1999), desencadeada sem autorização do Conselho de Segurança das Nações Unidas.¹⁰² O R2P foi formalmente cunhado no relatório de 2001 produzido pela ICISS (*International Commission on Intervention and State Sovereignty*), intitulado “A Responsabilidade de Proteger”. Tal documento lançou a ideia de “soberania como responsabilidade”

⁹⁸ Ibid., p.164-165.

⁹⁹ Idem.

¹⁰⁰ Para Chandler, a divisão entre abordagens de segurança humana em termos de “ampla” ou de “estreita” tende a ser reducionista, pois coloca, por exemplo, uma visão como mais radical e progressiva e outra como conservadora. Por isso, o autor sai da divisão que ou trata a segurança humana em termos de preocupações econômicas e sociais, ou afirma que a segurança humana caminhou para um foco com preocupações militares, para uma outra divisão que sustenta a existência de um paradigma de resiliência e um paradigma internacionalista liberal (2012, p.214-215).

¹⁰¹ Ibid., p.218-219.

¹⁰² Ibid., p.219.

¹⁰³ bem como as bases conceituais do R2P. O mesmo objetivou, em primeiro lugar, sustentar que a “responsabilidade de proteger” vale para todos os estados igualmente; o que significa que todos possuem responsabilidade pela proteção de seus povos dentro de suas fronteiras territoriais (WILLS, 2009, p.49). E, ademais, pode-se dizer que o relatório buscou “flexibilizar” uma concepção mais tradicional de soberania, a qual impossibilita a participação e engajamento externo, ou seja, de outros estados, em contextos de graves violações de direitos humanos. Tal ideia pode ser verificada no seguinte trecho do documento:

B: Onde uma população está sofrendo dano sério, como resultado de guerra interna, insurgência, repressão ou falha estatal, e o estado em questão está indisposto ou incapaz de parar ou evitar, o princípio da não intervenção cede à responsabilidade internacional de proteger. ¹⁰⁴

O Relatório também estabeleceu três dimensões da Responsabilidade Internacional de Proteger: uma *preventiva*, uma *reativa* e outra de *reconstrução*. Desse modo, o R2P passou a simbolizar não só o imperativo de se prevenir conflitos e violações graves de direitos humanos, mas, sobretudo, a responsabilidade de estados reagirem, inclusive pelo uso da força¹⁰⁵, e de reconstruírem pelo comprometimento com a paz e a segurança em situações de pós-conflito. No que se refere às intervenções, de mais a mais, o Relatório chamou atenção à primazia e à legitimidade do Conselho de Segurança em tomar decisões sobre esse respeito; por isso mesmo, o consenso entre os Estados-Membros foi posto como fundamental para se tomar medidas sérias no caso de violações de direitos humanos. ¹⁰⁶ Em outras palavras, é possível dizer que o R2P concentrou nas mãos de alguns estados o poder decisório sobre quaisquer ações coercitivas internacionais. Na seção seguinte, aliás, será mostrado como essa

¹⁰³ A “soberania como responsabilidade”, porém, não se revelou um conceito novo. Como David Chandler pontuou “as raízes conceituais do R2P estão na asserção de Francis Deng de ‘soberania como responsabilidade’ em resposta à saída das superpotências da África no pós Guerra Fria e da necessidade de constituir formas locais e regionais de gerenciamento de conflito como um substituto a tomada de responsabilidade pelos EUA” (Ibid., tradução nossa).

¹⁰⁴ ICISS, 2001, p.XI.

¹⁰⁵ O relatório estabeleceu algumas condições para que uma intervenção militar seja justificada, sendo elas: i) a intensão correta (a intervenção deve ser para proteção de indivíduos - parando ou evitando o sofrimento humano), ii) o último recurso, ou seja, as vias diplomáticas e não militares devem ser primeiramente buscadas para prevenir e procurar uma solução pacífica à crise humanitária, iii) os meios proporcionais – quer dizer, a duração, a intensidade e a extensão devem ser proporcionais à operação em questão, iv) e a operação militar deve ser realizada se possuir perspectiva de sucesso (Ibid., p. 37).

¹⁰⁶ Ibid., p. 49.

atribuição de poder permite uma flexibilidade de ação por parte dos Países-Membros do Conselho, típica de um poder de polícia.

Subsequentemente, na ocasião da Cúpula Mundial de 2005, o conceito do R2P foi endossado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e um destaque especial foi dado à possibilidade de ação internacional no caso de ser violado algum dos quatro crimes egrégios, quais sejam: genocídio, crimes de guerra, limpeza étnica e crimes contra a humanidade.¹⁰⁷ Anos depois, em 2009, por meio de documento denominado “Implementando a Responsabilidade de Proteger”, Ban Ki-moon, então Secretário-Geral das Nações Unidas, reafirmou as colocações da Cúpula de 2005 e estabeleceu, por meio dos parágrafos 138 e 139 de seu relatório, *três pilares* do conceito do R2P, sendo eles: 1) a responsabilidade de cada estado de proteger sua população contra os crimes egrégios, assim como a incitação desses; 2) o comprometimento da comunidade internacional em auxiliar os estados a cumprirem suas obrigações; 3) e a responsabilidade dos estados em dar uma resposta em tempo hábil e de forma decisiva – incluindo medidas como sanções econômicas até medidas que envolvem o uso da força – no caso de um estado vir a falhar em fornecer a devida proteção a seus nacionais.¹⁰⁸

Para Navid Pourmokhtari (2013), o humanitarismo dos anos 1990 se associou ao conceito de paz liberal, produzindo uma nova variação que recapitula uma visão de paz inspirada em Kant.¹⁰⁹ A ideia desenvolvida pelo autor é que alguns estados – os estados liberais democráticos soberanos – colocaram-se com o dever moral de intervir em outros estados para salvar inocentes e sofredores. Com isso, tais estados – que se colocavam como “salvadores” – arrogavam para si a responsabilidade de agir como guardiões da vida de indivíduos residentes em estados não liberais.¹¹⁰ Esses últimos estados, nessa lógica, seriam aqueles nos termos de Kant considerados os “inimigos injustos”, estados antitéticos à “paz”,

¹⁰⁷ ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **World Summit Document**, UN doc, A/60/L.1, 15 de Sep. 2005. Parágrafos 138 e 139.

¹⁰⁸ Relatório do Secretário-Geral, **Implementing the Responsibility to Protect**, UN doc., A/63/677, 12 de janeiro de 2009.

¹⁰⁹ Pourmokhtari se refere à teoria da paz democrática elaborada por Michael Doyle a partir de considerações do filósofo Immanuel Kant. No conceito de paz liberal, assim como de Doyle, as democracias liberais do ocidente raramente entram em guerra entre si. Por isso, servem como modelos para o estabelecimento de uma paz duradoura. Os outros estados – não democráticos – devem ser liberados para que uma paz perpétua seja alcançada (POURMOKHTARI, 2013, p.1772).

¹¹⁰Ibid., p.1773.

ameaças à liberdade de estados liberais e justos; e, por isso mesmo, a intervenção sobre esses estados pode ser justificada.¹¹¹

Com o surgimento do R2P, para Pourmokhtari, a principal mudança que ocorre é que a soberania passa a estar baseada nos direitos humanos, não sendo necessariamente antitética a esses direitos, tal como se verificava no humanitarismo dos anos 1990, onde o pleito pela intervenção tencionava com o princípio da soberania. Por isso, o autor aponta que o R2P nada mais significou que um alinhamento com o código de ética Kantiano¹¹², já que, a partir desse princípio, cada estado liberal e, logo, a própria comunidade de estados liberais, passou a ter explicitamente a obrigação de usar os meios apropriados e necessários a fim de realizar sua responsabilidade moral em relação a outros estados, considerados não liberais, a cumprirem suas responsabilidades para com seus cidadãos.¹¹³ O R2P, ademais, na leitura do autor, passou a refletir um entendimento dicotômico da paz de Kant no que somente alguns estados poderiam usar de sua prerrogativa soberana para decidir sobre a intervenção em outros estados, os quais, vale ressaltar, são construídos em linhas raciais, em termos de vulnerabilidade ou de necessidade de proteção.¹¹⁴

Já na visão de Chandler (2012), o R2P teve importância no desvio de atenção da responsabilidade e dos direitos ocidentais de intervenção porquanto centralizou a responsabilidade primária de proteger nas mãos do próprio estado onde as violações ocorrem, e deslocou o foco da agência externa de proteção e intervenção à agência dos indivíduos de estados frágeis ou falidos.¹¹⁵ Como já mencionado, para o autor, foi justamente no retrocesso do discurso liberal internacionalista que o discurso do R2P emergiu. E, com a produção e publicação de diversos documentos e relatórios sobre o R2P ao longo dos anos 2000, a preocupação principal do R2P passou a ser a de prevenir crimes a partir de uma reformulação da abordagem da segurança humana com foco no “empoderamento”, uma abordagem de baixo para cima, onde os indivíduos são

¹¹¹ Ibid. p.1772.

¹¹² Em resumo, o código de ética de Kant coloca que há um dever em proteger outros de se afundarem na miséria (Ibid., p.1773).

¹¹³ Ibid., p.1773-1774.

¹¹⁴ Idem.

¹¹⁵ CHANDLER, 2012, p.219.

entendidos como portadores de uma agência subsumida em um ambiente marcado pela falta de governança e pelo conflito.¹¹⁶

O que passa a existir nesse registro é um programa de prevenção de longo prazo mais “amplo” – em oposição a um registro da “emergência” – e com foco no empoderamento em indivíduos resilientes.¹¹⁷ Neste enquadramento, alguns estados são entendidos como capazes de operar como *facilitadores* da boa governança e da construção de capacidades dos indivíduos e instituições em estados marcados pelo – ou pela possibilidade de – conflitos sangrentos.¹¹⁸ Trata-se, segundo Chandler, de um paradigma pós-intervencionista/pós-liberal que não se baseia em discursos liberais de intervenção e transformação, pois oferece uma provisão de segurança humana que “não desafia abertamente os direitos de soberania ou assume a responsabilidade externa dos resultados da intervenção” (2012, p.220, tradução nossa).

A partir disso, Chandler mostra que, diferente das intervenções humanitárias dos anos 1990, a inserção da intervenção na Líbia de 2011 no quadro da Responsabilidade de Proteger não evidenciou qualquer tensão em relação à soberania estatal, pois, além de não ter havido uma reivindicação pelo direito soberano externo de intervir no país, algo que exporia uma tensão entre soberania e intervenção, a zona de exclusão aérea bem como os bombardeios aéreos foram articulados como facilitadores da agência do povo líbio, o que teoricamente permitia e facilitava um processo de proteção, de segurança individual.¹¹⁹ Em adição a isso, o autor chama atenção à ambiguidade de intenções e de resultados estratégicos que refletiram o diferencial do paradigma de prevenção ou pós-intervencionista nesta “guerra” lutada sem a reivindicação da responsabilidade soberana.¹²⁰

A intervenção na Líbia, conseqüentemente, foi uma mostra do paradigma da resiliência que veio se instaurando desde os anos 1990 com a publicação do

¹¹⁶ Idem.

¹¹⁷ Seguindo Chandler, a resiliência pode ser definida como a capacidade de se adaptar positivamente a problemas e ameaças externas. Os sujeitos resilientes – tanto indivíduos, como grupos – não são passivos ou desprovidos de agência. Pelo contrário, são agentes capazes de autotransformação. Mais importante, a resiliência é um conceito ideal e normativo, e funciona como um objetivo a ser seguido, não como um estado de ser final (Ibid., p.217).

¹¹⁸ Ibid., p.220.

¹¹⁹ Ibid., p.221.

¹²⁰ Idem.

Relatório de Desenvolvimento Humano de 1994.¹²¹ Tal paradigma contribuiu significativamente para que a intervenção não fosse questionada em termos da violação da soberania líbia, dado que permitiu e legitimou o uso da força internacional para fins de prevenção de crimes egrégios e para o empoderamento de sujeitos vistos como possuidores de uma agência em potencial, mas que por estarem em situação de vulnerabilidade e risco, necessitam que um conjunto de capacidades lhes permita desenvolver seus atributos de resiliência.¹²² Nessa lógica, a intervenção externa serve para facilitar a resiliência de indivíduos passíveis de agenciamento e não para salvar ou proteger “vítimas”, entendidos como sujeitos passivos, apenas à espera de serem salvos pelos interventores. O paradigma de resiliência, desse jeito, está repleto de

[...] *mecanismos regulatórios de empoderamento, prevenção e construção de capacidades baseados no entendimento de que não pode haver choque de direitos entre soberania e intervenção: não há um dentro ou um fora. A responsabilidade mais uma vez para nas fronteiras do estado soberano, mas esse é um estado entendido como incapaz de gerenciar sua autonomia sem a ajuda de facilitadores externos* (CHANDLER, 2012, p.224, tradução nossa, grifo nosso).

Na seção 4.3. deste capítulo, o paradigma de resiliência será retomado e entendido como um paradigma crucial para localizar a intervenção na Líbia, mas também as operações de paz contemporâneas orientadas por um projeto de segurança pautado na lógica e racionalidade do poder de polícia. A visão de Chandler acerca dos discursos de resiliência será então locupletada pelas considerações de Marc G. Doucet (2017) sobre o mesmo paradigma vigorando em ações de polícia internacionais.

4.2.

Governamentalidade, biopolítica e poder soberano

Os atributos do paradigma da resiliência, mormente, a lógica da prevenção e das capacidades, como se mostrará adiante, são fundamentais não só para compreender com inteireza a intervenção na Líbia, mas também para aduzir à reflexão sobre a lógica de polícia presente na intervenção. Todavia, antes de

¹²¹ Como lembra Chandler, o Relatório de Desenvolvimento Humano de 1994, além de conceber as abordagens de segurança humana como “universais” e “independentes”, defendeu que essas abordagens de segurança são marcadas pela “prevenção” ao invés da intervenção e, também, que são “centradas nas pessoas” (Ibid., p.222).

¹²² Ibid., p.223-224.

adentrar especificamente no caráter policial da intervenção, é importante notar que, em primeiro lugar, o escopo e o discurso da segurança humana caminharam em direção a um estreitamento que colocou o estado como o responsável por quaisquer violações cometidas em seu território. E que, ao mesmo tempo, delegou ao próprio estado a autoridade e o poder para resolver e agir frente a graves violações de direitos humanos. Há, como resultado disso, um “retorno parcial ao estado, mas significativo, no que é pelo nexos do estado que a provisão de segurança e insegurança, por atores estatais ou não estatais, é predominantemente entendida” (DE LARRINAGA; DOUCET, 2008, p.526).

Mas esse retorno ao estado é mais evidente pela forma como a segurança humana e logo o R2P terminam por (re)definir normas sobre a legitimidade do direito de intervenção da comunidade internacional. Quer dizer, ao estabelecer, por exemplo, que diante de atos violentos chocantes a comunidade de estados pode vir a usar o uso da força legitimamente, está sendo o R2P ou, de modo mais amplo, o conceito de segurança humana, que está identificando e definindo as condições para se suspender o direito (questões de direito internacional nesse caso), e então permitindo que medidas excepcionais sejam tomadas pela comunidade de estados.¹²³ É por meio dessa perspectiva, como será mais bem desenvolvido ao final desta seção, que as discricionariedades do poder soberano são operadas e, portanto, ações excepcionais e violentas são legitimadas em outros estados.

Em segundo lugar, o discurso de segurança humana traz consigo, de modo geral, um discurso de proteção dos indivíduos, de prevenção, e de resiliência que estão situados no campo da governamentalidade, ou seja, em uma forma de governo que opera nas condições de vida das pessoas consideradas objetos de intervenção (DOUCET, 2017, p.23). Essa forma específica de governo, também conhecida como racionalidade governamental, é traçada de volta por Foucault como o exercício de uma forma de poder específico da família e do pastorado.

Trata-se de uma forma de governo que objetiva governar em nome da saúde e da prosperidade dos que são governados, incluindo o indivíduo, a família ou mesmo uma espécie. Embora essas mentalidades de saúde e prosperidade adquiram formas particulares historicamente, como é o caso das próprias políticas

¹²³ DE LARRINAGA; DOUCET, 2008, p. 526-527.

governamentais informadas por noções de proteção e resiliência do R2P e evidentemente da segurança humana, Marc G. Doucet (2017, p.23) ressalta, seguindo o argumento de Foucault, que permanece constante a finalidade própria de governo – a saúde e o bem-estar – daqueles que são governados. Já que a questão do governo e da governamentalidade são fundamentais à compreensão de algumas noções presentes nas intervenções contemporâneas, principalmente, levando em conta a intervenção na Líbia, é importante expô-las a fim de contextualizar e informar a abordagem aqui sugerida.

Um dos elementos em questão nas formas de governo expostas por Foucault diz respeito à importância do cuidado, como o cuidado que o pastor tem com todas e com cada uma das ovelhas que compõem seu rebanho. Sobre esse respeito, cabe destacar que, segundo Foucault, o poder do pastor não está na sua força superior ou no seu controle sobre um território, mas no seu dever de cuidar do rebanho. O poder pastoral, uma vez que se destina ao cuidado da multiplicidade, do todo, e também da individualidade, ou seja, de cada um de seus governados, termina por levantar um paradoxo fundamental a esta mentalidade de governo, pois como o pastor responde a necessidade de cuidar de uma ovelha se isso põe em risco todas as outras? Ou, de outra forma, como o pastor pode cuidar de todo o rebanho arriscando o bem-estar e a vida de uma só ovelha? ¹²⁴

Rememora Doucet (2017, p.25) que tal paradoxo cumpre com o papel de expor uma problemática (*problématique*) de governo, a qual se liga a um conjunto de problematizações e cálculos de governo que operam no terreno das probabilidades, dos riscos e das contingências. Os cálculos que estão em jogo nessa problemática de governo são exemplificados por Doucet por meio das operações de paz internacionais contemporâneas; nelas, comumente se realiza um cálculo de quantas vidas – civis ou militares – podem ser arriscadas em nome do salvamento da vida em geral. Trata-se do gerenciamento do risco exposto na seção 4.1. por meio das considerações de Wilcox, mas também de racionalidades que orientam as intervenções biopolíticas contemporâneas.

No que diz respeito à governamentalidade, novas formas de poder podem aparecer sem necessariamente suprimir formas anteriores. Se antes o modelo de

¹²⁴ DOUCET, 2017, p.25.

governo estava baseado na família¹²⁵, com o surgimento do conhecimento sobre a população, segundo Foucault, o que passa a existir mais consistentemente a partir do século XVIII, é uma “nova arte de governo” que tem como fim último a própria população. Esse fim último de governo consiste não só em governar, mas também em “melhorar as condições de vida da população, aumentar sua riqueza, sua longevidade e sua saúde” (FOUCAULT, 2008, p.140). Com isso, Foucault quer mostrar como que as mentalidades de governo operam em um terreno que tem como finalidade a saúde e o bem estar de grupos específicos, de modo que é justamente “[...] a condição de vida dessas populações que se tornam objetos de governança” (DOUCET, 2017, p. 27, tradução nossa).

Com a emergência dessa “nova arte de governo”, o estado passa a ser governamentalizado de tal forma que é precisamente sua governamentalização que permite sua sobrevivência.¹²⁶ Assim, de acordo com Doucet, é possível dizer que a governamentalização do estado implicou um duplo processo: de um lado, a razão de estado, a *raison d'État*, foi dominada pelas finalidades de governo, e, de outro lado, a “nova arte de governo” passou a se concentrar nas mãos do estado. Diante disso, a vitalidade e a sobrevivência do estado se tornaram dependentes da saúde e do bem-estar da população. É nesse sentido que a governamentalização do estado significou, para Foucault, um deslocamento ou pelo menos uma absorção de algumas finalidades do poder político sobre o qual o estado estava fundado, como a soberania sobre o território, o monopólio do uso legítimo da força física à execução da ordem¹²⁷, mas, principalmente, o direito “de vida e de morte” do soberano, entendido como o direito de causar a morte ou deixar viver. Sobre este último, Foucault salienta que passará “a se apoiar nas exigências de um poder que gere a vida e a se ordenar em função de seus reclamos” (Foucault, 1999, p.128).

¹²⁵ Foucault, tomando como referência os escritos de La Perrière, diz que o bom governo é exercido com alguns atributos essenciais, um deles seria o da diligência encontrado no contexto do governo da família no século XVI. Neste ponto, o pai de família representava o modelo de arte de governo, pois é ele o primeiro a se levantar, o último a se deitar, e entende a si mesmo como um ser a serviço da casa (FOUCAULT, 2008, p. 133). A questão é que com o passar dos séculos, a família passou a ser um elemento dentro da população e não mais um modelo de governo nos termos da economia da família. A família passou a ser um instrumento para o governo da população, já que é por uma análise dela que é possível obter informações sobre comportamento sexual, taxa de natalidade, consumo, etc. (Ibid., p.139).

¹²⁶ Além disso, o filósofo também afirma que para a implantação e produção do fenômeno da governamentalidade do estado no ocidente é preciso considerar a origem no modelo pastoral cristão, no apoio de uma nova técnica diplomático-militar e na formação da polícia, no sentido do século XVII e XVIII (Ibid., p.145-146).

¹²⁷ DOUCET, 2017, p.30.

A governamentalização do estado, além disso, transformou a arte de governo de três maneiras principais. Em linhas gerais, podem ser resumidas em, primeiro: o governo sob o signo do estado sustentando-se em formas de pensamento capazes de reivindicar conhecimentos científicos e especializados. E, conforme mostra Doucet, essa transformação pode ser mais bem captada pela distinção entre “racionalidades”, “mentalidades” e “tecnologias” de governo; segundo, esse processo de governamentalização expandiu a gama de problemas do estado, o que terminou aumentando a frequência de intervenções governamentais nas relações sociais. A razão para esse aumento está ligada à ciência de que as condições da vida da população são completamente dependentes de uma miríade de fatores. Em função disso, o governo moderno é marcado pela tentativa de governar aquilo que é necessariamente contingente; terceiro, o governo passou a se basear em uma economia geral da falha, ou seja, é sabido que uma falha pode existir e por isso mesmo sempre se busca a correção e o aperfeiçoamento.¹²⁸

O principal objetivo em expor tal processo de governamentalização do estado não é o de esmiuçar seus detalhes e complexidades, mas o de tratar de uma forma de poder que acompanha esse processo dado que a vitalidade do estado passou a depender da vida da população. A ideia aqui é explorar o surgimento do *biopoder* a partir do momento em que o direito de soberania – o de causar a morte ou deixar viver – foi completado por um “direito novo, que não vai apagar o primeiro, mas vai penetrá-lo, perpassá-lo, modificá-lo, e que vai ser um direito, ou melhor, um poder exatamente inverso: poder de ‘fazer’ viver e de ‘deixar’ morrer” (FOUCAULT, 2010, p. 202, grifo nosso).

O poder de morte do soberano, um poder sobre a vida e a morte dos súditos, o qual, como ilustrado no capítulo anterior, manifestava-se principalmente no momento da execução pública, passou a se apresentar, a partir do século XIX, como um complemento de um poder que se exerce sobre a vida, que empreende sua gestão, sua multiplicação e que exerce sobre ela controles precisos e regulações. Nessa esteira, as guerras não são mais travadas pelo soberano, mas pela própria vida da população (o soberano popular); o que as torna

¹²⁸ Ibid., p.30-32.

mais sangrentas, já que são lutadas em nome da necessidade de viver, pela existência da população, de uma raça específica (FOUCAULT, 1999, p.129).

O poder político do estado assumiu a tarefa de gerir a vida, de investir sobre ela, e não mais de matá-la como forma de reforçar o poder do soberano (FOUCAULT, 1999, p.131). A transformação em direção a um direito de fazer viver e deixar morrer e, logo, a instauração de um biopoder não se deu de repente: nos séculos XVII e XVIII apareceram novas técnicas de poder que se centravam no corpo individual. Sobre isso Foucault se refere especificamente à tecnologia de poder *disciplinar*, a qual pode ser entendida de forma sintética como todos os procedimentos pelos quais se asseguravam a distribuição espacial dos corpos individuais e a organização em torno deles de um campo de visibilidade; eram técnicas que se ocupavam dos corpos, seu fortalecimento, treinamento, e que também eram igualmente técnicas de racionalização e economia estrita de um poder que deveria ser exercido mediante um sistema de vigilância, de hierarquia, inspeções, etc.¹²⁹ Já durante o século XVIII surge outra tecnologia de poder que não exclui a disciplinar, mas que a carrega consigo atuando em um nível distinto, no nível da massa ou das populações. Essa tecnologia de poder não atua na multiplicidade dos corpos, mas na multiplicidade dos homens enquanto espécie, a qual é afetada por fenômenos próprios da vida, como o nascimento, a morte, a doença, e outros. Surge, assim, uma *biopolítica* da espécie humana junto do biopoder.¹³⁰

Trata-se então de uma tecnologia do poder que tem caráter regulatório, posto que atua no nível da vida buscando fixar um equilíbrio por meio de mecanismos reguladores, como as previsões e as estatísticas, ou ainda, mecanismos de previdência em torno da aleatoriedade e da contingência que são inerentes à vida dos seres vivos. A biopolítica é um tipo de poder que se insere na lógica do biopoder, ou seja, na lógica de fazer viver e de deixar morrer. Com a exposição dessas duas tecnologias de poder, Foucault mostra como que o poder, que tinha como esquema organizador a soberania, tornou-se inoperante diante de um corpo econômico e político que se transformava em termos demográficos e industriais.¹³¹ Além disso, o filósofo se indaga sobre como é possível que esse

¹²⁹ FOUCAULT, 2010, p.203.

¹³⁰ Ibid., p.204.

¹³¹ Ibid., p.210.

poder que tem essencialmente o objetivo de fazer viver pode deixar morrer. Quer dizer, *como é possível exercer o poder da morte em um sistema enfocado no biopoder?* A resposta, para o filósofo, vem através da inserção do *racismo* como mecanismo característico dos Estados modernos¹³², ou seja, como um mecanismo que acompanha o biopoder e, portanto, a própria governamentalização do estado.

O racismo em Foucault é um mecanismo de estado que serve para fazer um corte entre o que deve viver e o que deve morrer. O racismo, ou a distinção entre as raças, a hierarquia de raças e a qualificação entre raças como boas e inferiores, representa uma maneira de fragmentar o campo biológico que o poder se incumbiu.¹³³ A partir de cesuras no contínuo biológico, possibilitadas também por discursos que classificam, categorizam e fazem diferenciações¹³⁴, o estado logrará, em primeiro lugar, tratar uma população e dividi-la em subgrupos de raça; para, em seguida, estabelecer tanto uma relação positiva entre a vida e morte, ou seja, que diz que para se fazer viver é preciso deixar morrer, quanto uma relação do tipo biológico, visto que entende a morte do outro de raça ruim e inferior como garantia de segurança pessoal, da vida de uma população específica¹³⁵. O racismo, como resultado, apresenta-se como a condição vital para que o estado moderno possa exercer seu direito de matar, isto é, exercer seu poder soberano agora em um modo biopolítico (FOUCAULT, 2010, p.216; DOUCET, 2017, p 36).

O ato de matar, como signo do poder soberano, nesse sentido, inclui o assassinato direto patrocinado pelo estado, como se pode verificar, por exemplo, em intervenções ocidentais contemporâneas no Afeganistão e no Iraque. Mas também pode incluir o abandono da vida, como é o caso de quando se decide não intervir ou limitar uma intervenção em uma região de crise humanitária.¹³⁶ No marco do biopoder, a ideia de “matar” também engloba o assassinato indireto, como expor alguém à morte, multiplicar os riscos de morte ou ainda a morte política, a expulsão, etc. O racismo se desenvolveu junto à colonização, período em que se mataram populações a partir de uma noção evolutiva, de um racismo,

¹³² Ibid., p. 214.

¹³³ Importante deixar claro que o racismo não está restrito às discriminações e ódios baseados em critérios de raça e, por isso, pode envolver uma ampla gama de linhas de divisão que passam pela etnia, religião, cultura, nacionalidade, etc. (DOUCET, 2017, p.35).

¹³⁴ Ibid., p.36.

¹³⁵ FOUCAULT, 2010, p.214-215.

¹³⁶ DOUCET, 2017, p.37.

característico do modo do biopoder.¹³⁷ No que toca à guerra, o discurso racista passa a mobilizar e a legitimar o extermínio do inimigo, ou melhor, da raça adversa que representa um perigo à sobrevivência de uma espécie. Mais uma vez, portanto, o racismo permite aos estados exercerem seu poder soberano na economia do biopoder.¹³⁸

Tal entendimento foucaultiano sobre a governamentalidade e o biopoder, como destacam De Larrinaga e Doucet (2008, p.519), informou enormemente parte da literatura das Relações Internacionais nos anos 1990 que teorizava sobre a governança global. A partir dessa literatura, surgiram questionamentos acerca do futuro da soberania e, especialmente, da relação intranquila entre poder soberano e biopoder.¹³⁹ Conforme lembra os autores, as reflexões mais utilizadas para tratar do assunto partiram justamente das considerações de Giorgio Agamben. Se em Foucault a modalidade de poder dominante nas sociedades liberais modernas é o biopoder e não mais o poder soberano, em Agamben, não é possível separar um período de predominância de poder soberano de um período onde ele aparece ocasionalmente. A razão para tanto diz respeito ao fato de Agamben argumentar que o poder soberano é constituído pela vida biológica desde o início, ou seja, a produção do corpo biopolítico sempre foi uma atividade do poder soberano, não sendo, portanto, uma produção exclusiva da modernidade (DE LARRINAGA; DOUCET, 2008, p. 521).

Para compreender a proposição agambeniana, é necessário explicitar o que o autor entende como *zoe* e *bios*.¹⁴⁰ Referindo-se à divisão grega antiga presente em Aristóteles, Agamben diz que *zoe* deve ser entendida como vida natural, que é uma vida vivida para completar as tarefas biológicas requeridas para sustentar a

¹³⁷ FOUCAULT, op. cit., p.216.

¹³⁸ Ibid., p.217.

¹³⁹ A questão é que as reflexões sobre governança global obviamente partem da noção de governamentalidade. E, essa noção, como arte de governo que mira a saúde e o bem-estar das populações, ou seja, como forma de governo que toma a condição de vida das populações como objetos de governança, rendeu diversos trabalhos nas áreas de refúgio, pobreza global e saúde, por exemplo. Entretanto, com o “ressurgimento” do poder soberano do estado na sequência dos eventos de 11 de setembro de 2001, surgiu também toda uma literatura que incorporou reflexões de Agamben, Benjamin e Schmitt, para compreender como que o exercício do poder soberano gravita em torno de estados de exceção, fronteiras, campos e centros de detenção, guerras de preempção, etc. Trata-se, portanto, de uma literatura que reexamina questões relativas ao poder soberano, que sustenta na prerrogativa e nos poderes discricionários do estado, ao mesmo tempo em que permanece atenta às formas contemporâneas de poder que operam no eixo da vida e da morte, saúde e bem-estar, tais como desenvolvidas por Foucault (DOUCET, 2017, p.27-28).

¹⁴⁰ A importância desse entendimento liga-se ao fato de o primeiro movimento da política clássica ocidental ter sido a separação do biológico e do político, entre *zoe* e *bios* (EDKINS, 2000, p.4).

vida. Já a *bios*, refere-se a uma forma de vida política vivida em comum na *polis*, na esfera pública. Tal divisão é suficiente para tornar disponível uma forma de vida acessível ao poder soberano, entendido como uma forma de poder político que opera no terreno da vida.¹⁴¹ Tal forma de vida acessível ao poder soberano deve ser entendida como *bare life* (vida nua), e é somente quando essa está disponível que sua politização pode ocorrer.¹⁴² Assim, para Agamben, a linha de força dominante da experiência política ocidental centrada no estado-nação, direitos humanos e modelos de governança, fez da esfera da *zoe* o terreno para estratégias centrais de poder.¹⁴³

A partir desse entendimento, o poder do estado ou o poder soberano é exercido a partir de sua capacidade de levar parte de uma população a uma situação ou condição fora da política, ou seja, à vida nua (BUTLER; SPIVAK, 2007, p.36). Por essa mesma razão, a politização da vida nua faz com que o poder soberano seja capaz de ter a opção de matar a vida sem que esse ato seja considerado um homicídio em termos legais, ou um sacrifício em termos de religião. Seguindo ainda a mesma linha de Foucault, Agamben entende que “a habilidade do poder soberano de matar a vida emerge por meio de cesuras no contínuo biológico da vida”.¹⁴⁴ Contudo, como lembra Doucet, “uma área onde a leitura sobre poder soberano e biopoder de Agamben diverge de Foucault está no seu retorno à relação central entre soberania e a lei” (2017, p.40, tradução nossa).

Tal relação, importante destacar, é desenvolvida por Agamben a partir da capacidade primordial do soberano de decretar um estado de exceção, ou seja, de usar seu direito soberano para suspender a ordem jurídica vigente. O estado de exceção, como destaca Agamben (2004, p.39), não é nem exterior nem interior ao ordenamento jurídico e o problema de sua definição está intimamente ligado a uma zona de indiferença, de indistinção, onde o que está dentro e o que está fora não se excluem, mas se indeterminam. Na prática, como explica o autor, o significado biopolítico do estado de exceção pode ser encontrado, por exemplo, no chamado *USA Patriot Act*, promulgado pelo Senado americano em 2001 e que permite ao Advogado Geral (AGAMBEN, 2004, p.14):

¹⁴¹ DOUCET, 2017, p.39.

¹⁴² A “politização da vida nua” deve ser entendida como uma estratégia política que tem como terreno primário de operação a sustentação básica da vida (idem).

¹⁴³ Idem.

¹⁴⁴ Ibid., p.40.

[...] ‘manter preso’ o estrangeiro (*alien*) suspeito de atividades que ponham em perigo ‘a segurança nacional dos Estados Unidos’; mas, no prazo de sete dias, o estrangeiro deve ser expulso ou acusado de violação da lei sobre imigração ou de algum outro delito. A novidade da ‘ordem’ do presidente Bush está em anular radicalmente todo estatuto jurídico do indivíduo, produzindo, dessa forma, um ser juridicamente inominável e inclassificável. Os talibãs capturados no Afeganistão, além de não gozar do estatuto de POW [prisioneiro de guerra] de acordo com a Convenção de Genebra, tampouco gozam daquele de acusado segundo as leis norte-americanas. Nem prisioneiros, nem acusados, mas apenas *detainees*, são objeto de uma pura dominação de fato, de uma detenção indeterminada não só no sentido temporal mas também quanto à sua própria natureza, porque totalmente fora da lei e do controle judiciário (sic).

A partir desse exemplo, é possível perceber que a norma criada pelos Estados Unidos no seu âmbito jurídico interno permite colocar qualquer estrangeiro suspeito, no caso um Talibã, dentro de uma ordem que o inclui pela própria exclusão, ou seja, que passa a tratar da situação daquele indivíduo, mas que, ao mesmo tempo, lança-o em uma situação de indeterminação, onde sua vida é tida como *bare life*. Uma vida exposta, portanto, à violência do Estado, às discricionariedades do poder soberano. Trazendo essa ideia para o campo das intervenções internacionais, as quais são orientadas pelo regime de direitos humanos e, mais especificamente, pelo direito humanitário, uma questão pertinente pode ser colocada: até que ponto a vida entendida nas mãos do poder soberano equivale à vida imaginada nos termos do direito humanitário e suas normas auxiliares? (DOUCET, 2017, p. 45)

De acordo com Doucet, o direito internacional e o humanitarismo em geral têm a postura inicial de tornar visível e narrar a vida dos indivíduos e populações invocando uma forma de subjetividade humana cuja existência política é racionalizada em termos de manter o acesso às necessidades básicas da vida.¹⁴⁵ O que o autor destaca é que, seguindo algumas considerações de Agamben sobre a relação entre direitos humanos e o Estado, o regime de direitos humanos construído no pós-IIGM está marcado por uma cartografia da nacionalidade e do local de nascimento, e não pelo fato de todos os indivíduos serem humanos. Em outras palavras, o acesso aos direitos humanos só se dá pelo Estado, o qual, uma vez que possui a habilidade de suspensão de direitos, acaba por definir a existência política humana em termos tais que a mantém nas mãos do poder soberano. Mas o que o direito humanitário faz enquanto uma codificação de um

¹⁴⁵ DOUCET, 2017, p.45.

subconjunto dos direitos humanos é empurrar ainda mais essa subjetividade humana às mãos do poder soberano, pois, em primeiro lugar, trata-se de um direito constituído por direitos não derogáveis, isto é, que não podem ser revogados e que, portanto, permitem a sustentação das necessidades mais básicas da vida. E, em segundo lugar, porque também é um direito que define que a subjetividade humana deve permanecer sempre identificável em estados de emergência, quer dizer, em situações onde o poder soberano pode suspender o direito.¹⁴⁶

Tendo isso em vista, o direito internacional e suas normas terminam sempre por se basear e tornar visível uma subjetividade humana disponível às ações do poder soberano. O R2P, nessa esteira, também reforça esse lançamento da vida dos indivíduos nas mãos do estado, uma vez que delega a autoridade a um grupo de estados a usar da força para proteção e prevenção de indivíduos imersos em contextos de violência. O que está em jogo aqui, em resumo, é que mesmo em situações onde predomina o intento de promover a vida das populações – saúde e bem-estar ou, em termos atuais, proteção e resiliência – há um constante aparecimento do poder de morte do estado. E, uma das consequências negativas em termos do valor da vida dos indivíduos é que seja pelo racismo, seja pela vida nua, a morte de um grupo sempre vai ser considerada necessária (e legítima) para a existência do todo.

4.3.

A intervenção na Líbia a partir da lógica de polícia

Marc Doucet (2017) recorda que não há áreas melhores para capturar a expansão do poder do estado do que as áreas de segurança e de polícia. Da mesma forma, são essas duas áreas que melhor comportam a governamentalidade e o poder soberano. Não por acaso, as intervenções contemporâneas são cada vez mais entendidas como respostas a problemas de segurança e polícia. Tanto na literatura de *statebuilding*, com preocupações específicas com o reestabelecimento da ordem interna dos estados, como na literatura de *peacebuilding*, que tende a estar mais concentrada no término de conflitos violentos prejudiciais aos civis, há

¹⁴⁶ Ibid., p.46.

uma preocupação em tratar de condições de insegurança. É nesse contexto que maior atenção é dada à noção de polícia.¹⁴⁷

Uma das questões que Doucet pretende responder em seu livro sobre a reforma nas operações de paz do século XXI é justamente o que é ativado quando polícia e segurança se tornam os quadros dominantes que guiam essas operações de paz contemporâneas. Outra questão também levantada pelo autor diz respeito às racionalidades que estão em jogo tendo em vista as reformas no setor de polícia na agenda das intervenções internacionais.¹⁴⁸ Evidentemente, não é necessário aqui explicitar minuciosamente todas as considerações de Doucet sobre o tema específico que discorre (particularmente no que toca a Reforma do Setor de Segurança e a agenda de Proteção de Civis das Nações Unidas) para capturar as reflexões mais gerais sobre intervenções internacionais que orientam seu trabalho e que, à presente dissertação, ajudam a entender as racionalidades de polícia que conduziram a intervenção na Líbia.

Mais especificamente, a abordagem de Doucet oferece uma noção de polícia e de racionalidade de poder policial valiosa à argumentação de que a Operação na Líbia foi marcada por uma ambiguidade constitutiva. Isso porque a noção de polícia trabalhada por ele a partir de uma dupla modulação de poder – de um lado, polícia como figuração de poder soberano, e, de outro, a polícia como poder regulatório – cumpre com o papel de mostrar que as ações destinadas à ordem e à proteção, uma vez impregnadas com uma racionalidade de polícia, buscam tanto melhorar as condições de vida de uma população quanto matar ou expor à morte em nome de objetivos específicos. O que se pretende aqui, a partir disso, é expor essa dupla modulação do poder de polícia e suas racionalidades inclusas a fim de contribuir para uma leitura de ambiguidades para o caso líbio.

4.3.1.

Polícia e poder soberano

No que diz respeito à ideia de polícia como poder soberano, Doucet toma como exemplo a imagem do agente policial como figuração do poder soberano. Ou seja, a figura do policial captura a noção de polícia em sua expressão

¹⁴⁷ Ibid., p.53.

¹⁴⁸ Ibid., p.58.

soberana, haja vista que é esse indivíduo quem consegue expressar corporalmente a autoridade soberana onde quer que esteja.¹⁴⁹ O motivo para tanto está ligado ao fato de o policial possuir uma relação com o direito, com a lei, que o permite suspender a lei ou excedê-la e, então, usar do uso mortal da força sem que seus atos sejam considerados crimes, homicídios ou sacrifício. O policial, nessa linha, é aquele agente que detém o uso da força razoável, ou melhor, é aquele que usa a força de forma consciente e legítima, pois só recorre a ela como *último recurso*, em casos de *necessidade*, e de maneira *proporcional*.¹⁵⁰

Tais são os termos presentes e enfatizados, por exemplo, no Código de Conduta para Execução da Lei das Nações Unidas, e, principalmente, nas Convenções de Genebra que tratam do direito humanitário. Em ambos os casos, o que pode ser verificado é uma relação paradoxal entre direito e poder soberano, já que é exatamente a linguagem legal dos direitos humanos que disponibiliza uma subjetividade humana, que, por sua vez, possibilita o policial (ou quem possua alguma prerrogativa de poder¹⁵¹) tanto a intervir em nome do direito, em nome da proteção dos direitos humanos, quanto a manter para si a opção de suspender alguns direitos para exercer a força¹⁵². O que ocorre, tendo isso em consideração, é uma racionalização da violência contra o indivíduo porquanto se o concebe em termos de uma linguagem de direitos.

Apesar de o oficial de polícia continuar desfrutando do monopólio sobre o uso legítimo da força, já que possui a autoridade legal concedida pelo estado e consegue projetá-la à sociedade civil, alguns autores têm sugerido que essa autoridade da polícia vinda do estado vem diminuindo tendo em vista um intento cada vez maior de desenvolver métodos de “bom policiamento” a partir do objetivo de proteger civis da violência. O ponto é que a autoridade soberana do policial estaria partindo crescentemente das normas de proteção dos direitos

¹⁴⁹ Ibid., p.59.

¹⁵⁰ Ibid., p.60.

¹⁵¹ Aqui é possível exemplificar a partir da ideia de *petty sovereigns* descritos por Judith Butler. A autora afirma que é possível detectar um ressurgimento do poder soberano no pós 11 de setembro com a guerra ao terror norte-americana e suas manifestações nas detenções indefinidas e nos campos de prisão como o *Camp Delta* na Baía de Guantánamo. Nesses espaços os chamados *petty sovereigns* operam na lógica administrativa da governamentalidade e emergem na forma de funcionários que exercem suas prerrogativas de poder contra detentos e presos, os quais têm sua subjetividade humana negada. Como lembra Doucet, tal negação só se torna possível pelo fato de, antes de tudo, a subjetividade humana desses indivíduos ter sido racionalizada em termos de direitos (DOUCET, 2017, p.63).

¹⁵² Ibid., p.60.

humanos dos civis e do seu dever ético e moral como policial, de tal forma que *a polícia visaria mais às condições de insegurança da vida cotidiana dos indivíduos do que com questões de ordem estatal.*¹⁵³ Uma das consequências dessa mudança seria a atomização do poder soberano nas mãos da polícia, posto que o poder discricionário do policial passa a ser aprimorado em virtude de seu comprometimento ético em relação aos direitos humanos. Com isso, *o poder de polícia nas intervenções contemporâneas se constitui como uma racionalização do ser humano fundada na universalidade dos direitos humanos e na habilidade de suspensão desses direitos ou na ação para protegê-los.*¹⁵⁴

Como é sabido, não houve durante o período de sete meses de intervenção na Líbia a presença de agentes policiais no solo do país. Todavia, tal fato não significa que as ações e as arbitrariedades de poder exercidas pelas potências interventoras, principalmente, a partir dos bombardeios aéreos, do uso de drones e helicópteros de ataque, não possam ser enxergadas a partir de um poder de polícia que opera no modo de poder soberano. O que importa notar é o fato de que as ações internacionais foram mobilizadas como forma de proteger a população civil líbia e, no julgamento de quem decidia ou não atacar um alvo, havia de fato um respaldo jurídico e de autoridade que garantia a legitimidade dos ataques bem como de suas consequências materiais. A questão é que aqueles responsáveis pela manutenção da zona de exclusão aérea e, logo, pela proteção e prevenção de crimes e violações, *tinham autoridade e recorriam a uma linguagem universal de direitos para agir usando a força da mesma forma que um agente policial utiliza em seu serviço de rotina.* Assim, o que está em jogo na intervenção internacional na Líbia não é quem representa oficialmente a força de polícia, mas o que determinadas ações podem contribuir para expor algumas racionalidades típicas do poder de polícia, tal como o uso da força razoável, como visto acima.

¹⁵³ O que Doucet chama atenção sobre isso é que os esforços de reforma da polícia ou a “boa polícia” passa a se basear mais na autoridade moral de padrões de direitos humanos reconhecidos internacionalmente do que da autoridade do estado, correndo o risco de cair nas mãos dos interesses das elites nacionais em detrimento dos interesses da população. Nessa mesma esteira, os esforços de polícia tendem a promover uma espécie de polícia apolítica que serve ao público e que objetiva garantir a segurança em nome dos indivíduos ao invés da segurança do estado (Ibid., p.62).

¹⁵⁴ Ibid. p.63.

4.3.2.

Polícia e poder regulatório

Além dessa modalidade de poder soberano inerente ao poder de polícia, há também uma modulação de viés regulatório. Antes de expô-la, contudo, vale retomar algumas considerações de Mark Neocleous, já mencionadas no capítulo anterior.

Neocleous (2013a) chama atenção para a zona de exclusão aérea como um mecanismo de polícia internacional contemporâneo. Tal ideia se sustenta, em grande medida, a partir de sua análise sobre as teorias e proposições de meados do século XX que objetivavam criar uma polícia internacional levando em conta possibilidades ímpares do poder aéreo. Neocleous então aponta para o poder aéreo como útil para fins de exercício de poder internacionalmente e, principalmente, para a criação de ordem em territórios específicos, mormente, nas colônias. Por isso, o principal objetivo com o uso do poder aéreo, para Neocleous, era o de (re)construir a ordem nessas regiões a partir de bombardeios aéreos que serviam para mostrar que as populações precisavam aquiescer à ordem internacional imposta e manter a estabilidade nesses territórios, já que, do contrário, corriam o risco de morte. Desta forma, ou seja, por meio do uso de um poder altamente assimétrico, as potências europeias podiam exercer seu poder de polícia internacional.

Em sua leitura, a ZEA, mas também os drones são entendidos como uma tecnologia moderna, aprimorada, do poder de polícia, os quais permitem não só uma presença internacional permanente sobre outros estados soberanos, como também uma vigilância e a possibilidade de ataques aéreos fundamentais à garantia de uma ordem internacional. A ZEA, em outras palavras, é uma forma de poder de polícia que serve à construção de uma ordem internacional, e é uma tecnologia que também serve para compelir, de forma coercitiva, os estados a agirem de certa forma; trata-se de um exercício de poder que não necessita de uma declaração de guerra (NEOCLEOUS, 2013a, p.11), o que leva o autor a afirmar que a ZEA se constitui como um ato de guerra e também como uma tecnologia do poder de polícia internacional. Tendo isso em vista e levando em considerações os objetivos desta seção, lançam-se os seguintes questionamentos: ao que exatamente

Neocleous se refere quando faz uso da noção de polícia? E o que tal noção tem a ver com o objetivo de garantir a ordem?

Como deixa claro em um artigo que articula seu entendimento de poder aéreo como poder de polícia, Neocleous (2013b) afirma que “polícia” se refere a um processo mais amplo de administração, segurança e ordem. Inspirado nas considerações de Foucault, o qual se utiliza de uma série de antigos pensadores de polícia para dar sentido a conceitos como o do poder pastoral ou o da governamentalidade, Neocleous então lembra que “polícia” se refere a

[...] um conjunto de aparatos e tecnologias que constituem ‘a economia’ e a ordem do trabalho. Essa é a polícia como a manutenção do corpo político em termos da saúde e bem-estar [...] e como um princípio abrangente que cria um corpo social de sujeitos-cidadãos individuais mais bem captado pela frase latina usada por Foucault quando aborda a ideia de polícia, *omnes e singulatim*, todos juntos e individualmente (2013b, p.580, tradução nossa).

É a partir dessa acepção teórica que Neocleous desenvolve a ideia de polícia como o núcleo da fabricação da ordem social burguesa. Os bombardeios aéreos realizados pela Grã-Bretanha ou França em suas colônias não eram só um resposta meramente reativa, que objetivava estancar a desordem desde a raiz, mas era uma resposta que deve ser entendida nos termos da doutrina clássica de polícia e que, portanto, destinava-se à construção de uma ordem particular. Assim sendo, o poder aéreo passou a ser o símbolo de um poder de polícia que tinha como objetivo principal a fabricação de uma ordem social burguesa.¹⁵⁵ Na prática, para lograr esse objetivo mais amplo, o poder aéreo como poder de polícia poderia ser usado para: reprimir rebeliões e anular qualquer possibilidade de resistência; destruir modos de subsistência que permitiam que aldeões vivessem fora do novo regime de acumulação; coletar impostos e, se necessário, punir por meio do bombardeio; vigiar; monitorar e obter informações sobre a cartografia local e acumular conhecimento; e consolidar a conduta política do colonizado de forma que esse aquiescesse à nova ordem.¹⁵⁶

Com efeito, Neocleous faz uma leitura histórica do poder aéreo que, primeiro, contribui para entender o porquê de o poder aéreo estar associado mais como uma força de polícia internacional do que com um uso da força militar tradicionalmente orientado por interesses particulares de estados.¹⁵⁷ E, segundo,

¹⁵⁵ NEOCLEOUS, 2013b, p.582.

¹⁵⁶ Ibid., p. 582-584.

¹⁵⁷ DOUCET, 2017, p.54.

corroborar a um entendimento crítico da ZEA e dos drones como tecnologias de um poder de polícia internacional, e não como simples instrumentos militares contemporâneos. Ao fim e ao cabo, o autor oferece uma proposição conceitual e teórica para entender de que forma a intervenção na Líbia está embutida na lógica de um poder que tem como principal finalidade a manutenção da ordem internacional.

É justamente ao articular o poder aéreo como poder de polícia que o autor acaba por trazer o componente regulatório de tal poder tendo em vista que esse tem a ordem como finalidade principal. Nesse ponto, é importante lembrar que a base desse pensamento parte das considerações exploratórias de Foucault sobre polícia. Na leitura de Foucault, a questão da polícia é fundamental porque está inserida no campo da governamentalidade e da *raison d'État*. Isto é, a explanação sobre a noção de polícia em Foucault está ancorada no momento histórico identificado por ele como o processo de governamentalização do estado. E, por isso mesmo, *as atividades reguladoras de polícia estão ligadas à manutenção da “boa ordem” da comunidade, a qual, conseqüentemente, está alinhada à ordem do estado.*¹⁵⁸

Como destaca Doucet (2017, p.66), há duas leituras sobre a noção de polícia e sua importância. Uma é composta por defensores da polícia como fundação do sistema político democrático, a qual está associada ao interesse geral da sociedade em minimizar a desordem e todas as formas de violências antitéticas à democracia. E outra é desenvolvida por abordagens críticas que entendem a figura das forças policiais como apenas uma das dimensões do que o termo “poder de polícia” compreende. Nesse sentido, a principal questão nas perspectivas críticas não é se a polícia está correspondendo aos interesses gerais da sociedade, mas como esses interesses são vistos como “interesses gerais”. A resposta a tal questionamento, revela Doucet, está nas racionalizações particulares de poder que estão a serviço de uma ordem entendida como uma regulação indefinida. Para o autor, a lente de polícia como uma regulação indefinida (ou como uma “mania de regulação”) contribui para examinar o que está em jogo nos quadros de operações de paz internacionais.¹⁵⁹

¹⁵⁸ Ibid., p.65.

¹⁵⁹ Ibid., p.66.

Sabendo que o poder de polícia tende a ser centrífugo, ou seja, apesar de se concentrar no poder do estado, tende a se expandir como uma forma de poder a serviço de uma ordem geral, respondendo e se adaptando as mudanças dessa ordem, o poder de polícia se popularizou por leituras como de Hardt e Negri que conceberam a lógica de polícia a serviço de uma ordem imperial de escala planetária.¹⁶⁰ Similarmente, o mesmo pode ser dito a partir da leitura Neocleous, já que o autor articula o poder de polícia à finalidade de estabelecer uma ordem social burguesa. O ponto aqui, porém, é mostrar que há também considerações que tratam dos conceitos de *segurança humana* e da *responsabilidade de proteger* como um *quadro regulatório e normativo que fundamentalmente trafega na lógica de polícia*. Ou seja, como bem coloca Doucet, não é necessário aderir a uma análise de desenhos imperiais de uma ordem capitalista global para ver que o R2P, por exemplo, justifica intervenções como exercícios de polícia.¹⁶¹ A partir do momento em que são estabelecidos termos formais – como estados *incapazes* ou *indispostos* a proteger seus cidadãos – e esses são repetidos em diversas instâncias nas Nações Unidas, tem-se um quadro que justifica intervenções de caráter policial.¹⁶² A zona de exclusão aérea, destarte, pode sim ser entendida como um mecanismo de polícia internacional, como bem coloca Neocleous, mas não necessariamente como uma polícia destinada exclusivamente à manutenção de uma ordem capitalista. *A ideia aqui, portanto, é a de ajustar a lente sobre a ZEA, sua articulação e operacionalização, a partir dos moldes do R2P.*

Outra característica do poder de polícia em sua modalidade regulatória tem a ver com sua operação no terreno das temporalidades e dos fluxos.¹⁶³ A razão para tanto está assentada no fato de que a polícia tem uma flexibilidade e mobilidade de agir particular que visa a manter o fluxo da circulação das coisas. Isso não quer dizer, porém, que as intervenções de polícia para contenção da desordem ocorram a todo o momento e da mesma forma. Pelo contrário, as intervenções de polícia são mobilizadas em termos de uma tolerância e aceitação discricionárias em relação à quantidade de desordem; o que, em grande medida, permite um uso tático desse poder e, principalmente, leva à discussão sobre

¹⁶⁰ Ibid., p.67.

¹⁶¹ Idem.

¹⁶² Doucet complementa que, na prática, as intervenções internacionais contemporâneas são limitadas a populações em risco de conflito violento e também a número específico de estados que terão consentido a presença internacional em seu território (Idem).

¹⁶³ O que para Foucault significa “coisas de cada momento” (Ibid., p.68).

padrões duplos (*double standards*).¹⁶⁴ Olhando para o caso Líbia, um pode facilmente verificar a faceta policial da intervenção ao compará-lo, por exemplo, com a ausência do uso da força na Síria; país que, diga-se de passagem, também fora palco de graves violações de direitos humanos em função do choque entre oposição e as forças do regime ditatorial de Bashar al-Assad. Em outras palavras, o poder de polícia frequentemente leva a questionamentos do tipo: *por que houve intervenção na Líbia e não houve na Síria?* Ou ainda: *o que se configura como um cenário de desordem suficiente para mobilizar e permitir uma intervenção internacional?*

Essa racionalidade de polícia descrita acima se contrapõe, por exemplo, a uma racionalidade puramente militar, uma vez que essa comumente inscreve a intervenção em um binário de vitória e derrota, exigindo, assim, altos investimentos de autoridade soberana dos estados na empreitada do uso da força. Isso quer dizer que na racionalidade de polícia, especialmente tendo como plano de fundo o quadro do R2P, o crivo do Conselho de Segurança passa a ser de fundamental relevância para garantir a flexibilidade das prerrogativas de poder individuais e coletivas. O que o R2P fez, sobretudo a partir da publicação dos parágrafos 138 e 139 em 2005, foi diluir a responsabilidade internacional dos estados em favor de manter aos cinco países de assento permanente do Conselho de Segurança a prerrogativa de poder de decidir *se e quando* agir. No final das contas, isso implica que cada membro pode decidir de acordo com sua leitura – e até mesmo interesse geopolítico – se vale ou não uma intervenção, o que sinaliza uma racionalização de poder que permite usos táticos da força para “coisas de cada momento” (DOUCET, 2017, p.69).

É importante salientar, além disso, que o poder de polícia opera em uma dimensão temporal diferente da dimensão do poder militar. A palavra “polícia” funciona como uma dobradiça-temporal “permitindo a governança do passado a estar articulada a governança do futuro”.¹⁶⁵ Essa dimensão, afirma Doucet, torna-se aparente pelo papel de “prevenção” e “punição” desempenhado em intervenções policiais: de um lado, a prevenção está orientada para o futuro, já que busca a modificação comportamental e, de outro, a punição se inicia a partir do momento em que infrações cometidas no passado são identificadas. O que Doucet

¹⁶⁴ Idem.

¹⁶⁵ Segundo Dubber e Valverde (2006, p.4-5), conforme citado por Doucet (2017, p. 70).

destaca a partir de tal compreensão é que a dobradiça temporal por onde a polícia opera é rigorosamente a razão pela qual a racionalidade de polícia ganhou tanto terreno e as operações de paz passaram a objetivar a proteção de civis e a responder a graves violações de direitos humanos.¹⁶⁶ Assim sendo e levando em consideração que a linguagem de proteção se sustenta no terreno biopolítico da proteção, ou seja, nos direitos humanos e no direito humanitário, as intervenções contemporâneas são racionalizadas no eixo policial de punição (por crimes passados) e prevenção (pelas futuras violações).¹⁶⁷

4.3.3.

A resiliência nas intervenções contemporâneas

Há ainda um último elemento a ser mencionado que toca tanto a Responsabilidade de Proteger quanto a lógica de polícia contemporânea e, nesse sentido, a preocupações mais amplas com questões de (in)segurança. Mas antes de entrar em tal elemento é válido destacar que, muito embora à ideia de polícia possua uma conexão e preocupação claras com questões de segurança, lembrando que a “boa polícia” é aquela que diminui as condições de insegurança em um determinado espaço, é possível afirmar que atualmente, principalmente, a partir dos conceitos de segurança humana e proteção de civis, o projeto de segurança nas intervenções e operações de paz visa primordialmente às condições de vida das populações. Como em parte já mostrado, trata-se de uma preocupação que se destina a atuar em situações de contingência, de riscos iminentes, já que o domínio da vida está suscetível às mais diversas ameaças, como doenças, crises, pobreza, terrorismo, migração, etc.

Essas ameaças diversas, a propósito, só ganham força e sentido a partir dos discursos de segurança responsáveis por definir o que se constitui como ameaça, ou melhor, o que se deve ter medo. De outro modo, o discurso de segurança anima sensações e sentimentos de insegurança sobre o que se constitui como uma ameaça à vida.¹⁶⁸ Um exemplo clássico nas Relações Internacionais, como traz Doucet, está na mediação das relações sociais que os discursos de segurança

¹⁶⁶ DOUCET, 2017, p.70.

¹⁶⁷ Idem.

¹⁶⁸ Ibid., p.74.

fazem ao definirem um “outro estrangeiro” como ameaça existencial a um estado-nação ou a uma identidade política.¹⁶⁹ Tal lógica de segurança continua até os dias de hoje, porém, para Doucet, a fim de capturar com mais precisão a lógica de segurança em determinadas esferas de governança como na pública e na privada, ou na doméstica e internacional, a segurança deve ser entendida como uma mediadora de *certezas* e *incertezas*, ou, em termos políticos, de *ordem* e *desordem*. Só assim é possível sair de preocupações focadas em questões de vida e morte amplamente ligadas à ideia de estado-nação, e dar atenção às práticas de segurança mais banais e cotidianas, mais conectadas, portanto, à condição de vida dos indivíduos. Ao jogar mais luz sobre as práticas e racionalidades de segurança que aparentemente são mais administrativas, técnicas e apolíticas, a segurança passa a estar mais associada a um projeto de polícia contínuo.¹⁷⁰

Pensar a atuação da polícia a partir dessa preocupação com a certeza/incerteza ou ordem/desordem, de acordo com Doucet, sugere que há um projeto de segurança de polícia atualmente semelhante àquele existente em meados do século XX, quando se desejava uma força policial internacional capaz de garantir a ordem internacional, bem como a ordem doméstica de estados não ocidentais que ameaçavam a ordem econômica e legal ocidental. Porém, na face atual desse projeto de polícia, os discursos são direcionados aos chamados “*estados falidos*”, uma vez que são considerados fontes de instabilidade e ameaça à ordem e internacional, e, além disso, “[...] consistente com suas reivindicações humanitárias, ele tende a operar no nível da condição de vida das populações que são objetos da intervenção como a linguagem de proteção de civis deixa claro” (DOUCET, 2017, p.76, tradução nossa). Assim, o caráter regulatório desse projeto adquiriu também uma faceta biopolítica em grande medida escorada pela linguagem de proteção e dos direitos humanos.

Essa discussão mais ampla sobre (in)segurança, a qual se concentra no papel dos discursos de segurança como mediador das relações sociais de certeza/incerteza ou ordem/desordem, é fundamental para tratar do último elemento a ser aqui abordado: a *resiliência*. Isso porque o discurso da resiliência passa a vigorar em um momento marcado por um entendimento de que é impossível garantir completamente a segurança dos indivíduos, ou seja, não é

¹⁶⁹ Ibid., p.75.

¹⁷⁰ Idem.

mais possível se responsabilizar pelas condições de vida atuais, de riscos constantes, de incertezas, de contingência, etc. sem conceber os indivíduos como resilientes. Tal fato, entretanto, não significa que a resiliência vai contra a segurança convencional que busca a proteção contra ameaças, mas sim que a resiliência é um paradigma moderno que responde a uma ordem definida em termos de riscos, ameaças e perigos à vida, ou seja, pela impossibilidade de se eliminar a insegurança (DOUCET, 2017, p.79).

Destaca-se ainda que no paradigma da resiliência, os indivíduos, grupos e populações devem se adaptar às suas condições socioeconômicas e aquiescer à ordem global capitalista e à própria agenda econômica neoliberal para alcançarem uma vida resiliente. Caso não estejam dispostos a se adaptar e a aquiescer, esses sujeitos passam a ser entendidos em termos de resistência, de uma negação à adaptação, e, assim, podem mais facilmente ser enquadrados na categoria dos que possuem comportamento anormal, como se fossem portadores de alguma patologia. A noção de resiliência propõe, deste modo, uma forma de subjetividade compatível à ordem existente, mas que só pode ser alcançada pelo autoaperfeiçoamento e treinamento individual e coletivo.¹⁷¹ Ao fim e ao cabo,

[e]la transforma a adaptação ativa e a aquiescência de uma vida insegura a uma virtude positiva e desejável. Nesse sentido, a resiliência racionaliza a *cumprimento* – uma das características principais do exercício da força razoável [...] por torná-la um objetivo desejável que os indivíduos e populações devem aspirar [...]. Ela promove uma forma de **prevenção** pela adaptação ativa e constante e trabalha para transformar a **incerteza** como condição ontológica da vida em si (DOUCET, 2017, p. 80, tradução nossa, grifos nossos).

Como visto em Chandler, esse paradigma da resiliência que vigora no quadro das intervenções contemporâneas surge, em grande medida, da impossibilidade de se conter todas as ameaças e garantir a proteção dos indivíduos a partir de uma intervenção externa estrangeira em um estado. O discurso da resiliência e também da prevenção, a partir disso, ressignificou a intervenção em termos de uma *facilitação* externa e, por consequência, permitiu o emprego de mecanismos regulatórios como o empoderamento e a construção de capacidades sem que isso representasse qualquer tensão em relação à soberania do estado. A ideia de que a intervenção ocorre sempre em um sentido preventivo para indivíduos em situação de vulnerabilidade revela que não há possibilidade de

¹⁷¹ Ibid., p.79.

garantir constantemente a segurança de indivíduos residentes em espaços de baixa governança, ou, nos termos de Doucet, de lugares marcados pela desordem, pela incerteza.

Dessa forma, as análises de Chandler e Doucet se sobrepõem no que a resiliência se apresenta como conceito e paradigma chave para as intervenções contemporâneas. Em Chandler (2012, p.224), a ênfase está, mormente, no fato de que os estados interventores logram se eximir da responsabilidade da intervenção ao concentrarem o poder de garantir a segurança na própria sociedade (e não neles próprios).¹⁷² Já em Doucet, a resiliência é relevante quanto ao fato de que permite agir de modo regulatório sobre a vida de indivíduos para que esses se adaptem à ordem existente, comumente caracterizada pela insegurança, incerteza, baixa governança, etc. Em comum, pode-se apontar, entre outras coisas, para uma concepção sobre segurança que assume uma *imprevisibilidade, incerteza, vulnerabilidade, e desordem* em determinados espaços, mais especificamente, em estados pós-coloniais ou pós-conflito, marcados pela ideia da falha estatal.

As ações internacionais orientadas pelo poder de polícia assim como ocorreu na Líbia, nesse sentido, são ações preventivas que objetivam garantir a ordem em espaços enquadrados discursivamente como espaços de desordem, de incerteza, onde aquele que se revela resistente automaticamente vira uma ameaça à ordem. A resiliência, portanto, pode ser vista como mais um elemento fundamental ao poder de polícia internacional contemporâneo na medida em que está voltada à manutenção da ordem e defende a complacência dos indivíduos com a ordem existente; algo que é, diga-se de passagem, fundamental ao exercício da força razoável.

Em suma, a exposição das características e racionalidades da dupla modulação do poder de polícia sugere tanto um exercício de poder baseado em uma relação íntima com a lei e a linguagem de direitos, permitindo assim, ações excepcionais, marcadas pelas discricionariedades do poder soberano, quanto um poder de polícia exercido de forma regulatória, tendo em vista o objetivo de garantir a ordem em espaços de insegurança permanente. A partir desses esclarecimentos, é possível entender como que a lógica de polícia se baseia em racionalidades específicas que objetivam, por exemplo, a *proteção, a prevenção* e

¹⁷² CHANDLER, 2012, p. 224.

até mesmo a *punição*. Tais dimensões sobre as intervenções contemporâneas – pensando, sobretudo, no caso líbio, o qual se define pelos discursos da segurança humana e da responsabilidade de proteger, bem como por noções de biopolítica e de exceção – contribuem para uma reflexão que entende a possibilidade de um conjunto de ações que na mesma proporção em que preza pela promoção da vida e a segurança individual, expõe grupos e indivíduos à morte.

Discursos e representações sobre a Líbia

Nos capítulos anteriores, a intervenção e a execução de uma zona de exclusão aérea na Líbia foram desenvolvidas a partir da ideia de uma ambiguidade constitutiva. Ou seja, se por um lado durante a intervenção houve ações destinadas a proteger indivíduos e a prevenir o cometimento de crimes egrégios partindo de uma racionalidade de polícia, a qual está assentada, principalmente, na lógica da prevenção e da resiliência, de outro lado, as mesmas ações internacionais no país também possibilitaram uma situação de exposição da vida às arbitrariedades e finalidades do poder soberano, um tipo de poder que, vale lembrar, também é constitutivo do poder de polícia.

É justamente a partir da identificação da lógica do poder de polícia na intervenção e na operacionalização da ZEA que se pode escapar analiticamente tanto de perspectivas marcadas por uma lógica de solução de problemas (*problem-solving*), quanto de um esquema de polaridades analíticas que impede a conciliação de discursos e propósitos humanitários com o estabelecimento de hierarquias, práticas de exclusão e de violência. Em outras palavras, a leitura da intervenção militar na Líbia a partir de racionalidades de polícia permite dar conta dos principais pontos de tensão, previamente mencionados na seção 2.2., os quais permeiam as análises da literatura tradicional e dominante das Relações Internacionais sobre o tema.

Entretanto, somente o apontamento do poder de polícia e de suas racionalidades na intervenção não é suficiente para entender como tais racionalidades foram mobilizadas na Líbia e, logo, como a intervenção, por meio da operacionalização da zona de exclusão aérea, articulou-se por meio de uma ambiguidade. Como discutido no capítulo 1, as práticas discursivas e a linguagem de um modo geral são consideradas fundamentais a uma análise que procura não só compreender como os diferentes sujeitos da intervenção são construídos e representados, mas também quais são as implicações dessas construções em termos práticos e políticos. O que se sugere, a partir disso, é que os discursos e representações de identidade tiveram um papel essencial para oferecer as condições de possibilidade a uma intervenção internacional marcada por uma

ambiguidade e, principalmente, por diversas violências e exclusões. Tendo isso em vista, neste capítulo, busca-se expor os discursos que circundaram a intervenção na Líbia de forma a revelar como as representações criadas sobre os líbios, lendo-se Qadhafi, civis e oposição, tornaram possível a legitimação de condutas que objetivam à promoção da vida de uns em detrimento da existência de outros.

Argumentar-se-á, em linhas gerais, que os discursos e representações de ameaça focadas em Qadhafi e, conseqüentemente, a todos que estavam associados a ele, possibilitaram uma intervenção baseada na discriminação e na categorização entre o que/quem poderia ser atacado – destruído ou morto – para que uma população pudesse viver e, sobretudo, ter suas condições de vida melhoradas. A produção de narrativas sobre Qadhafi e seus apoiadores dependeu simultaneamente, a partir de uma lógica logocêntrica, da articulação de discursos e de um conjunto específico de representações sobre os opositores ao regime e sobre a população civil de forma mais geral. Tais construções discursivas permitem compreender a autorização e legitimação da intervenção e mais especificamente da escolha pela aplicação da zona de exclusão área.

Este capítulo está dividido em três seções principais correlacionadas.

Na seção 5.1, o foco maior será concedido aos discursos e representações sobre a figura de Muammar al-Qadhafi e sobre a “Primavera Árabe”. O principal objetivo a partir dessa exposição será o de mostrar de que maneira as representações de Qadhafi como um déspota, um ser naturalmente violento, indisposto a cessar com suas hostilidades e violações contra sua própria população, pintaram-no, junto de suas forças, como uma fonte de ameaça que precisava ser liquidada para que as vidas de civis e da oposição fossem asseguradas. Para lograr tal objetivo, será necessário tratar, em conjunto, como que os pleitos dos líbios foram interpretados a partir das revoltas da “Primavera Árabe” de sorte que suas identidades políticas e reivindicações foram generalizadas levando em conta a predominância de uma *visão orientalista* sobre as manifestações. Para sustentar essas duas representações – de Qadhafi e dos líbios – as considerações do crítico literário palestino Edward W. Said sobre o Orientalismo, assim como de Lorella Ventura (2016) sobre o “despotismo oriental” serão desenvolvidas.

O enquadramento de Qadhafi e da Líbia como ameaças também envolveu a ideia de que esses são “historicamente” perigosos. Entretanto, levando em conta que a Líbia durante alguns anos foi reintegrada à “comunidade internacional”, esse recurso à “história” presente nos discursos apenas contribuiu para reforçar a contingência dos discursos e, principalmente, a própria fragilidade ou instabilidade da ideia de soberania. Assim, uma breve exposição sobre a relação entre soberania e intervenção será feita a partir das considerações de Cynthia Weber (1995). Os termos e práticas justificativas para uma intervenção trazidas por esta autora serão refletidos tendo em vista a doutrina da Responsabilidade de Proteger, a qual, como se sabe, pautou a intervenção no país. A ideia é mostrar que a “falha” de Qadhafi em cumprir suas responsabilidades, acentuada pela violência cometida por ele, e a falta de representatividade dele em relação a seu povo, enfatizada pelas representações mais amplas da “Primavera Árabe” e, logo, da negação do povo líbio a um regime despótico, ensejaram a escritura da soberania líbia em prol da intervenção.

Já na seção 5.2, o destaque será dado às representações da Líbia como um estado marcado pela desordem, pela guerra e pela “falha”, as quais, no marco do R2P, levaram à intervenção e execução de uma zona de exclusão aérea tanto para fins de proteção e prevenção, quanto para facilitação da agência dos líbios. A ideia naquele momento era de que os líbios, enquanto agentes empoderados, eram responsáveis pelo seu futuro e que a intervenção ocorria somente para facilitar a criação de condições que poderiam garantir, no futuro, uma Líbia mais democrática e segura, sem a presença de Qadhafi no poder. Nessa esteira, seguindo uma ambiguidade de intentos políticos e outra mais ampla, sustentada por ações destinadas à promoção da vida e, para tanto, a exposição de outras vidas à morte, possibilitou-se gerar violências e exclusões na Líbia. Os exemplos trazidos se concentrarão sobre os tawerghas, população negra que apoiou Qadhafi durante o conflito, e também sobre a comunidade dos mashashyas, que, embora não tivesse apoiado o regime, sofreu com a guerra civil e, principalmente, com a ação de milícias durante e após a intervenção.

Na última seção deste capítulo, atenção será dada aos discursos que sustentaram a intervenção como precisa e eficaz em suas ações destinadas à proteção e a prevenção de crimes contra civis. A principal questão a ser desenvolvida nesta seção é que os discursos de *precisão*, os quais conferem maior

peso e legitimidade ao uso da força por parte dos países interventores, e, ademais, reforçam a legitimidade de ataques a alvos considerados “ameaças”, são *imprecisos*. Nessa linha, esses bombardeios aéreos terminam por desencadear um conjunto de violências, entre destruições e mortes, contra todos aqueles que se encontram no solo. A partir da contribuição de Maja Zehfuss (2010) se verá que esses discursos que salientam a legitimidade das ações e, principalmente, a dimensão ética e racional dos ataques aéreos se desestabilizam quando confrontados com o fato que a produção do “dano colateral” é uma faceta constitutiva da utilização do poder aéreo, do contexto da guerra; não sendo possível, portanto, intervir com “armas inteligentes” sem forçosamente aniquilar e destruir vidas.

5.1.

Determinando os problemas da Líbia a partir dos discursos de diferença, de ameaça e do R2P

Como visto no segundo capítulo, a intervenção militar na Líbia foi justificada pela ameaça que Qadhafi e suas forças representavam aos civis e a todos aqueles que se manifestavam contrariamente ao regime. A ideia muitas vezes repetida pela mídia, e como também pela literatura que narrou a intervenção como um caso de sucesso, foi a de que Qadhafi respondeu a todas as manifestações de forma letal¹⁷³ e que, a partir disso, a escalada da violência no país levaria a um massacre, tornando urgente uma ação militar internacional.

De fato, muitas cidades na Líbia rapidamente foram tomadas por um cenário de violência, posto que as forças do governo não pouparam esforços para conter e reprimir as sublevações.¹⁷⁴ Entretanto, é central explicitar que, de acordo com relatório produzido pela Comissão Internacional de Inquérito sobre a Líbia, além de as tropas de Qadhafi terem usado excessivamente a força, matando e ferindo cidadãos líbios nos momentos iniciais das confrontações e, durante a

¹⁷³ O que efetivamente ocorreu, porém não de forma instantânea. As primeiras agitações em 15 de fevereiro, em Benghazi, por exemplo, não tiveram uso da força letal por parte do regime conforme mostrado por parte das mídias. Algumas delas, incluindo a BBC, chegaram a admitir que uma gravação postada de manifestantes fugindo de tiros em Benghazi não correspondia àquela situação específica. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-12477275> Acessado em 19 de abril de 2018.

¹⁷⁴ KUPERMAN, 2013, p.109-110.

intervenção, terem realizado torturas e execuções ilegais de detentos, os opositores ao regime também perpetraram diversas violações de direitos humanos no país antes e durante a intervenção estrangeira.¹⁷⁵ Ainda em fevereiro de 2011, por exemplo, os chamados *thuwwar* (forças anti-Qadhafi) executaram nacionais do Chade em Benghazi, bem como capturaram dezenas de soldados do regime, tornando-os vítimas de tortura e execução.¹⁷⁶

Em que pese esse cenário de violência – cometida por ambos os lados – a narrativa e os discursos dominantes sobre a Líbia foram marcados pela violência cometida pelo regime em momentos iniciais das manifestações e, acima de tudo, pela violência e barbaridade que seriam empregadas caso uma intervenção não ocorresse e tão logo Qadhafi saísse do poder. Uma das ideias difundidas em prol da intervenção foi a de que a Líbia não poderia se tornar outra Ruanda, ou melhor, que deveria se aprender com a inação deste caso e, conseqüentemente, agir de modo a proteger civis em ameaça e prevenir a ocorrência de um massacre na Líbia. É nesse ponto que a doutrina da Responsabilidade de Proteger aparece e passa a embasar o vocabulário político e legal para o uso da força no país.

Assim, o ataque constante à imagem de Qadhafi como representante pernicioso e ilegítimo do povo líbio, apresentou-se como a principal forma de possibilitar e legitimar a intervenção no país. A demonização e as diversas representações de identidade sobre Qadhafi contribuíram então para identificá-lo como a principal ameaça à população líbia e ao futuro da Líbia enquanto estado e, ao mesmo tempo, para tornar possível uma intervenção internacional destinada à proteção de civis e suporte à oposição do regime, ainda que este último não tenha sido explicitado na Resolução 1973.

Argumenta-se, nesta seção, que a generalização e homogeneização dos manifestantes como um conjunto de manifestantes pacíficos e desejosos pela libertação e mudança, em um primeiro momento, foram fundamentais para permitir não só a entrada desses indivíduos no “regime de proteção”, como também no apoio internacional de forma não problemática. Tendo isso em vista, será mostrado que as representações sobre Qadhafi e também sobre os

¹⁷⁵ CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DA ONU. Report of the International Commission of Inquiry on Libya. Index: A/HRC/19/68, 8 de março de 2012. Disponível em: <http://www.ohchr.org/Documents/HRBodies/HRCouncil/RegularSession/Session19/A.HRC.19.68.pdf> Acesso em 21 de maio de 2018.

¹⁷⁶ Idem.

manifestantes criaram as condições de possibilidade para uma intervenção que objetivou proteger civis e, logo, prevenir o cometimento de violações de direitos humanos e promover um lado do conflito por meio de ataques a Qadhafi e suas forças. Ressalta-se ainda que junto desses mesmos discursos sobre Qadhafi e toda a situação de violência no país “pré-intervenção”, articulou-se a necessidade de uma zona de exclusão aérea. Embora isso já tenha sido mostrado no capítulo dois, o intento aqui será o de costurar os discursos de ameaça e representações de identidade ao pleito e operacionalização de uma ZEA para fins humanitários.

5.1.1.

Retratos de um “sultão” e da “Primavera Árabe”

As representações de Qadhafi em 2011 incluem múltiplos discursos que corroboraram a ideia de um ditador cuja presença e continuidade no poder ameaçavam a vida da população. Em grande medida, a faceta cruel e violenta de Qadhafi veio sobreposta a outras representações que punham, de um lado, um tirano capaz de quaisquer medidas para se manter no poder, e, de outro lado, uma população desejosa de liberdade e mudança. Os discursos e as representações sobre essa população ávida pela queda de Qadhafi homogeneizaram as aspirações desse grupo e impossibilitaram quaisquer saídas não violentas ao conflito.

Por ora, objetiva-se compreender os discursos sobre a situação interna líbia levando em conta o contexto de violência no país, bem como o contexto mais amplo – marcado por uma série de manifestações em diversos países árabes¹⁷⁷, as quais, segundo transparecido pela mídia internacional, tinham como objetivo a luta por mais direitos, igualdade, justiça social e também pela democracia.¹⁷⁸ Por isso, sobre esse respeito, mostra-se a seguir como as representações de identidade na chamada “Primavera Árabe” abriram caminho para um imaginário mais consolidado em termos de violência e autoritarismo por parte de Muammar Qadhafi em relação ao seu povo.

Naquela conjuntura, a mídia então falava de uma onda de “transformação democrática”, fruto da propagação dos ideais democráticos ocidentais, encabeçada

¹⁷⁷ Incluindo, portanto, tanto os países que compõem o norte da África, quanto os países do Médio Oriente, entre eles a Síria, o Iêmen e o Bahrein, por exemplo.

¹⁷⁸ GUÉHENNO, 2011.

por povos e, principalmente, por jovens em situação de desemprego, com fome e descontentes com seus governantes ditatoriais. O Ocidente – diante desse cenário de intensas mudanças políticas, muitas delas, inclusive, violentas como na Líbia – não poderia assumir o papel de “espectador indiferente e passivo”, tinha, ao contrário, que demonstrar seu apoio a esses processos políticos internos, com o devido equilíbrio entre o engajamento e a contenção (GUÉHENNO, 2011).

Ao longo do tempo, alguns autores passaram a destacar as particularidades e as diferentes queixas econômicas ou mesmo dinâmicas sociais e políticas entre esses países árabes; mormente entre a Tunísia, o Egito e a Líbia, onde, neste último, a queda do ditador não foi tão rápida e pacífica, e o conflito, ademais, resultou em uma guerra civil (ANDERSON, 2011; PRASHAD, 2012). Como destaca Lorella Ventura (2016, p.2), essas diferentes realidades locais levantadas por analistas e críticos perturbaram a visão simplista propagada pela mídia sobre um movimento árabe em direção à democratização. Segundo ela, a própria emergência do Estado Islâmico do Iraque e da Síria (de sigla ISIS, em inglês), por exemplo, também se revelou como outro fator complicador a essa concepção simplista dos eventos. Ainda assim, Ventura sublinha que o apontamento desses elementos não impede que se identifique no discurso predominante da mídia ocidental, e até mesmo da mídia árabe, representações marcadas por um viés orientalista.

O termo “orientalista”, a propósito, decorre do “Orientalismo”, conforme identificado por Edward W. Said (2012) em sua obra homônima. Em linhas gerais, o Orientalismo pode ser entendido como um pensamento sustentado por uma distinção ontológica e epistemológica entre o “Oriente” e o “Ocidente”. Essa distinção é revelada por Said a partir de uma análise dos discursos de pensadores, filósofos, administradores imperiais, entre outros, que reforçaram uma distinção essencial entre o Leste e o Oeste não só em termos geográficos, mas também em termos de costumes, hábitos, mentalidade, destino, etc. O Orientalismo, além disso, pode ser entendido como uma instituição autorizada a lidar com tudo aquilo que diz respeito ao Oriente; um estilo ocidental para dominar, reestruturar e possuir autoridade sobre o Oriente.

A partir do Orientalismo, Said expõe como o Ocidente, especialmente, a cultura europeia, ganhou força e identidade ao se contrastar com o Oriente, ou seja, com os orientais e, sobretudo, os árabes. Nesse sentido, a título de exemplo,

o autor mostra como que os europeus construíram suas identidades como seres racionais, naturalmente céticos, inteligentes, maduros etc. na mesma medida em que representavam os árabes como seres de mente carente de simetria, de racionalidade, como um povo demasiadamente crédulo, infantil, “diferente”, etc. (SAID, 2012, *passim*).

À vista disso, na leitura de Ventura, começando pelo próprio termo “Primavera Árabe”, é possível então notar uma perspectiva orientalista, ou seja, essencialista e etnocêntrica, sobre essas manifestações, uma vez que tende a generalizar os árabes, desconsiderando seus diferentes contextos históricos e produzindo imagens abstratas ou mesmo “míticas” sobre o “outro”, o árabe. É nessa lógica, seguindo as considerações de Said, que Ventura (2016, p.4, tradução nossa) argumenta:

A imagem do ‘outro’ é construída por oposições com o Ocidente, o qual representa o ‘eu’, o centro hegemônico; e nesse sentido o ‘outro’ é marginalizado e as diferenças e nuances são desconsideradas em favor de uma visão preta e branca e uma abordagem simplista.

O que se revela a base para essa generalização dos árabes, segundo a autora, não está necessariamente no fator religioso, quer dizer, na religião islâmica presente, em diferentes níveis, transnacionalmente em todos os países árabes, mas principalmente na ideia de “modernidade” aplicada sobre essas manifestações.

Mais especificamente, Ventura argumenta que a base comum da narrativa ocidental sobre a “Primavera Árabe” estava na pressuposição de que todos os países árabes envolvidos possuíam (ou deveriam possuir) governos “despóticos” dos quais o povo e os manifestantes desejavam se livrar. É justamente porque nem todos os regimes eram iguais que essa ideia sobre governos despóticos se mostrou uma generalização associada a um mito clássico do Orientalismo de Said: o “despotismo oriental”.¹⁷⁹ A importância desse mito para esta seção é fundamental porque toca precisamente no retrato pintado sobre Qadhafi e, obviamente, sobre os árabes e os estados árabes, não só durante a “Primavera Árabe”, mas também ao longo de toda sua história.¹⁸⁰

¹⁷⁹ VENTURA, 2016, p.5.

¹⁸⁰ No que diz respeito ao Orientalismo, sua importância se deve ao fato de que se trata de uma expressão – ao lado de tantas outras, como a “sensibilidade oriental” ou o “caráter oriental” – que se tornou uma marca na doutrina europeia sobre o Oriente e que, portanto, contribuiu à consolidação não só de um etnocentrismo europeu, mas também, lembra Said, do imperialismo e do racismo europeu (SAID, 2012, p.165).

De todo modo, o termo, de acordo com Ventura, está muito ligado à visão de Montesquieu sobre despotismo. Por isso, na descrição oferecida pela autora, os estados despóticos são aqueles que agem sempre de forma completamente arbitrária e cruel em detrimento de quaisquer direitos dos súditos, como o de liberdade ou de propriedade. Dessa maneira, diferentemente dos regimes despóticos absolutistas europeus, o “despotismo oriental” é arbitrário, violento, e, logo, não oferece nenhuma proteção ao povo que vá contra a vontade do sultão; o poder desse sultão, aliás, é tão grande que sufoca qualquer desenvolvimento econômico e melhora das condições de vida da população, de sorte que o estado é reduzido à ideia de um “deserto” (VENTURA, 2016, p.8).

A referência ao “despotismo oriental” diz respeito não só à crueldade e ao medo, os quais são características atribuídas aos governos ditatoriais e tirânicos em geral, mas também à suposição implícita sobre seu *atraso*. Para Ventura, a ideia de atraso se apresenta como um conceito-chave, haja vista que conecta a concepção do “despotismo oriental” a tudo aquilo que é “antigo”, como uma forma de poder anacrônica e feudal, em oposição aos Estados contemporâneos, considerados “modernos”. O ponto da autora, tendo isso em vista e trazendo a ideia para o contexto da “Primavera Árabe”, é que não importa se os estados árabes possuíam aspectos de Estados “modernos” àquela altura, as representações Ocidentais sempre os associavam a um passado “sultanístico”, estático, posto que esses estados não evoluíram com o tempo (VENTURA, 2016, p.8).

A consequência mais direta desse entendimento e representação, como salienta a autora, está no apoio dado a essas manifestações sem que muitas perguntas fossem feitas ou sem que tivesse provocado manifestações contrárias por parte da opinião pública ocidental. O inusitado, desse modo, é que a aprovação e o suporte da opinião pública internacional com frequência precisam ser justificados, uma vez que para o Ocidente

nem todas as mudanças são boas e democráticas e – assumindo que um é a favor da intervenção militar internacional em geral – nem toda oposição a governos [...] merece ser apoiada por uma intervenção militar ou pelo fornecimento de armas (VENTURA, 2016, p.8, tradução nossa).

Com isso, Ventura apresenta uma consideração relevante que pode ser aplicada à intervenção na Líbia, uma que relaciona uma perspectiva “mitológica”, ou seja, orientalista, de pensar os Estados árabes a partir da abstração do

“despotismo oriental”, com os apoios e também com as ações militares empreendidos sem qualquer contestação. Em outras palavras, levando em conta que no discurso orientalista a modernidade ocidental representa o progresso por excelência e que, no contexto das revoltas, o “Oriente” mostrava seu interesse em se desenvolver e sair da situação de opressão e violência, típica de regimes despóticos e tirânicos, o Ocidente não teria outra opção do que se engajar com esse “pulo” para a modernidade (VENTURA, 2016, p.9).

As considerações de Hillary Clinton (2011) durante o Jantar de Gala para celebração do Fórum Mundial Estados Unidos-Islã retratam justamente essa ideia de que os Estados Unidos estavam assumindo um papel de parceiro para trazer o progresso para a região. Assim, quando se referia aos problemas urgentes do Norte da África, entre eles, a abertura do sistema político, o combate à corrupção e o respeito aos direitos, Clinton afirmou que

[e]ssas são as questões que irão determinar se o *povo da região* aproveita ao máximo esse momento histórico ou cai de volta na *estagnação*. Os Estados Unidos estão lá como um parceiro, trabalhando para o *progresso*. Nós estamos comprometidos com o *futuro da região* e nós acreditamos no *potencial* de seu *povo* (2011, tradução nossa, grifos nossos).

O que tal discurso sugere e, acima de tudo, reforça, é justamente a concepção de que o “outro” líbio é constituído a partir das suas diferenças com o “eu” ocidental, especificamente norte-americano. No caso desse discurso, essas diferenças são demarcadas tanto por uma noção geográfica quanto por uma dimensão temporal (HANSEN, 2006, p.6). Trata-se do “povo da região” que deve aproveitar o momento para ingressar no “progresso” ou, de modo mais amplo, na “modernidade” ocidental. E o Ocidente, reconhecendo a legitimidade desse pleito e o potencial desse povo, ajuda-o a sair da “estagnação”, ou melhor, de sua situação generalizada de “atraso”.

Já os discursos e as representações que construíram Qadhafi como uma ameaça e, portanto, a intervenção como impreterível, são múltiplos, mas, no que tange à imagem de Qadhafi como ser violento e ameaçador, é possível citar, por exemplo, as colocações de Hillary Clinton durante uma visita à Tunísia destinada à promoção da democracia no país.¹⁸¹ Na ocasião, a Secretária de Estado norte-

¹⁸¹Uma visita que objetivou, notadamente, mostrar o interesse americano em contribuir economicamente para a consolidação da democracia no país. A recepção de Clinton foi acalorada por protestos contra sua presença no país.

americana afirmou que Qadhafi era uma “criatura” ameaçadora desprovida de compasso moral e que sua permanência no poder só pioraria a situação na Líbia. Além disso, Clinton declarou: “Se você não pegá-lo e não apoiar a oposição e ele ficar no poder, não há como dizer o que ele irá fazer”.¹⁸² A então Secretária de Estado ainda continuou afirmando que Qadhafi faria “coisas terríveis” com os líbios e as populações vizinhas, uma vez que a violência por parte dele seria algo natural, intrínseco: “Isto está apenas em sua *natureza*. Existe algumas *criaturas* que são assim”.¹⁸³

Sobre o que Clinton fez ao essencializar a natureza de Qadhafi e defini-lo como uma ameaça, um indivíduo violento e capaz de barbaridades contra seu próprio povo, não só dá força à ideia de que as narrativas ocidentais em relação aos árabes esbanjam representações orientalistas, sobretudo levando em consideração o papel do mito do “despotismo oriental”, como também se revela uma forma de diferenciar a existência de Qadhafi dos outros líbios, de modo a torná-la executável. Sobre isso, cabe ressaltar que em um esquema biopolítico no qual o que está em questão é a promoção da vida de uns em detrimento da existência de outros, esse discurso que diferencia e categoriza, o qual nos termos de Foucault é chamado de *racismo*, cria as condições de possibilidade para o aparecimento de um poder que reivindica a morte para proteger a vida: o poder soberano.¹⁸⁴

É nesse sentido que, a partir do momento em que o discurso definiu aquilo que precisava ser eliminado, tendo em vista à sua ameaça à vida, todos aqueles ligados a Qadhafi – suas tropas e apoiadores em geral – entraram no hall de ameaças à oposição e à população líbia como um todo. Além disso, com essa delimitação rígida entre as partes, ou seja, de um lado, “perpetradores” e, de outro, “vítimas”, um conjunto de ações passou a ser autorizado para que algumas vidas pudessem ser protegidas da ameaça iminente. O discurso, neste segmento, cumpriu um papel de definir aqueles que poderiam ser executados legitimamente para que outras vidas – no caso, as vidas de opositores e dos civis – pudessem

Disponível em: <https://www.aljazeera.com/news/middleeast/2011/03/201131705453353538.html>
Acesso em 19 de abril de 2018.

¹⁸² BILEFSKY e LANDLER, 2011.

¹⁸³ Idem, tradução nossa, grifos nossos.

¹⁸⁴ DOUCET, 2017, p.36.

viver.¹⁸⁵ Dessa forma, nota-se a dimensão política da intervenção na Líbia possibilitada por vias discursivas.

A construção de Qadhafi como ameaça ainda continuou mesmo depois de aprovada e iniciada a intervenção. Ademais, os discursos ainda se sustentavam em qualificativos e imagens típicos da visão “mitológica” sobre os “déspotas orientais”. Em uma declaração escrita conjuntamente entre Obama, Cameron e Sarkozy, os políticos reforçaram essa tônica do seguinte modo:

[...] o povo da Líbia ainda está sofrendo *horrores terríveis* nas mãos de Qaddafi todos os dias. Seus foguetes e projéteis chovendo sobre civis *indefesos* em Ajdabiya. A cidade de Misurata está suportando um *cercos medieval*, enquanto Qaddafi tenta *estrangular* sua população em *submissão* (OBAMA et al., 2011, tradução nossa, grifos nossos).

Com essa e outras afirmações os políticos enfatizaram a importância de ações destinadas à proteção da população como um todo, já que a repressão do regime é geral e, principalmente, mediévia, o que denota um uso da força truculento e desonesto. Tais discursos serviram de base e eco às justificativas da intervenção; lembrando que o uso da força e “todas as medidas necessárias” foram aprovados justamente para proteger civis e áreas populosas contra quaisquer ameaças e violências do regime. Na prática, como já relatado, esses discursos favoreceram o estabelecimento e operacionalização de uma zona de exclusão aérea e, como consequência, a realização de bombardeios aéreos contra os sítios e as tropas que se constituíam ameaças à vida.¹⁸⁶

A questão é que as investidas aéreas como as que ocorreram em Trípoli e em Bab al-Azizia, por exemplo, ainda no início da Operação Odyssey Dawn, até visaram à máquina militar líbia, incluindo, os sistemas de defesa antiaéreos e os centros de comando e controle considerados ameaças aos civis, porém, terminaram ocasionando a morte de 48 pessoas, no ferimento de cerca de 150, além do assassinato do filho de Qadhafi e 3 de seus netos.^{187 188} No geral, tais investidas internacionais terminam por aproximar a intervenção mais nos termos

¹⁸⁵ Nos termos de Foucault (1999, p.130), tendo sido consideradas como perigo biológico para a vida de alguns, isto é, como uma ameaça iminente à existência do povo líbio em geral, as vidas de Qadhafi e de seus lealistas poderiam então ser tiradas de forma legítima.

¹⁸⁶ Inicialmente, além disso, os ataques aéreos também foram realizados pela coalização internacional para garantir a inviolabilidade da ZEA, ou seja, que a Líbia não tivesse meios para operar a partir do céu. No sexto dia da campanha militar, por exemplo, a coalização visou a artilharia, bunkers de munição, tanques e alguns helicópteros do regime (HARDING, 2011).

¹⁸⁷ NOUEIHED, 2011.

¹⁸⁸ Disponível em: <http://www.foxnews.com/world/2011/03/20/explosions-gunfire-heard-tripoli-allies-continue-military-strikes-libya.html> Acesso em 4 de maio de 2018.

de uma guerra, com a delimitação de lados e o emprego de estratégias específicas, do que com uma ação destinada somente à proteção de civis. Por conseguinte, os bombardeios por meio da ZEA minaram as capacidades de um lado em favor de outro e, nessa esteira, tanto revelaram parcialidade das ações quanto, acima de tudo, favoreceram a ampliação do cenário de violência no país a partir da demarcação rígida de lados e do imperativo de usar a força a qualquer custo. Tal demarcação e apoio a um lado contribuíram, ademais, como será mostrado adiante, ao apagamento e à exclusão de determinados grupos da sociedade líbia, como foi o caso dos *tawerghas*.

De toda maneira, os discursos dominantes sobre a situação no país frequentemente reforçavam o conflito em termos maniqueístas, quer dizer, colocando Qadhafi como a figura violenta que desejava se manter no poder a qualquer custo (o retrato típico do déspota/sultão), e seus opositores como os indivíduos dispostos a lutar pela libertação do país. Essa dicotomia, também fortemente enrijecida em parte da literatura que decretou o sucesso da intervenção, terminou, como se sabe, pressionando por ações internacionais em favor dos rebeldes. Em vias discursivas, tal ideia pode ser verificada nas palavras do Tenente-General americano Russel L. Honoré, um dia após a aprovação da Resolução 1973: “Os lutadores da liberdade encarando Muammar Gadhafi tem um caráter e uma causa que o exército líbio não tem: Eles estão lutando pela sua liberdade, e o exército de Gadhafi está lutando para preservar sua dominância sobre eles”. Nessa mesma lógica, prossegue Honoré, “[...] a coalizão internacional que está se formando pode e deve proteger os lutadores da liberdade e suas famílias dos ataques aéreos, de tanques e artilharia do líder líbio” (HONORÉ, 2011, tradução nossa).

Esse enquadramento discursivo que embasou uma diferenciação essencial entre as forças do regime e da oposição, e que terminou por facilitar ações internacionais em favor desse último grupo, ganhou ainda mais peso na medida em que as sublevações na Líbia, inseridas no contexto da “Primavera Árabe”, foram tomadas como não violentas e os rebeldes ou manifestantes líbios foram tratados pela mídia ocidental a partir de diferentes terminologias, incluindo: “manifestantes pacíficos”, “manifestantes da democracia”, “civis”, “rebeldes” até “revolucionários” (*thuwwar*) (KUPERMAN, 2013, p.106; ROBERTS, 2011). Mas a questão em jogo aqui é que o apoio à oposição na Líbia não foi fonte de reações

negativas por parte da opinião pública ocidental porque esteve fortemente associado ao compartilhamento da referida “mitologia” sobre os árabes e o oriente. Assim sendo, tal “mitologia” contribuiu para efetuar, entre outras coisas, uma generalização em termos identidade política líbia pela inserção de grupos formados por civis (inclusive de resistência não violenta), tribos rivais, islamistas, etc. em uma só identidade (MILLER, 2011; MONIZ BANDEIRA, 2013; WARD, 2012).¹⁸⁹

Destarte, as representações dominantes da relação entre Qadhafi e dos líbios em geral contribuíram à ideia de que um massacre era iminente no país e que algo deveria ser feito para proteger essa população, evitando, assim outro fracasso humanitário como o de Ruanda em 1994.¹⁹⁰ Nessa mesma esteira, vale salientar, é que o discurso do R2P ganhou peso, e se pensou no estabelecimento da ZEA para fins de proteção. Isso ficou patente, *exempli gratia*, na ocasião do discurso justificativo de Barack Obama à participação americana na intervenção como uma forma de prevenir um massacre: “Nós sabíamos que [...] se esperássemos um dia a mais, Benghazi, uma cidade com quase o mesmo tamanho de Charlotte, poderia sofrer um *massacre* [...]”. E nesse mesmo sentido afirmou: “[...] nós fomos confrontados com o prospecto da violência em uma escala horrível”. Por isso, seguindo a linha de Obama, é que houve a necessidade de “*proteger o povo líbio do perigo iminente, e de estabelecer uma zona de exclusão aérea*” (OBAMA, 2011b, tradução nossa, grifos nossos).

5.1.2.

Qadhafi e Líbia: ameaças “históricas”

Nesse mesmo discurso em que Obama ofereceu uma justificativa à sua decisão política de aprovar a Resolução 1973 e intervir na Líbia, o ex-presidente

¹⁸⁹ Richard Falk (2015, p.103, tradução nossa), sobre isso, afirmou dias após o início da intervenção: “Não há uma identidade política coerente que pode ser confidentemente atribuída às várias forças anti-Qaddafi, vagamente referidas como ‘rebeldes’”.

¹⁹⁰ O que ecoava nos discursos de defensores da intervenção internacional era que a Líbia não poderia se tornar outra Ruanda, ou seja, a comunidade internacional não poderia permitir que um novo massacre fosse cometido. Um ponto interessante levantado por Miller (2011) sobre isso é que o caso da Líbia é inteiramente distinto do de Ruanda, já que no caso líbio se trata de uma guerra civil que explodiu de forma não premeditada entre Qadhafi e seus lealistas de um lado e grupos distintos de outro, os quais incluíam grupos tribais e islamistas, por exemplo. E, de modo distinto, o caso ruandês foi marcado por uma campanha de extermínio premeditado, destinada à aniquilação de uma população específica.

dos Estados Unidos ainda ampliou a tirania de Qadhafi a todos os seus quarenta anos de poder, conferindo mais força ao retrato de Qadhafi como um líder político ilegítimo e opressor, o qual tanto oferece perigo aos norte-americanos quanto à própria população líbia. Nessa lógica argumentativa e representativa, que define o que é uma ameaça à vida em geral, Obama legitimou uma política intervencionista pela seguinte construção:

Por mais de quatro décadas, o povo líbio tem sido governado por um *tirano*. Ele *negou* a liberdade de seu povo, *explorou* sua riqueza, *assassinou* oponentes em casa e no exterior, e *aterrorizou* pessoas inocentes ao redor do mundo – incluindo norte-americanos que foram mortos por agentes líbios. (OBAMA, 2011b, tradução nossa, grifo nosso).

Efetivamente, esse retrato de Qadhafi como um tirano violento e opressor não foi pintado somente a partir de 2011. Quer dizer, o espaço político líbio antes disso, já era colorido por associações com o terrorismo, assim como a imagem de Qadhafi era representada como a de um déspota excêntrico e repressor (O’SULLIVAN, 2014). A razão para tanto estava ligada, notadamente, aos alegados envolvimento líbios com o atentado terrorista ao voo 103 da Pam-Am em dezembro de 1988, o qual caiu sobre a cidade de Lockerbie na Escócia, e ao atentado em Berlim Ocidental em 1986, o qual resultou na morte de tropas americanas e no subsequente bombardeio americano sobre Trípoli como retaliação. Com isso, Susannah O’Sullivan rememora que (2014, p.92, tradução nossa, grifos nossos):

Gaddafi ocupava uma posição na imaginação ocidental como o líder árabe *perigoso*, *brutal* e *corrupto*, reforçando representações orientalistas do povo árabe e seus espaços políticos. Sua identidade era a de um ditador árabe caricaturado, inspirando intriga e medo em medidas iguais por uma mídia ocidental escrava de suas práticas excêntricas.

O’Sullivan, a partir disso, mostra que Qadhafi era visado internacionalmente tanto como “uma figura errática e quixotesca que viaja com uma escolta de guardas femininas e gosta de viver em uma grande tenda do tipo usado por nômades”¹⁹¹, quanto como o símbolo do despotismo árabe e da corrupção em geral. A autora, por esse ângulo, segue a mesma linha adotada por Ventura, porém, vai além ao trazer o elemento histórico quanto à representação de Qadhafi à sua análise. Esse elemento é fundamental, diga-se de passagem, porque foi articulado por líderes políticos para justificar suas políticas externas.

¹⁹¹ COWELL, 2011, *apud* O’SULLIVAN, 2014, p.92.

Nesse sentido, o discurso de David Cameron, em Perth, na Escócia, seguiu uma linha similar ao de Obama ao justificar o apoio britânico à intervenção e à zona de exclusão aérea na Líbia: “Se os ataques de Gaddafi a seu povo ocorrerem, a Líbia se tornará mais uma vez um estado pária, apodrecendo na borda da Europa, uma fonte de instabilidade, exportando conflito para além de suas fronteiras”. E, assim, continuou: “Nós devemos também lembrar que Gaddafi é um ditador que tem um histórico de violência e suporte ao terrorismo contra nosso país. As pessoas de Lockerbie, a uma centena de milhas de distância daqui, sabem do que ele é capaz” (WATT; WINTOUR, 2011b, tradução nossa).

O que as falas de Cameron e de Obama expostas acima ecoaram é uma representação da Líbia fortemente centrada em um ataque ao estado líbio e também à figura de Qadhafi como fontes de ameaça; uma visão que data, importante lembrar, do período de confrontações entre Qadhafi e o ex-presidente americano Ronald Reagan nos anos 1980. Sobre isso, como bem destaca Ali Abdullatif Ahmida (2005), é precisamente a partir desse período que a maior parte dos escritos jornalísticos e acadêmicos se fixaram na figura de Muammar al-Qadhafi e na sua caracterização como de um “cachorro louco” que conduz um “estado roque e pária terrorista”. E, nesse sentido, até os dias de hoje, o autor lembra que ainda há uma obsessão com Qadhafi, a qual “reduz todo o Estado líbio e sua política a Qadhafi, com o resultado de que Qadhafi e o governo da Jamahiryya líbia são comumente vistos como uma aberração ao invés de um produto de forças sociais reconhecíveis” (AHMIDA, 2005, p.68, tradução nossa).

De acordo com Jabri (2010b, p.49), essa desconsideração da sociologia política de uma população, das distintas formações identitárias e de poder, e da complexa interação da história e do presente à formação de ideias e interesses de uma sociedade, revela-se um comprometimento típico de um projeto liberal ocidental, o qual reduz toda a complexidade de uma sociedade à identificação de culpados e vítimas, sendo os primeiros confinados ao status de inimigo, e os últimos representantes da massa biopolítica a ser protegida (JABRI, 2010b, p.55). Desta maneira, esse entendimento histórico enviesado sobre a Líbia, centrado na marcação do estado líbio como pária e na definição de Qadhafi como déspota que reprime o povo, seguindo uma lógica de vítimas e perpetradores, contribuiu para legitimar práticas violentas contra um determinado grupo a fim de promover a

vida de outro, assim como para suprimir as especificidades da Líbia enquanto sociedade e estado.

O que “surpreende” é que, embora tenha havido recurso à “história” para justificar a intervenção, houve um *rapprochement* entre o Ocidente e a Líbia no início dos anos 2000 o qual perdurou pelo menos uma década. No momento da aproximação, especificamente em 2003, para se avizinhar do Ocidente e melhorar a economia líbia, Qadhafi abriu o país para especialistas americanos e britânicos verificarem e tomarem seu inventário de armas de destruição em massa, revelando seu estoque de munições químicas, bem como seu programa de armas nucleares. A Líbia, a partir dessas e de outras medidas, aos olhos da “comunidade internacional”, deixou de ser um estado pária com interesse em atividades terroristas e ilegais para se tornar um aliado ocidental na região (BLAIR, 2007). Assim sendo, nas palavras de Blair (2003) naquele contexto: “Libya's actions entitle it to rejoin the international community”.¹⁹²

Do ponto de vista dos discursos, o que é perceptível tendo em vista esse “resgate” da inimizade histórica e, portanto, do reforço de representações específicas da Líbia e de Qadhafi, é que tanto os discursos são contingentes, abertos e produzidos historicamente, ou seja, não são verdades autoevidentes, quanto os discursos e representações de identidade são sempre empregados de forma a legitimar determinadas práticas de política externa, muitas vezes invocando concepções sobre o que é bom, certo, moral, etc. (MALMVIC, 2006, p.4-5; HANSEN, 2006, p.6). Isso se dá precisamente a partir da demarcação da diferença entre os estados, ou seja, de uma representação da líbia como um estado despótico, atrasado e marcado pela violência e crueldade de um ditador, e dos Estados Unidos e do Reino Unido (do Ocidente) como o oposto: estados democráticos, desenvolvidos, pacíficos, etc.¹⁹³

¹⁹² Destaca-se, além disso, que um dos frutos dessa aproximação com o Reino Unido foi a venda de equipamentos militares, armas e a realização de treinamentos para a Líbia. Isso se tornou exposto pelo vazamento de um acordo de cooperação em defesa assinado entre Tony Blair e Qadhafi em 2007 que constava “the conduct of joint exercises”, “training in operational planning process, staff planning, and command and control”, e a “acquisition of equipment and defense systems” (SHIPMAN, 2011). Esse tipo de relação entre governos revela a fragilidade em argumentos que recorrem à história e a uma inimizade de longa data, como se o Reino Unido não estivesse de alguma forma implicado com a Líbia, sobretudo, no que diz respeito a sua capacidade militar, usada, inclusive, contra a própria população em 2011.

¹⁹³ Essa marcação da diferença entre o Ocidente e Oriente, ou entre o Ocidente e estados pós-coloniais, falidos, etc. também contribui para uma concepção hierárquica das subjetividades em questão. Como evidencia Jabri (2010, p.53) essa concepção hierárquica é uma reinscrição de um

Por esse motivo, ao fim e ao cabo, os múltiplos discursos sobre a Líbia e Qadhafi se mostraram estratégias de diferenciar o “Outro” (Oriental, árabe) do “Eu” (Ocidental), pela negação e pela oposição, e, principalmente, pela construção do “Outro” em termos de ameaça, seja para aqueles confinados às fronteiras do Estado, seja para aqueles localizados fora desse Estado. No geral, ambas as construções legitimaram práticas da intervenção e, principalmente, visto que se sustentaram em uma linguagem altamente moral pautada em justificativas humanitárias, contribuíram enormemente à despolitização das ações que foram empregadas na Líbia.

5.1.3.

A soberania/intervenção a partir do R2P

A contingência dos discursos e, logo, o apontamento dessas “mudanças” discursivas em relação ao estado líbio, além disso, conduz a uma indagação central acerca da própria constituição do estado líbio enquanto estado soberano, pois, como é possível que a Líbia como um Estado tenha sido respeitado e integrado à “comunidade internacional” em um determinado momento e, no entanto, sua inviolabilidade e autonomia (soberania), posteriormente, tenham sido “violadas” em nome da intervenção?

Para responder a tal pergunta, é necessário ir além das abordagens tradicionais sobre questões de soberania e intervenção, as quais entendem a soberania como um conceito fixo e estável e, por consequência, enxergam a intervenção ou como algo que transcende a soberania, ou como uma hipocrisia (MALMVIC, 2006). Considera-se, então, a posição de Cynthia Weber (1995) sobre soberania como um conceito dependente da intervenção, aberto a diferentes interpretações e, dessa forma, como um conceito instável, passível de articulações distintas ao longo do tempo e do espaço.

passado imperial que atualmente aparece na forma de intervenções lutadas em nome da humanidade. Com isso, o que se entende como colonização do século XXI se expressa, por exemplo, na forma de força militar, confinamento de populações a espaços sujeitos a vigilância, treinamentos para autodisciplina, e autogoverno limitado aos parâmetros de um projeto liberal. Trata-se, nesse sentido, para Jabri, de uma lógica de dominação em outros termos: em nome da segurança, da boa governança, da construção de instituições, etc.; em suma, trata-se de um processo de governamentalização do estado pós-colonial em termos liberais.

De acordo com Weber (1995), a única forma de entender como a soberania pode ser rearticulada, escrita e *simulada*, é levando exatamente em consideração sua contingência e instabilidade enquanto um conceito que pode ter seu significado alterado espacialmente e, principalmente, temporalmente. A autora, ao se debruçar sobre a questão da soberania não busca oferecer uma definição ao conceito, mas, ao contrário, objetiva responder à questão: “Como o significado de soberania é fixado ou estabilizado historicamente via práticas de teóricos das relações internacionais e práticas de intervenção política?” (WEBER, 1995, p.3).

O que Weber defende, a partir disso, é que há uma luta constante para estabilizar o significado de soberania a fim de escrever o estado com determinadas fronteiras, legitimidades e competências. Segundo ela, essa estabilização do significado de soberania se dá via práticas de intervenção política, uma vez que são justamente essas práticas que levantam a questão da soberania de um estado (WEBER, 1995, p.4). Nesse sentido, não é possível compreender a soberania sem analisar as práticas e, sobretudo, os discursos de intervenção. Uma leitura desses discursos ao longo do tempo permite identificar quais práticas internas do estado são consideradas legítimas, ou seja, quais delas correspondem não só às normas reguladoras de práticas estatais – observadas pela “comunidade de estados” – como também aos interesses e vontades de uma suposta comunidade doméstica (WEBER, 1995).

A soberania, desse modo, é escrita *a partir das justificativas de intervenção*, as quais são dadas com base no pressuposto avaliativo de uma comunidade interpretativa externa e da representatividade de um governante em relação a seu povo. Por esse motivo, caso os discursos ressaltem a perda de habilidade de um estado em representar política e simbolicamente seu povo, ou caso as práticas internas de um estado não sejam consideradas práticas que dizem respeito somente a esse estado, ou seja, à sua jurisdição soberana, a soberania desse estado passa a ser escrita a partir de capacidades e legitimidades particulares a um determinado tempo e espaço. Portanto, se a constituição da soberania depende dos discursos de intervenção levantados sobre a autoridade e representatividade de um estado, a soberania é contingente e dependente das práticas e discursos de intervenção (WEBER, 1995).

Considerando que a intervenção na Líbia foi marcada, mormente, pela articulação de discursos de proteção e prevenção, os quais se sustentam na

doutrina da Responsabilidade Internacional de Proteger, conforme exposto na seção 4.1.2 desta dissertação, o caso líbio aponta para uma articulação da soberania nos moldes do R2P que em grande medida segue as considerações de Weber. Isso porque ao definir a soberania dos estados em termos de responsabilidade em relação à proteção de seu povo, o discurso do R2P permitiu justamente que a comunidade de estados julgasse as bases da autoridade soberana líbia. Como os discursos dominantes apontavam que Qadhafi falhou em conter o cenário de violência no país e, principalmente, que era ele mesmo o principal causador de um possível massacre, Qadhafi então perdeu sua legitimidade enquanto soberano e representante do povo, abrindo caminho, assim, a uma ação internacional.¹⁹⁴ No que toca à representação política e simbólica de Qadhafi, os clamores populares inseridos, como mostrado, no contexto da “Primavera Árabe”, e reproduzidos pela mídia e discursos de política externa foram os elementos para escrever a soberania no país de modo distinto de anos anteriores.

Os discursos e as justificativas para uma intervenção, isto é, os entendimentos sobre a soberania estatal, não só mudam ao longo do tempo, como se verifica a partir da contribuição de Weber, mas também, como bem explica Helle Malmvig (2006), são capazes de produzir diferentes entendimentos sobre soberania e não intervenção em um mesmo momento, em diferentes espaços. A autora articula tal ideia mostrando que as diferentes disputas discursivas sobre o Kosovo tornaram-no um caso de intervenção, ao passo que, no mesmo momento, os discursos sobre a Argélia acabaram estabilizando a soberania argelina a partir da ideia da não intervenção.

Tal contribuição de Malmvig certamente permite a indagação e até mesmo uma análise sobre os discursos que levaram à intervenção na Líbia e os discursos sobre a não intervenção na Síria no ano de 2011. Levando em conta que em ambos os casos, gravíssimas violações de direitos humanos ocorreram, um facilmente poderia trabalhar de modo comparado com as contradições e disputas discursivas à estabilização da soberania em cada país, ou seja, da própria

¹⁹⁴ Importante salientar que o fato de a intervenção na Líbia ter sido feita a partir de um entendimento de soberania em termos de responsabilidade, no qual a comunidade internacional julga e age em nome da proteção dos indivíduos, está ligado a uma dupla ressignificação do conceito de soberania: de um lado, a soberania deixa de significar somente a autoridade, significando também responsabilidade, e, de outro, a soberania deixa de estar atrelada somente ao Estado, passando a ter um sentido ligado à comunidade de estados (HERZ; YAMATO, 2018, p.23).

necessidade de intervenção na Líbia e do caso de não intervenção na Síria. Contudo, dado que a presente dissertação não tem como objetivo efetuar esse tipo de análise, a menção ao caso da Síria em 2011 apenas ampara a perspectiva aqui adotada sobre o significado da soberania como contingente e, portanto, aberto a diferentes simulações, seja ao longo do tempo, seja em um mesmo momento, e em diferentes espaços.

5.2.

Apoiando a oposição, possibilitando violências e exclusões

O fato de uma intervenção ter ocorrido na Líbia e não em outro lugar, como na Síria ou no Bahrein, por exemplo, relaciona-se tanto com a questão da soberania e suas condicionalidades quanto com uma racionalidade específica orientando as intervenções contemporâneas. Como explicitado no capítulo anterior à luz das considerações de Doucet, o caso da intervenção na Líbia e da execução da ZEA podem ser entendidos a partir de uma racionalidade de polícia, uma vez que uma de suas principais características é a possibilidade de um uso discricionário, ou melhor, “tático”, da força em relação a diferentes contextos de *desordem*. De acordo com Doucet (2017), a doutrina do R2P é precisamente o que permite essa “mobilização tática” do uso da força, porque delega, individual e coletivamente, aos países Membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas o poder de determinar qual contexto de violações é passível de intervenção.

Neste ponto, é importante destacar as representações sobre a Líbia porquanto caracterizaram o espaço político líbio não só a partir de associações com o terrorismo e a figura violenta de Qadhafi, como mostrado na seção anterior, mas também pela associação dos espaços líbios ao caos e ao perigo. A repórter britânica Alex Crawford logrou justamente ilustrar em seus relatos uma Líbia em ruínas, um espaço caracterizado pela violência, seguindo nessa linha de descrição da desordem e do perigo. Em sua descrição da cidade de Zawiya, a qual estava sendo atacada por Qadhafi ainda no início de março, Crawford declarou¹⁹⁵:

[...] há sinais de batalha em todos os lugares, cinzas fumegantes, barricadas quebradas, carros queimados, detritos espalhados pela rua. Há buracos perfurados nas paredes de projéteis e foguetes, e os

¹⁹⁵ CRAWFORD, 2012, p.64, *apud* O’SULLIVAN, 2014, p.98.

edifícios estão salpicados com marcas de munição de metralhadora. Estamos todos aturdidos. Que batalha. Que destruição.

Tal cenário de caos, ademais, também foi ampliado por Crawford a partir de associações do cotidiano do conflito a um cenário pós-apocalíptico. Ao descrever a brigada rebelde de Misurata em Zawiya, Crawford afirmou¹⁹⁶:

[s]eus veículos parecem ter sido retirados do set do filme Mad Max, como se fossem sobreviventes de algum tipo de mundo pós-apocalíptico. Eu não estou usando a analogia levemente. Eles realmente se parecem com os personagens Mad Max.

Ambas as representações sobre o cenário do conflito civil na Líbia, não só trouxeram à tona descrições exageradas e até mesmo fictícias sobre a guerra, mas também reforçaram uma perspectiva que constituiu o espaço líbio a partir de sua oposição aos espaços ocidentais. Como salienta O’Sullivan (2014, p.96),

[e]sses espaços são tornados inteligíveis para nós pela sua representação como um panorama espacialmente distinto da normalidade e calma dos espaços culturais ocidentais, e eles são filtrados para o consumidor da mídia internacional como cenas de um filme.

A maior parte dessas representações de um cenário de caos se deu pela crescente expansão e repressão de Qadhafi aos rebeldes em diversas cidades tradicionalmente opositoras ao regime. Como explicitado no capítulo 2, foi, portanto, neste contexto, que surgiu o pedido da oposição na Líbia por uma ZEA, prontamente aceito e também defendido pela Liga Árabe, e que, dias depois, foi aprovado pela resolução 1973 junto da possibilidade de utilização de “todas as medidas necessárias” para proteger civis. Assim, para intervir na Líbia e estabelecer uma ZEA, a referência a um espaço marcado pela insegurança, desordem e violência foi fundamental à deliberação sobre o caso. Isso ficou claro, por exemplo, no discurso justificativo de Obama sobre a participação americana na intervenção. Na ocasião, Obama primeiramente afirmou:

Gadhafi escolheu aumentar seus ataques, lançando uma campanha militar contra o povo líbio. Pessoas inocentes foram alvos de assassinato. Hospitais e ambulâncias foram atacados. Jornalistas foram presos, agredidos sexualmente e mortos. Suprimentos de comida e combustível foram cortados. A água para centenas de milhares de pessoas em Misurata foi fechada. Cidades e vilas foram bombardeadas, mesquitas destruídas e prédios de apartamentos reduzidos a escombros. Jatos militares e helicópteros armados foram

¹⁹⁶ CRAWFORD, 2012, p.194, *apud* O’SULLIVAN, 2014, p.96.

lançados contra pessoas que não tinham como se defender contra ataques aéreos (OBAMA, 2011b, tradução nossa).

Após descrever uma situação caótica na Líbia, onde todo o tipo de violação ocorre, e onde a vida parece ser insustentável, como um cenário de guerra, Obama (2011b, tradução nossa) então disse:

A oposição da Líbia e a Liga Árabe apelaram ao mundo para salvar vidas na Líbia. E assim, na minha direção, os Estados Unidos lideraram um esforço com nossos aliados no Conselho de Segurança das Nações Unidas para aprovar uma resolução histórica que autorizou uma zona de exclusão aérea para parar os ataques do regime a partir do ar, e ainda autorizou todas as medidas necessárias para proteger o povo líbio.

À vista disso, a intervenção na Líbia não foi concebida como uma guerra contra a Líbia, mas como uma ação internacional conjunta destinada à proteção de civis e à prevenção de uma carnificina a partir de um engajamento aéreo internacional, isto é, sem envolvimento de tropas no solo.¹⁹⁷ Neste segmento, uma vez que o discurso e as justificativas estavam alinhados às considerações e prescrições do R2P – lembrando que a Líbia era um estado considerado *indisposto* a preencher suas responsabilidades de proteger sua população e o R2P oferece um quadro normativo e regulatório que trafega na lógica de polícia, como visto no capítulo anterior – a intervenção e a operacionalização da ZEA podem então ser lidas em termos de um exercício de polícia internacional, onde o que estava em questão era a promoção da ordem como forma de garantir a proteção e a segurança dos indivíduos em ameaça.

A imagem da desordem propiciada pela descrição do espaço líbio como perigoso e violento certamente contribuiu não só para marcar a diferença entre os

¹⁹⁷ É válido lembrar sobre isso que, no que diz respeito aos Estados Unidos, Obama tentou passar uma imagem de que o país não estava indo à guerra na Líbia, mas que estava simplesmente se engajando em uma campanha militar de objetivo humanitário, marcada por um distanciamento e baixo risco aos norte-americanos envolvidos. Isso ficou claro quando de sua justificava ao Congresso Nacional americano sobre o porquê de não ter buscado o Congresso para regularizar/aprovar a situação militar americana na Líbia. Essa aprovação do Congresso implicaria uma declaração de guerra por parte dos Estados Unidos contra outro país ou na retirada dos EUA da campanha militar. A questão principal aqui, contudo, não é especificamente se Obama enviou ou não o caso para o Congresso, embora isto do ponto de vista político e legal seja importante, mas que Obama continuou a campanha de suporte as ações da OTAN sem o crivo do Congresso, argumentando, entre outras coisas, que “as operações não envolvem combates sustentados ou trocas ativas de fogo com forças hostis, nem envolvem tropas terrestres dos EUA”. Ou seja, os Estados Unidos não estariam envolvidos em nenhuma “hostilidade” no argumento dos defensores de Obama, os quais separaram o período inicial de participação ativa americana (até abril) do período subsequente em que os EUA tiveram um papel de suporte na OTAN (SAVAGE; LANDLER, 2011, tradução nossa).

espaços ocidentais dos orientais, comumente caóticos e marcados pela ideia da “falha” ou “fragilidade” estatal¹⁹⁸, como também para reforçar a necessidade urgente de ação para retomada ou construção de um cenário ordeiro, ou seja, seguro à população considerada em risco por estar nas mãos de um ditador atroz. A intervenção militar e a execução da zona de exclusão foram articuladas, portanto, como uma maneira de proteger os líbios de graves violações de direitos humanos, facilitando sua agência naquele contexto¹⁹⁹, já que se ressaltou que a intervenção ocorria a pedido deles e, ademais que era o próprio povo líbio o responsável pelo futuro do estado.²⁰⁰

O destaque de líderes políticos mundiais era que a intervenção estava ocorrendo então não para realizar uma mudança de regime, mas para frear as violações e possibilitar que os líbios, com a ajuda internacional, pudessem construir um futuro democrático, justo e seguro. Apesar disso, não houve da parte da Resolução 1973 uma delimitação clara dos objetivos políticos da campanha na Líbia. E, além disso, do ponto de vista dos discursos, uma ambiguidade prevalecia. Para David Cameron, ainda nos primeiros dias da Operação Amanhecer da Odisseia: “we will help fulfil the UN Security Council - it is for the Libyan people to determine their government and their destiny. But our view is clear - there is no decent future for Libya with Colonel Gaddafi remaining in power”.²⁰¹ Cerca de duas semanas depois, o mesmo discurso foi entoado, agora nas palavras de Obama, Sarkozy e Cameron (2011, tradução nossa, grifo nosso):

Nosso dever e nosso mandato sob a Resolução 1973 do Conselho de Segurança das N.U. é proteger civis, e nós estamos fazendo isso. Não é remover Qadhafi pela força. *Mas é impensável imaginar o futuro da Líbia com Qadhafi no poder.* [...] É impensável que alguém que tentou massacrar seu povo possa ter parte no futuro de seu [dos líbios] governo.

Efetivamente, essa ambiguidade discursiva não só anunciou a régua que mediria o sucesso da intervenção – sustentada pela ideia da proteção e, principalmente, pela saída de Qadhafi do poder – mas também abriu caminho para

¹⁹⁸ Estados que não conseguem se governar internamente e que são fontes de conflitos mortais (JABRI, p.117).

¹⁹⁹ Como visto em Chandler (2012).

²⁰⁰ Essa ideia aparece, por exemplo, em um dos discursos de Barack Obama em que ao falar da transição da Líbia para um governo legítimo, diz que os EUA certamente irão ajudar, mas que “será uma tarefa para a comunidade internacional, e - mais importantemente - uma tarefa para os próprios líbios” (OBAMA, 2011, tradução nossa).

²⁰¹ Libya Removing Gaddafi not allowed says David Cameron, **BBC News**, 21 de março de 2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/uk-politics-12802749> Acesso em: 17 de maio de 2018.

uma ambiguidade mais ampla; sustentada pelo pressuposto de que, para cumprir objetivos humanitários, seja de proteção ou de prevenção, pode-se matar, destruir, ou expor à morte todos os indivíduos implicados na guerra. No final das contas, tratou-se de uma lógica de guerra biopolítica orientando a conduta internacional na Líbia. Uma lógica que permitiu, assim, uma série de ataques aéreos, que, inicialmente, ainda contando com a participação ativa americana, destruíram alvos fixos, como sítios de mísseis terra – ar (em inglês, *surface-to-air missiles* ou *SAM*), centros de comando e controle, e depósitos de armazenamento de armas. E, na sequência, sob o comando da OTAN, tendo como deliberante os membros do Conselho de Atlântico Norte²⁰², buscou atingir não só alvos fixos, mas também alvos dinâmicos, o que significou bombardear quaisquer tropas de Qadhafi consideradas ameaças móveis à vida do povo (CHIVVIS, 2015).

Desse modo, já que as Operações seguiram no sentido de minar Qadhafi, reduzir suas capacidades e, ao mesmo tempo, proteger civis, promover a expansão dos rebeldes e, principalmente, fornecer as condições de possibilidade para que esse crescimento e prevalência sobre o regime ocorresse, até mesmo apoios bilaterais foram dados como forma de fortalecê-los. Tais apoios foram concedidos, vale destacar, tanto na esteira dos reconhecimentos e suporte ao Conselho de Transição Nacional²⁰³ como o representante legítimo da oposição líbia e, também, como a organização, no nível de Estado, responsável pela transição para a democracia no país²⁰⁴, quanto a partir de um enquadramento do exército de rebeldes, ligado ao Conselho de Transição, como um grupo composto por jovens desorganizados e desprovidos dos meios necessários para confrontar de forma satisfatória as tropas do governo.

²⁰² Conhecido pela sigla em inglês “NAC”.

²⁰³ Mais conhecido pela sigla em inglês NTC ou TNC.

²⁰⁴ O reconhecimento do NTC de forma oficial não foi imediato por parte dos países interventores. A França, por exemplo, reconheceu sua importância como líder rebelde e como único representante legítimo do povo líbio antes mesmo de a Resolução 1973 ter sido aprovada. Já o Grupo de Contato da Líbia – formado, notadamente, por mais de vinte países da ONU, OTAN, Liga Árabe e União Europeia – apenas reconheceu o NTC como autoridade governamental da Líbia em Julho de 2011 (COWELL; ERLANGER, 2011; HAGUE, 2011). O Grupo de Contato da Líbia, também conhecido como “Amigos da Líbia”, foi criado na Conferência de Londres no dia 29 de março de 2011 e teve como propósito dar suporte e ser um ponto de contato com o povo líbio, coordenando a política internacional e funcionando como um fórum para discussão de apoio humanitário e pós-conflito. Mais informações disponíveis em: <<https://www.gov.uk/government/news/libya-contact-group-chairs-statement>> Acesso em 3 de junho de 2018.

É importante dizer, contudo, que as representações sobre o exército dos rebeldes por parte da mídia ocidental durante o conflito civil eram ambíguas no seguinte sentido: ao mesmo tempo em que eles eram reconhecidos como lutadores “legítimos” contra as forças de Qadhafi, em que pese sua falta de capacidades e treinamento, queria-se saber quem eram os rebeldes, como se também representassem algum perigo ao ocidente ao serem apoiados. Nesse sentido, havia, de um lado, a concessão de linhas de legitimidade sobre esses lutadores a partir de construções do tipo “what we have, basically, are rebels that have a great deal of enthusiasm and who are willing to risk their lives [...]” (GHOSH; HAUSLOHNER, 2011) ou ainda “[s]ome of them are selfless, swept along by a sense of common purpose and brotherhood that accompanies their revolution” (CHIVERS, 2011), seguidas de representações que contribuía à ideia de que o ocidente deveria lhes dispor de sua experiência, profissionalismo militar e capacidades, já que eles eram também “amateur warriors”, “poorly armed”, “don’t have discipline or structure” (GHOSH; HAUSLOHNER, 2011), ou ainda “not really a military at all”, “hapless bunch”, “lack an understanding of fundamentals of offensive and defensive combat” (CHIVERS, 2011). E, de outro lado, havia também desconfiança em relação a eles, de modo que seria necessário, por exemplo, saber quem eram os rebeldes e se podia lhes dar armas e apoio: “we need to understand more about the opposition before I would support passing out guns and advanced weapons to them”, disse Mike Rogers, presidente do comitê de inteligência da Câmara dos Estados Unidos (ROSENBALL, 2011). Apesar dessa tensão discursiva sobre os rebeldes, ao fim e ao cabo, o apoio internacional foi dado de diferentes maneiras de modo a promover sua expansão sobre o regime (CHIVVIS, 2012, p.74).²⁰⁵

As ações internacionais na Líbia objetivaram, então, a vitória e a segurança de um lado em detrimento de outro, e tiveram o apoio discursivo e representativo para tanto, de sorte que o conflito foi em grande medida pintado, como já visto, em termos de um regime opressor *versus* uma oposição disposta a lutar pela libertação do país. Esse quadro sobre o conflito revelou como que os discursos e representações estruturaram reconhecimentos distintos sobre a vida

²⁰⁵ Para mais detalhes sobre os ganhos em termos territoriais dos rebeldes na Líbia, acessar: https://www.nato.int/nato_static_fl2014/assets/pdf/pdf_2011_09/20110922_110922-libya-frontlines.pdf Acesso em 3 de jun. 2018.

dos líbios, já que a um grupo coube a proteção e a promoção, e, a outro, a supressão e a contenção. Nos termos de Judith Butler (2009, p. 25), isso ocorre precisamente quando a precariedade é distribuída pelos discursos de modo que algumas vidas são vistas como passíveis de luto e outras não, sendo essas últimas, as vidas que podem carregar o fardo da exposição à morte e à violência em suas diferentes formas.²⁰⁶

Como já mencionado na seção 5.1.1, foi justamente o discurso discriminatório e classificatório que autorizou e permitiu a violência contra determinados grupos, leia-se, mormente, Qadhafi e seus apoiadores. Na Líbia, assim como em outros palcos de guerra, os discursos contribuíram não só para esse reconhecimento de quem poderia estar exposto à morte a partir dos ataques da OTAN, mas também para dificultar o reconhecimento das vidas apagadas pelo discurso. Com o apoio discursivo e material a um lado específico na Líbia, diversas violências ocorreram de modo não problemático ou pelo menos não foram tratadas por certos analistas, acadêmicos e políticos como questões relevantes, e, acima de tudo, como questões constitutivas da própria intervenção.

O que os discursos e representações engendraram, nesse sentido, é o apagamento e a exclusão de outras identidades políticas e sociais as quais também integravam a sociedade líbia e que, portanto, estavam implicadas de alguma forma no conflito. Os grupos marginalizados, perseguidos, e alvos de violência na Líbia foram justamente aqueles classificados como apoiadores do Qadhafi. O caso mais ilustrativo de tal exclusão se refere aos chamados tawerghas na Líbia.

Os tawerghas são uma comunidade de líbios negros descendentes de escravos africanos que viviam, em cerca de 30.000 indivíduos, na cidade de Tawergha, dentro da província de Misurata. Os tawerghas apoiaram o regime de Qadhafi, especialmente, nos meses iniciais do conflito civil, porque, segundo a Human Rights Watch (2011), Qadhafi afirmava que caso fossem capturados pelos lutadores da oposição seriam escravizados.

A partir do momento em que as forças de Qadhafi na região perderam força em função da resistência das milícias e dos ataques aéreos da OTAN, os tawerghas se tornaram alvo de prisões arbitrárias, violência e morte. Foram

²⁰⁶ As vidas expostas à morte e à violência são principalmente as vidas de tropas de Qadhafi e seus apoiadores em geral. Porém, é importante deixar claro que no contexto da guerra e, sob a zona de exclusão aérea, como se verá adiante, todas as vidas no solo estão implicadas na guerra, o que quer dizer que todas de alguma forma estão expostas à morte e à violência, incluindo civis e rebeldes.

acusados por parte de milícias anti-Qadhafi durante o conflito civil de terem cometido atrocidades e crimes de guerra em Misurata em nome de Qadhafi. Por isso, como ato de vingança, foram expulsos da cidade em meados de agosto de 2011 e impedidos de voltar para suas casas. A situação em Tawergha se tornou grave após esses ataques, não só porque muitos foram mortos e presos por lutadores anti-Qadhafi²⁰⁷, como também, depois do esvaziamento da cidade, saques foram realizados e fogo foi ateado contra as casas, impossibilitando a volta a suas residências. Assim, com uma população impedida de retornar ao seu lar, a cidade de Tawergha ficou conhecida como “cidade fantasma” (HUMAN RIGHTS WATCH, 2011; ANISTIA INTERNACIONAL, 2013; KAFALA, 2011).

A consequência dessa perseguição foi que os tawerghas se tornaram deslocados internos, vivendo em campos improvisados espalhados aos milhares por diversas cidades do país, como Trípoli, Benghazi e Sabha. A guerra entre revolucionários e forças do governo também levou ao deslocamento de outros grupos, como a comunidade dos mashashyas, os quais foram expulsos de suas cidades pela ocupação das milícias. Os mashashyas não eram apoiadores do regime e, no entanto, pelo próprio contexto da guerra e, sobretudo, pelo fortalecimento de milícias na Líbia, foram alvo de uma violência que exclui e deixa morrer.²⁰⁸ Até pelo menos 2013, sabe-se que essa tribo continuou vivendo em condições precárias e, por vezes, teve suas casas e pertences vandalizados e queimados (ANISTIA INTERNACIONAL, 2013).

No geral, à luz desses casos, nota-se que embora os discursos à intervenção tenham sido de proteção e prevenção, e, além disso, os ataques aéreos, bem como os apoios bilaterais tenham sido mobilizados para acabar com a

²⁰⁷ Muitos tawerghas foram detidos e mortos ainda em custódia depois de 2011. Parte deles passou por situações de violência, humilhação e racismo. Um exemplo, de acordo com a Human Rights Watch (2011), foi o de que testemunhas afirmaram terem visto “guardas chicoteando um detento tawergha de pele escura enquanto o forçavam a correr ao redor de um pátio e depois dizendo-lhe para subir em um poste enquanto gritavam: 'O macaco precisa de uma banana'" (2011, tradução nossa).

²⁰⁸ Outros grupos perseguidos e alvos de violência durante a intervenção também incluem refugiados e migrantes negros de outros países da África que intentavam cruzar o Mediterrâneo em busca de melhores condições de vida na Europa. Durante e também depois da intervenção, esses grupos foram presos, jogados em campos, por vezes escravizados e maltratados por milícias da região. Um caso intrigante, ainda no início da intervenção, em março, foi que um barco com 72 migrantes que saiu da Líbia em direção à Lampedusa, na Itália, foi deixado à deriva no Mediterrâneo, mesmo tendo sido identificado pela OTAN. Apenas 9 pessoas se salvaram do acidente (WHEELER; OGHANA, 2011). Ver também: Migrant Slavery in Libya: Nigerians tell of being used as slaves. **BBC**, 2 de jan. de 2018. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-42492687> Acesso em: 23 de maio de 2018.

repressão do regime, a intervenção na Líbia foi marcada por violações, violências e marginalizações. Os casos dos tawerghas e dos mashashyas revelam, em última instância, que os discursos que sustentaram a intervenção corroboraram a produção de violências e exclusões, de tal modo que a ocorrência das mesmas permaneceu – durante a intervenção e, principalmente, ao fim dela, quando da declaração de sucesso por diversos autores e analistas – abafada, excluída dos discursos.

5.3.

A morte sob o signo da precisão

Como visto no capítulo dois, os discursos de sucesso sobre a intervenção salientaram uma ação internacional eficiente e rápida no que logrou prevenir o cometimento de um banho de sangue, e, também, precisa, no que diz respeito à tecnologia militar utilizada e à baixa geração de “dano colateral”. Nos termos de Der Derian (2009, p. XXXI), a intervenção na Líbia foi então uma guerra *virtuosa* (em inglês, *virtuous*) pelo que teve em seu cerne a capacidade técnica e o imperativo ético de ameaçar ou de usar a violência a distância, sem ou com pouco dano colateral; uma guerra que, na superfície, é marcada por um discurso político limpo, assim como seu campo de batalha, ou seja, uma guerra que é lutada da mesma forma que é representada *virtualmente*: humanitária, higiênica, sem sangue.

Ao focar no componente humanitário, da proteção de civis e da proteção da precisão, como discutido anteriormente no capítulo 4, a intervenção se legitimou a partir dos discursos que destacavam tanto o intento moral da campanha aérea como a capacidade militar estratégica de agir com destreza na distinção de civis e combatentes e, também, ao ser proporcional na realização de bombardeios aéreos.²⁰⁹ Entretanto, como bem esclarece Jabri (2010a, p.122), por detrás desses discursos de precisão e moralidade reside a pressuposição de uma subjetividade marcada pelo comprometimento com a racionalidade, com o cálculo de precisão e pela ética de seus atos e, assim, pela impossibilidade de ser passível

²⁰⁹ Trata-se de discursos que buscam identificar uma causa e uma conduta justas para a ida à guerra, os quais, conforme destaca Jabri (2010a), traz a linguagem da tecnologia, a ideia da precisão, de ataques cirúrgicos, etc.

de erro, de modo que todos os ataques são bem calculados, não havendo qualquer falha no que toca a relação entre palavra e ato, intento e resultado.

É seguindo por essa lógica que o então General da OTAN Anders Fogh Rasmussen definiu a participação da Organização na Líbia em 2011: “We were effective, flexible and precise”²¹⁰, ou ainda como Daalder e Stavridis (2012, grifo nosso, tradução nossa) afirmaram:

Por qualquer medida, a OTAN foi bem sucedida na Líbia. Ela salvou dezenas de milhares de vidas da quase certa destruição. Ela conduziu uma campanha aérea de *precisão inigualável*, a qual, embora imperfeita, *reduziu enormemente o dano colateral*. Ela permitiu a oposição líbia derrubar um dos mais antigos ditadores do mundo.

Como evidenciado a partir de Wilcox (2015), as intervenções marcadas por “bombardeios de precisão”, em verdade, mostram-se práticas performativas de uma ordem moral estatista e biopolítica, já que a morte de alguns indivíduos é proposital e a eventual morte de outros indivíduos, como de civis, por exemplo, é julgada como “dano colateral”, ou seja, um subproduto acidental gerado por uma ação fundamental do ponto de vista militar estratégico e humanitário. Nesse sentido, os estados interventores, inicialmente na forma de uma Coalização e, na sequência, por meio da OTAN – escorados por sua prerrogativa de poder e de decisão, garantida pelo aval do CSNU, e pela certeza de sua racionalidade e moralidade – lograram realizar ataques, decidindo quem podia morrer de modo legal e legítimo para que outras vidas pudessem ser protegidas, promovidas. Tratou-se de ações violentas empregadas por veículos aéreos não tripulados e, mormente, por munições de precisão guiada, que objetivaram destruir o alvo considerado como ameaça, de sorte que todo o risco e todo o dano fossem transferidos e concentrados no solo, no alvo. A partir disso, como já tratado, tornou-se explícita, então, uma característica essencial das guerras biopolíticas contemporâneas: a *assimetria* de risco e de poder.

O discurso e a prática da guerra conduzida sob o signo da precisão, desse modo, não só contribuiu para a delimitação das fronteiras entre o que era legítimo e ilegítimo no conflito, isto é, o que poderia ou não ser atacado sem prejuízo da parte interventora, como também excluiu a possibilidade de que a violência contra civis ou quaisquer outros indivíduos – aqueles que não estariam “na mira” precisa

²¹⁰ RASMUSSEN, A.F. “We answered the call” – the end of Operation Unified Protector. **Organização do Tratado do Atlântico Norte**. 31 de outubro de 2011. Disponível em https://www.nato.int/cps/en/natohq/news_80435.htm Acesso em 19 de maio de 2018.

das bombas – pudesse ser levada em consideração como algo importante, algo que deveria ser investigado e reconhecido, e, pelo menos, como algo constitutivo dos bombardeios. A certeza de que os ataques foram precisos e de que, logo, civis não foram impactos pelos bombardeios, foi expressa no mês seguinte ao término da campanha da OTAN, quando o General Rasmussen declarou:

[...] nós conduzimos nossa operação na Líbia de forma bem cuidadosa, então *nós não temos mortes de civis confirmadas pela OTAN* [...] Nossos ataques foram ataques de precisão. Nós *miramos alvos militares legítimos ou acertamos alvos militares legítimos e minimizamos o dano colateral*. E por esse motivo não vejo necessidade de mais investigações. Nós executamos totalmente o mandato das Nações Unidas ao pé da letra (2011, tradução nossa grifos nossos).

Pelo exposto acima, a intervenção na Líbia foi marcada pela lisura dos ataques da OTAN e pelo cumprimento exato do objetivo de proteger civis, não cabendo, portanto, qualquer questionamento acerca da ética ou da moralidade da intervenção; afinal, ela foi precisa e cuidada de modo a evitar qualquer excesso. Como se sabe, todavia, as investidas da OTAN geraram mortes, destruições e dano a civis inocentes. De acordo com Relatório da Human Rights Watch (HRW) de maio de 2012, pelo menos 72 civis, entre eles 24 crianças (menores de 18 anos), morreram durante a campanha de sete meses da OTAN. A análise da HRW concentrou-se apenas em oito casos em que se conseguiu comprovar que civis foram alvejados. Não tendo sido realizadas investigações, então, de outros feridos e destruições também acarretados pela campanha da OTAN, a qual, importante lembrar, destruiu mais de 5,900 alvos militares, a partir de 9,700 sortidas de ataque, lançando mais de 7,700 bombas de precisão guiada (HUMAN RIGHTS WATCH, 2012b).²¹¹

Em um dos sítios atacados e investigados pela HRW, em Majer, no dia 8 de agosto, 4 bombas foram lançadas. A primeira bomba caiu na grande casa do fazendeiro Ali Hamid Gafez, que estava lotada de civis que fugiam de outras cidades líbias marcadas pelo conflito. Nesse ataque quatorze pessoas foram mortas e dezessete ficaram feridas. Logo depois deste incidente, duas outras bombas caíram em casas ao lado atingindo membros da família al-Jarud, assim como outros 18 homens que foram ao local prestar socorro. A última bomba não

²¹¹ OTAN. Operation Unified Protector: Protection of Civilians and Civilian-Populated Areas & Enforcement of the No-Fly Zone, Outubro de 2011. Disponível em: <https://www.nato.int/nato_static/assets/pdf/pdf_2011_10/20111005_111005-factsheet_protection_civilians.pdf> Acesso em 23 de maio de 2018.

gerou vítimas, porém destruiu outra casa da família al-Jarud. Investigações durante e após os ataques foram feitas no local, não tendo sido encontrado sinais de atividade militar na região. Quando questionada sobre os ataques a estas residências, a OTAN afirmou que se tratava de alvos militares legítimos e não forneceu evidências para sustentar tal justificativa.

Sobre esse ataque, à vista do exposto no capítulo 3 acerca das leis da guerra e sua ambiguidade inerente, ficou claro que a OTAN por deter da prerrogativa de direito de agir conforme julga necessário, matou e feriu pessoas a despeito de serem inocentes. Neste caso, não houve erro de inteligência ou mesmo problemas com as armas utilizadas, a intenção era efetivamente destruir esses sítios, considerados pela OTAN como “staging points for pro-Gaddafi forces to conduct attacks against the people of Libya” (HUMAN RIGHTS WATCH, 2012). Com isso, o caso do bombardeio em Majer ao lado de tantos outros também trazidos no Relatório, como os de Zliten, Sorman, Bani Walid, Sirte e Gurdabiya, revelaram que tanto o direito internacional humanitário contribui para legitimar atos violentos, tornando visível uma subjetividade humana disponível ao poder soberano, quanto o próprio R2P também reforçou esse entendimento ao legitimar a conduta do interventor em nome do direito de proteção. No termos de Agamben, essas seriam as vidas concebidas como *vida nua*, vidas expostas às discricionariedades do poder soberano, o qual elimina a vida sem que tal ato seja considerado um crime. É nesse sentido que a ambiguidade da intervenção na Líbia se expõe de modo evidente: ações destinadas à proteção da vida destruindo e expondo à morte a própria vida.

Em apenas um caso trazido no Relatório, a OTAN atribuiu ao bombardeio uma “falha no sistema da arma”. O ataque ocorreu em uma região residencial de Trípoli, Souk al-Juma, e resultou na morte de cinco pessoas e no ferimento de pelos menos outras oito. De acordo com a OTAN, a razão pela morte desses civis pode ser explicada pelo fato de uma das duas bombas de precisão guiada lançadas a um sítio de armazenamento militar ter desviado por falha no sistema da arma (HUMAN RIGHTS WATCH, 2012). Tal incidente, além de mostrar que a vida de todos está exposta à arbitrariedade de poder sob a zona de exclusão aérea, sinaliza uma faceta fundamental do “bombardeio de precisão”: sua imprecisão.

De acordo com Maja Zehfuss (2010, p.548), é central que se leve em conta que as armas utilizadas em bombardeios de precisão, as chamadas “armas

inteligentes”, possuem um nível de imprecisão que faz parte da definição da precisão. Em outras palavras, todas as armas de precisão, sejam elas guiadas a laser ou a GPS ²¹², possuem um CEP (*Circular Error Probable*)²¹³ específico, o que significa dizer que quando lançadas, as munições chegam dentro de um raio esperado, como dentro de dez metros ou 20 metros, por exemplo, não havendo um ponto específico para sua queda dentro deste raio. Além disso, depois de alguns lançamentos, sempre há possibilidade de a munição cair fora do perímetro esperado, o que significa que “a habilidade de destruir alvos precisos com eficiência e de uma longa distância não se iguala a habilidade de não destruir, ou mesmo, proteger, a área ao redor. A zona de perigo é muito mais extensa que a margem de erro indicada no CEP” (ZEHFUSS, 2010, p.551, tradução nossa). Há ainda outra questão primária que pode levar ao “erro” no bombardeio: uma falha na parte de inteligência. Segundo Zehfuss, os maiores “erros” das guerras recentes não foram devido à falha na arma, mas na apuração equivocada de informação sobre os alvos. O caso mais proeminente ocorreu no Iraque em 1991, com o bombardeio ao *Firdos Bunker* (na cidade de al-A’amiryiah), o qual foi identificado como centro de comando e controle e, no entanto, abrigava mais de 200 civis (2010, p.550).

Contudo, a principal questão trazida e criticada por Zehfuss não é o aspecto técnico relativo aos bombardeios, mas ao argumento ético levantado em guerras conduzidas sob o signo da precisão, como se o intento de reduzir o “dano colateral” (morte de não-combatentes) tornasse essas guerras mais éticas. Para a autora, há um perigo em realizar uma contagem de “dano colateral” e compará-la a outras operações para justificar o sucesso ou o nível ético de uma guerra. O ponto fulcral levantado por Zehfuss (2010, p.559), destarte, é o de que, embora seja importante saber o número de mortos pelas armas de precisão, o número de civis mortos não pode servir de base para a avaliação da violência empregada na guerra, como se houvesse um número de mortes aceitável. ²¹⁴

²¹² Embora ambas sejam enquadradas como “armas inteligentes”, há uma diferença em termos de precisão entre as duas; a bomba guiada a laser é significativamente mais precisa do que a bomba guiada a GPS (ZEHFUSS, 2010, p.548).

²¹³ Em português seria o “Controle Circular Provável”.

²¹⁴ No entanto, como bem destaca Doucet (2017) é possível perceber justamente uma política baseada na contagem de corpos, ou seja, uma *necropolítica*, no campo das operações da ONU destinadas à proteção de civis. Trata-se de uma forma de avaliar as operações militares a partir do número de mortos, pois já se sabe que nem todos os civis serão protegidos. Nesse sentido, Doucet expõe um entendimento de que as intervenções contemporâneas são conduzidas não só a partir de

Na prática, como visto especificamente no caso líbio, ocorre justamente da forma criticada pela autora: o sucesso da intervenção é medido pela precisão e pelo nível de “dano colateral” produzido, tornando a morte de civis pelos bombardeios meros “acidentes”. O caso do bombardeio em Souk al-Juma ilustra que, tendo ou não sido causado por erro da arma, os civis, assim como todos no geral, estavam expostos aos erros e imprecisões desse tipo de guerra conduzida pelo ar e a distância. Não por acaso, cabe ainda evidenciar que os próprios rebeldes, mesmo com toda colaboração e dependência da OTAN, em pelo menos três ocasiões foram também mortos ou feridos por bombardeios aéreos equivocados da parte da Organização.²¹⁵ No fim, a ideia de que é possível agir de modo preciso e ético é ludibriadora, dado que diversos fatores intervêm na execução desse tipo de guerra, notadamente, a própria precisão das armas, a atividade de inteligência, problemas de sistema da arma, questões climáticas, etc. (ZEHFUSS, 2010). O signo da precisão, nesse sentido, apenas serve para apagar todas as mortes geradas por ataques aéreos, incluindo as de civis, rebeldes ou forças do regime.

Nessa esteira, pensando em termos da ZEA, é possível concebê-la como uma zona que cria as condições de possibilidade para a conduta de uma guerra biopolítica, na qual a violência e a morte são elementos constitutivos de seu desdobramento. Ou seja, não há como não estar exposto à morte dentro de um espaço vigiado, monitorado e, principalmente, tomado por aviões de ataque e helicópteros capazes de atirar a qualquer momento em nome da proteção. Em suma, a operacionalização de uma ZEA na Líbia seguiu a partir de uma ambiguidade: vigia-se os espaços terrestre e aéreo e efetua-se bombardeios aéreos, a partir de uma triagem, nos moldes policiais, ou seja, decide-se o que pode viver e morrer, para proteger a vida, ou melhor, promover a vida e a segurança dos indivíduos naquele espaço. Tal fato contribuiu enormemente à produção de uma narrativa de sucesso à intervenção e, principalmente, levando em conta todo o

uma biopolítica, mas também de uma necropolítica; um conceito, aliás, desenvolvido por Achille Mbembe (2003, p.39) para complementar a noção de biopoder, já que este, para o autor, não dá conta de explicar formas contemporâneas de subjugação da vida ao poder da morte.

²¹⁵ KIRKPATRICK, D.D. NATO Says It Mistakenly Hit Libyan Rebels Again. **The New York Times**. 18 de junho de 2011.

Disponível em: <https://www.nytimes.com/2011/06/19/world/africa/19libya.html> Acesso em: 22 de maio de 2018.

discurso de precisão, ética e moralidade dos ataques, levou a um apagamento das violências e destruições cometidas a partir do ar.

À luz do exposto, pode-se perceber que, diferente das narrativas convencionais, é possível conceber a intervenção e a execução da ZEA na Líbia a partir de uma ambiguidade e, sobretudo, a partir dos múltiplos discursos que a articularam e legitimaram. Em outras palavras, tendo como prisma analítico a própria zona de exclusão aérea, assim como os discursos que a sustentaram, logrou-se perturbar as visões e narrativas que ou tratam a intervenção como caso de sucesso, ou abordam-na como um caso marcado por “erros de conduta” passíveis de correção ou ainda como uma ação internacional orientada por uma hipocrisia das grandes potências, na qual toda a violência e mortes ocorrem pela busca de interesses próprios, como se o objetivo de mudar o regime para garantir benefícios com o petróleo, por exemplo, fosse a principal racionalidade por detrás dos bombardeios aéreos. Assim, o foco nos discursos que circundaram a intervenção e possibilitaram uma leitura de ambiguidades não só permite uma abordagem que busca compreender a conduta internacional e suas consequências de forma crítica, uma vez que expõe as características, ambiguidades e racionalidades que operaram pela ZEA na Líbia, como também expõe como é possível que discriminações, violências e exclusões, muitas vezes relegadas pelas narrativas dominantes, também integraram a intervenção no país.

Conclusão

Dias após a morte de Muammar al-Qadhafi – possibilitada por ataques aéreos ao seu comboio em outubro de 2011 – a intervenção internacional na Líbia foi terminada e, como visto, muitos políticos e especialistas saudaram a Operação da OTAN como um caso de sucesso, principalmente, porque conseguiu proteger líbios de um banho de sangue que seria cometido por Qadhafi. Junto dessa interpretação sobre a intervenção, ideias acessórias, mas fundamentais, como a questão da precisão, ou mesmo da rapidez realizada pela OTAN, também foram trazidas. Em grande medida, as violências e exclusões possibilitadas e produzidas em solo líbio pela ação internacional foram colocadas de lado levando em consideração o objetivo maior e mais importante de proteger civis via bombardeios aéreos e apoio aos opositores do regime, incluindo, o governo de transição e os rebeldes.

É nesse sentido que a narrativa de sucesso, embora salpicada de ressalvas, se alinhou às considerações de Gareth Evans, expostas na introdução desta dissertação. Seguindo a lógica do sucesso e a trazida por este autor, o que importa, no final das contas, são as muitas vidas salvas, assim como o próprio fato de que, a distância, isto é, sem nenhum engajamento no solo, os países interventores lograram seu objetivo primário de proteger civis e áreas populosas civis por meio da ZEA. Com isso, o papel das Nações Unidas em relação à Líbia, autorizando “todas as medidas necessárias” e a execução de uma zona de exclusão aérea, pode ser lembrado como louvável e efetivo, tal como representado na imagem 1, haja vista que afastou e protegeu os líbios das forças e violências do regime.

Mas o fato é que, como maciçamente discutido ao longo desta dissertação, a ZEA não é só um mecanismo humanitário. Ao tomá-la como prisma analítico, é possível explicitar de que modo várias questões essenciais ao seu estabelecimento e operacionalização se fizeram presentes na intervenção na Líbia, tais como algumas estratégias específicas do poder aéreo, ambiguidades do Direito Internacional Humanitário, racionalidades de poder soberano e regulatório, assimetria de risco, bem como as discriminações e violências tornadas possíveis e legítimas por meio dos discursos de proteção. Não por sua natureza e escopo

próprios, mas por sua indefinição e, logo, abertura conceitual, a ZEA pode ser articulada a partir dos discursos de proteção e prevenção, os quais trafegam, como visto no capítulo quatro, em uma racionalidade de poder de polícia.

Os múltiplos discursos e representações sobre a Líbia, desse modo, tiveram papel fundamental à articulação de uma intervenção biopolítica, onde o que estava em questão era a promoção da vida e da segurança dos indivíduos, entendidos como sujeitos dispostos, embora incapazes materialmente de derrotar um regime despótico e violento. Com a ação internacional no país, os líbios seriam protegidos e um futuro democrático e seguro seria possível. A intervenção na Líbia e a operacionalização da ZEA foram concebidas, assim, como o único fato que poderia mudar as condições de vidas da população líbia e, ademais, como a principal promessa de que, finda a Operação da OTAN e esse processo de facilitação internacional via bombardeios aéreos e suporte militar, a Líbia se reorganizaria e se transformaria em outro estado.

Nesse processo de facilitação e agenciamento do povo líbio, porém, entre destruições, feridos e mortos, muito grupos foram alvos de perseguição e exclusão seja por conta de seu apoio a Qadhafi, seja por conta de sua fragilidade no contexto de conflito civil. Os tawerghas, os mashashyias, assim como grupos de migrantes compostos por maioria negra, por exemplo, foram algumas das populações impactadas por uma intervenção que apoiou e deu força, por vias discursivas e práticas, a grupos que se mostravam dispostos a derrotar o regime. A ZEA e os bombardeios aéreos na Líbia, nesse sentido, não foram instrumentos tomados apenas à proteção de civis e à prevenção de crimes egrégios, mas os meios pelos quais o “Ocidente”, por meio de discriminações e gerenciamentos de risco, realizava ataques destinados à promoção de um lado em detrimento de outro. Nessa lógica, aqueles que não foram contemplados pelas linhas de legitimidade dos discursos e, principalmente, pelo aparato militar de controle e vigilância da ZEA, foram expostos às diversas violências engendradas em solo líbio.

Hodiernamente, como se sabe, o cenário de violência na Líbia não cessou com o fim da intervenção em virtude da proliferação de grupos políticos e religiosos que passaram a disputar o poder na Líbia. De 2011 a 2018, a Líbia mergulhou em um conflito civil com a presença, inclusive, de diversos grupos considerados terroristas operando no país, tais como o Estado Islâmico e a Ansar

al-Sharia. Ademais, o próprio governo apoiado pelas Nações Unidas ainda durante a intervenção não logrou unificar o país e, principalmente, manter a estabilidade e a segurança dos líbios e também dos migrantes que por lá passaram em direção à Europa.²¹⁶ A Líbia não se tornou uma democracia, tão pouco um país menos violento e seguro conforme o “Ocidente” imaginava.

O cenário de caos e instabilidade no país, inclusive, levou, em 2016, o ex-presidente norte-americano Barack Obama a declarar que a intervenção “didn’t work” e que seu “worst mistake” foi não ter planejado os próximos passos pós-intervenção.²¹⁷ É difícil pensar, no entanto, que, àquela altura, os Estados Unidos se dedicariam mais à Líbia, afinal, como mostrado, a ação internacional foi pensada para ser rápida, precisa e pontual, não uma ação prolongada marcada pela presença dos EUA ou de outros países em território líbio. Além disso, a função de suporte à Líbia pós-conflito, com assistência eleitoral, empoderamento feminino, construção de capacidades nas áreas de segurança, defesa e polícia, bem como o apoio à transição para uma Líbia democrática, por exemplo, foi delegada à UNSMIL (*United Nations Support Mission in Libya*), criada pelo próprio Conselho de Segurança, vale lembrar.²¹⁸

Não se trata aqui, porém, de fazer um balanço dessa Missão da ONU, muito menos de dizer que os EUA deveriam ter feito mais, mas sim de refletir que a forma como a intervenção fora arquitetada e executada efetivamente impactou na forma como a Líbia se organizou política e socialmente durante e depois da intervenção internacional. Além disso, a maneira como a intervenção ocorreu, a partir de discursos discriminatórios, de uma política baseada em um direito que julga pela *necessidade* ou *proporção*, e de bombardeios tomados como precisos, para promover a vida de modo geral também sugere a necessidade de se repensar a conduta em intervenções cujo propósito é a proteção de civis, mas que, apesar disso, acaba matando, modificando as condições de vida de vários indivíduos e, principalmente, expondo-os a situações de violência, miséria e abandono.

²¹⁶ ZAPTIA, Sami. Militias continue to dominate and destabilize Libya: UN Report. **Libya Herald**, 11 de jun. de 2017. Disponível em: <https://www.libyaherald.com/2017/06/11/militias-continue-to-dominate-and-destabilize-libya-un-report/> Acesso em 30 de maio de 2018.

²¹⁷ Disponível em: <https://www.theguardian.com/us-news/2016/apr/12/barack-obama-says-libya-was-worst-mistake-of-his-presidency> Acesso em 30 de maio de 2018.

²¹⁸ Mais informações disponíveis em: <https://unsmil.unmissions.org/> Acesso em 30 de maio de 2018.

Com isso exposto, essa dissertação buscou não somente apontar que na Líbia os discursos e as práticas internacionais foram essenciais a uma ambiguidade de ações no país, gerando, assim, diversas violências e exclusões, mas também, que esse é um modelo de conduta problemático, o qual, em última instância, apesar de estar recheado de sustentações morais, éticas, técnicas e humanitárias, mostra-se pernicioso à própria vida dos indivíduos expostos a tais ações. Por esse modelo de intervenção, no qual se estabelece uma zona de exclusão aérea e se efetua ataques aéreos, hierarquias e assimetrias se tornam mais evidentes, de modo que saídas pacíficas e conciliatórias parecem se distanciar cada vez mais. Nessa esteira, mais violências e exclusões são possibilitadas e a ideia de uma intervenção pela proteção de civis, a distância, e por meio de ataques aéreos, mostra-se limitada e, sobretudo, pernicioso. Trata-se, portanto, de um modelo que usa da violência para proteger e promover vidas, mas que termina gerando mais violências, hierarquias, exclusões e ambiguidades.

Referências bibliográficas

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Tradução de Iraci D. Poleti. 2. Ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

_____. **Homo Sacer: Sovereign Power and Bare Life**. Stanford: Stanford University Press, 1998.

ANDERSON, Lisa. Demystifying the Arab Spring – Parsing the Differences Between Tunisia, Egypt, and Libya. **Foreign Affairs**. Maio/junho de 2011. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/libya/2011-04-03/demystifying-arab-spring> Acesso em 1 de maio de 2018.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Barred From Their Homes: The continued displacement and persecution of Tawarghas and other communities in Libya**. 23 de out. de 2013.

Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/MDE19/011/2013/en/> Acesso em 17 de maio de 2018.

BAHRAMPOUR, Tara. Libyan rebel's ragtag army has heart, but lacks organization and training. **The Washington Post**. 27 de março de 2011.

Disponível em: https://www.washingtonpost.com/world/rebels_ragtag_army_has_heart_but_lacks_organization/2011/03/26/AF7wjRiB_story.html?utm_term=.7c426d4b19b7 Acesso em 14 de maio de 2018.

BATTY, David. Libyan forces loyal to Qadhafi attacked on retreat to Misrata. **The Guardian**. 23 de abril de 2011. Disponível em <https://www.theguardian.com/world/2011/apr/23/gaddafi-forces-attacked-misrata> Acesso em 4 de maio de 2018.

BILEFSKY, D.; LANDLER, M. As U.N. Backs Military Action in Libya, U.S. Role Is Unclear. **The New York Times**, 17 de mar. 2011. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2011/03/18/world/africa/18nations.html?pagewanted=all> Acesso em 19 de abril de 2018.

BLAIR, Tony. Full Transcript: Blair's Libya Statement. **BBC**. 19 dez. de 2003. Disponível em http://news.bbc.co.uk/2/hi/uk_news/politics/3336073.stm Acesso 06 de maio de 2018.

BEALE, O. M. **Bombs Over Bosnia: The Role of Airpower in Bosnia-Herzegovina**. 1996. Tese. School of Advanced Airpower Studies, Air University, Alabama. Disponível em: <https://fas.org/man/eprint/beale.htm> Acesso em 11 de jan. 2018.

BELLAMY, J. Alex. **Libya and the Responsibility to Protect : The Exception and the Norm**. In *Ethics and International Affairs*, 25, no. 3, 2011. p. 263-269.

BLACK, Ian. Libya protests analysis: ‘for Muammar Gaddafi is to kill or be killed’. **The Guardian**. 20 de fev. 2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/feb/20/libya-protests-muammar-gaddafi> Acesso em 18 de dez. 2017.

BOOTH, Robert. Coalition bombing may be in breach of UN resolution’s legal limits. **The Guardian**, 28 de março de 2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/mar/28/libya-bombing-un-resolution-law>. Acessado em 13 de dezembro de 2017.

BORGER, Julian. Libya no-fly zone resolution reveals global split in UN. **The Guardian**, 18 de mar. 2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/mar/18/libya-no-fly-resolution-split> Acesso em 18 de dez. 2017.

BENARD, Alexander. Lessons from Iraq and Bosnia on the Theory and Practice of No-fly Zones. **Journal of Strategic Studies**, Vol. 27, no. 3, 2004, p. 454–78.

BUTLER, J.; SPIVAK, G.C. **Who Sings The Nation State?** Language, Politics, Belonging. Calcutá: Seagull Books, 2007.

BUTLER, Judith. **Frames of War: When Is Life Grievable?** London: Verso, 2009.

CAMERON, David. **David Cameron reacts to news Gaddafi is dead**. 20 out. 2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/video/2011/oct/20/david-cameron-reacts-gaddafi-death-video> Acesso em 10 de dez. 2017.

CHANDLER, David. **Resilience and human security** : The post-interventionist paradigm. *Security Dialogue*, vol. 43, n3, 2012, p.213-229.

CHIVERS, C. J. Libyan Rebels Don’t Really Add Up to an Army. **The New York Times**, 6 de abr. 2011. Disponível em <https://mobile.nytimes.com/2011/04/07/world/africa/07rebels.html> Acesso em 30 de dez. 2017.

CHIVVIS, S. Christopher. **Libya and the Future of Liberal Intervention**. *Survival, Global Politics and Strategy*, 2012, 69-92.

_____. Strategic and Political Overview of the Intervention. In: MUELLER, K. P. **Precision and Purpose – Airpower in the Libyan Civil War**. Califórnia: Rand Corporation, 2015.

CLINTON, Hillary. Gala Dinner Celebrating the U.S.-Islamic World Forum. 12 de abril de 2011, **U.S. Department of State**. Disponível em: <https://2009-2017.state.gov/secretary/20092013clinton/rm/2011/04/160642.htm> Acesso em 27 de maio de 2018.

COWELL, Alan; ERLANGER, Steven. France Becomes First Country to Recognize Libyan Rebels. **The New York Times**, 10 de mar. 2011. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2011/03/11/world/europe/11france.html> Acesso em 3 de jun. de 2018.

COX, R. C. Social Forces, States and World Orders: Beyond International Relations Theory. **Millenium: Journal of International Studies**, Vol. 10, No. 2, 1981.

CRAWFORD, C. Neta. Targeting Civilians and U.S. Strategic Bombing Norms – Plus ça change, plus c'est la même chose ? In EVANGELISTA, M.; SHUE, H. **The American way of bombing: changing ethical legal norms, from flying fortress to drones**. Nova Iorque: Cornell University Press, 2014, p. 64-171.

DAVIES, Matt. IR Theory: Problem-Solving Theory Versus Critical Theory? **E-International Relations**, 19 de set. 2014. Disponível em <http://www.e-ir.info/2014/09/19/ir-theory-problem-solving-theory-versus-critical-theory/> Acesso em 28 de dez. 2017.

DE LARRINAGA, M.; DOUCET, G. M. **Sovereign Power and the Biopolitics of Human Security**. *Security Dialogue* 39 (5), 2008, p. 517-537.

DER DERIAN, James. **Virtuous War: Mapping the Military-Industrial-Media-Entertainment-Network**. 2 Ed. New York: Routledge, 2009.

DIJKSTRA, Hylke. **International Organizations and Military Affairs**. London: Routledge, 2016. Capítulo 6.

DOUCET, M. G. **Reforming 21st Century Peacekeeping Operations: Governmentalities of Security, Protection and Police**. New York: Routledge, 2017.

EDKINS, Jenny. Sovereign Power, Zones of Indistinction, and the Camp. **Alternatives: Global, Local, Political**, Vol. 25, No.1, Zones of Indistinction: Territory, Bodies, Politics, 2000, p. 3-25.

EVANGELISTA, M.; SHUE, H. Introduction: The American Way of Bombing. In: _____; SHUE, H. **The American way of bombing: changing ethical legal norms, from flying fortress to drones**. Nova Iorque: Cornell University Press, 2014.

EVANS, Gareth. UN targets Libya with pinpoint accuracy. **The Sydney Morning Herald**, 24 de mar. de 2011. Disponível em: <https://www.smh.com.au/politics/federal/un-targets-libya-with-pinpoint-accuracy-20110323-1c6pc.html> Acesso em 30 de maio de 2018.

FAHIM, K.; KIRKPATRICK, D. D. Airstrikes Clear Way for Libyan Rebel's First Major Advance. **The New York Times**, 27 de mar. 2011b. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/03/27/world/africa/27libya.html?pagewanted=all> Acesso em 13 de dez. 2017.

FAHIM, K.; KIRKPATRICK, D.D. Qaddafi Warns on Assault in Benghazi as U.N. Vote Nears. **The New York Times**, 17 de mar. 2011a. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/03/18/world/africa/18libya.html?pagewanted=all&mtrref=undefined&gwh=89DF3C8B4791847C858AE35B0E88BD65&gwt=pay> Acesso em 18 de dez. 2017.

FALK, A. Richard. **Chaos and Counterrevolution: After the Arab Spring**. Charlottesville: Just World Books, 2015.

FREEMAN, C.; MEO, N.; HENNESSY, P. Libya: Arab League calls for United Nations no-fly zone. *The Telegraph*. 12 de mar. 2011. Disponível em: <http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/africaandindianocean/libya/8378392/Libya-Arab-League-calls-for-United-Nations-no-fly-zone.html> Acesso em 18 de dez. 2017.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

_____. **História da Sexualidade I**: A vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Edições GRAAL, 1999 [1976].

_____. **Segurança, Território, População**. Curso dado no Collège de France (1977-1978). Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GAYNOR, T.; ZARGOUN, T. Gaddafi's death - who pulled the trigger?. **Reuters**, 20 out. 2011. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/us-libya-gaddafi-finalhours/gaddafis-death-who-pulled-the-trigger-idUSTRE79J5Q720111020> Acesso em 8 de dez. 2011.

GHOSH, B.; HAUSLOHNER, A. Libya's ragtag rebels: Why they fight. **TIME**. 25 de março de 2011. Disponível <http://content.time.com/time/magazine/article/0,9171,2061221,00.html> Acesso em 14 de maio de 2018.

GREGORY, Derek. Lines of Descent. **openDemocracy**, 8 november 2011. Disponível em: <https://www.opendemocracy.net/derek-gregory/lines-of-descent> Acesso em 2 de mar. 2018.

GUÉHENNO, Jean-Marie. The Arab Spring is 2011, not 1989. **The New York Times**. 21 de abril de 2011. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2011/04/22/opinion/22iht-edguelhenno22.html> Acesso em 1 de maio de 2018.

HAGUE, William. Libya Contact Group Meeting Concludes, Remarks of the Foreign Secretary, **News Story**, 15 de jul. de 2011. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/news/libya-contact-group-meeting-concludes> Acesso em 3 de jul. de 2018.

HANSEN, Lene. **Security as Practice**: Discourse Analysis and the Bosnian War. The New International Relations Series. London: Routledge, 2006.

HARDING, Thomas. Libya: French fighter plain destroys first Libyan aircraft. **The Telegraph**, 24 de mar. 2011. Disponível em: <https://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/africaandindianocean/libya/8404991/Libya-French-fighter-plane-destroys-first-Libyan-aircraft.html> Acesso em 23 de abril de 2018.

HEUSER, B. **The Evolution of Strategy**: thinking war from antiquity to the present. Cambridge University Press, 2010. Parte V.

HEHIR, Aidan. **Humanitarian Intervention**: An Introduction. New York : Palgrave MacMillan, 2010.

HERZ, M. ; YAMATO, R. **As Transformações das Regras Internacionais sobre Violência na Ordem Mundial Contemporânea**. Dados, Rio de Janeiro, vol. 61, nº 1, 2018, pp. 3-45.

HONORÉ, R. L. We must help Libya's Freedom Fighters Win. **CNN**, 18 de mar. 2011.
Disponível em: <http://edition.cnn.com/2011/OPINION/03/18/honore.libya.coalition/> Acesso em 21 de abril de 2018.

HOSENBALL, Mark. Exclusive: Obama authorizes secret help for Libya rebels. **Reuters**. 30 de março de 2011. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/us-libya-usa-order/exclusive-obama-authorizes-secret-help-for-libya-rebels-idUSTRE72T6H220110330> Acesso em: 17 de maio de 2018.

HUMAN RIGHTS WATCH. Libya: Militias Terrorising Residents of "Loyalist" Town. **News Release**, 30 de outubro de 2011. Disponível em: <https://www.hrw.org/news/2011/10/30/libya-militias-terrorizing-residents-loyalist-town> Acesso em 17 de maio de 2018.

_____. **Death of a Dictator**: Bloody Vengeance in Sirte, 2012a. Disponível em: <https://www.hrw.org/report/2012/10/16/death-dictator/bloody-vengeance-sirte> Acesso em 18 de dez. 2017.

_____. **Unacknowledged Deaths**: Civilian Casualties in NATO's Air Campaign in Libya. Relatório, 14 de mai. 2012b. Disponível em: <https://www.hrw.org/report/2012/05/13/unacknowledged-deaths/civilian-casualties-natos-air-campaign-libya> Acesso em 18 de dez. 2017.

INTERNATIONAL COMMISSION ON INTERVENTION AND STATE SOVEREIGNTY (ICISS), **The Responsibility to Protect**, Ottawa: International Development Research Centre, 2001. (p. XI). Disponível em: <http://responsibilitytoprotect.org/ICISS%20Report.pdf> Acesso em 8 de mar. 2018.

JABRI, Vivienne. War and the Transformations of Global Politics. In: RICHMOND, O. P. (Series Ed.). **Rethinking Peace and Conflict Studies**. New York: Palgrave Macmillan, 2010a.

JABRI, Vivienne. War, Government, Politics: a critical response to the hegemony of the liberal peace. In: RICHMOND, O. P. (Ed.). **Palgrave Advances in Peacebuilding: Critical Developments and Approaches**. Palgrave Macmillan, 2010b. p. 41- 57.

JORDAN, D. Air and Space Warfare. In: **Understanding Modern Warfare**. Cambridge University Press, 2008. Cap 4.

KAFALA, Tarik. “Cleansed” Libyan town spills its terrible secrets. **BBC News**. 12 de dez. 2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/magazine-16051349> Acesso em 17 de maio de 2018.

KAHN, W.P. **Sacred Violence: Torture, Terror and Sovereignty**. Ann Arbor: The University of Michigan Press, 2008.

KENNEDY, D. **Of War and Law**. Princeton: Princeton University Press, 2006. Cap.1.

KRISCH, Nico. **Unilateral Enforcement of the Collective Will: Kosovo, Iraq and the Security Council**. Max Planck Yearbook of United Nations Law Online, Volume 3, Issue 1, 1999, p. 59 – 103.

KUPERMAN, Alan J. A Model Humanitarian Intervention? Reassessing NATO’s Libya Campaign. **International Security**, Vol. 38, Nº 1, 2013. p. 105-136.

MACFARLANE, S. Neil; KHONG, F. Yuen. **Human Security and the UN: a Critical History**. United Nations Intellectual History Project. Bloomington: Indiana University Press, 2006. (Parte 2)

MBEMBE, Achille. Necropolitics. Translated by Libbie Meintjes, **Public Culture** 15(1), 2003, p. 11-40.

MCGREAL, Chris. Libyan Rebellion reveals chaos of civilians at war. **The Guardian**. 12 de março de 2011. Disponível em <https://www.theguardian.com/world/2011/mar/21/libyan-rebellion-chaos-civilians-war> Acesso em 10 de maio de 2018.

MCILMAIL, P. Timothy. **No-Fly Zones: The Imposition and Enforcement of Air Exclusion Regimes over Bosnia and Iraq**. Loyola of Los Angeles International and Comparative Law Review 17, 1994, pp. 35–83.

MILLER, P. D. Libya is not Rwanda. **Foreign Policy**, 30 de mar. 2011. Disponível em <http://foreignpolicy.com/2011/03/30/libya-is-not-rwanda/>. Acesso em 23 de abril de 2018.

MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. **A Segunda Guerra Fria: geopolítica e dimensão estratégica dos Estados Unidos (Das rebeliões na Eurásia à África do Norte e ao Oriente Médio)**. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

NAKHOUL, Samia. Special report: The secret plan to take Tripoli. **Reuters**, 6 set. 2011. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/us-libya-endgame/special-report-the-secret-plan-to-take-tripoli-idUSTRE7853C520110906> Acesso em 15 de dez. 2017.

NEOCLEOUS, Mark. Air power as Police Power. **Environment and Planning D: Society and Space**, 2013b, volume 31, p. 578-593.

_____. Police power, all the way to heaven – Cujus est solum and the no-fly zone. **Radical Philosophy** 182, 2013a. p.5-14

NOUEIHED, Lin. Libya says Gaddafi survives air strikes, but son killed. **Reuters**. 30 de abril de 2011.

Disponível em: <https://www.reuters.com/article/us-libya/libya-says-gaddafi-survives-air-strikes-but-son-killed-idUSTRE7270JP20110501> Acesso em 4 de maio de 2018.

OBAMA, Barack. Remarks by the President on the Death of Muammar Gaddafi, White House, 20 out. 2011a. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/2011/10/20/remarks-president-death-muammar-qaddafi> Acesso em 17 de dez. 2017.

_____. Remarks by the Presidente in Address to the Nation on Libya. 28 de março de 2011b, **The White House**. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/2011/03/28/remarks-president-address-nation-libya> Acesso em 18 de abril de 2018.

OBAMA, B.; CAMERON, D.; SARKOZY, N. Libya's Pathway to Peace. Opinion, **The New York Times**, 14 abr. 2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/04/15/opinion/15iht-edlibya15.html> Acesso em 8 de dez. 2017.

O'DONNELL, C. M.; VAÏSSE, J. Is Libya's NATO Final Bow? **Brookings**. 2 de dez. 2011. Disponível em: <https://www.brookings.edu/opinions/is-libya-natos-final-bow/> Acesso em 18 de dez. 2017.

O'SULLIVAN, S. **Libya and the production of violence: space, time and subjectivity in contemporary humanitarian intervention**. 2015. 212f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Escola de Ciências Sociais, Universidade de Manchester, Manchester.

PATTISON, James. The Ethics of Humanitarian Intervention in Libya. **Ethics & International Affairs**, 25, no.3, 2011, p. 271-277.

POURMOKHTARI, Navid. **A Postcolonial Critique of State Sovereignty in IR: the contradictory legacy of a « west-centric » discipline**. *Third World Quarterly*. Vol 34, nº10, 2013.

PRASHAD, Vijay. **Arab Spring, Libyan Winter**. Sacramento: AK Press, 2012.

ROBERTS, Adam. NATO's «**Humanitarian War**» over Kosovo. The International Institute for Strategic Studies, *Survival*, Vol. 41, nº3, 1999, pp. 102-123.

ROBERTS, Hugh. **Who said Qaddafi had to go?** London Review of Books. Vol.33, No. 22, 17 November 2011. Disponível em: <https://www.lrb.co.uk/v33/n22/hugh-roberts/who-said-gaddafi-had-to-go>

RASMUSSEN, A. F. Monthly Press Briefing. **Organização do Tratado do Atlântico Norte**. 3 de novembro de 2011. Disponível em: https://www.nato.int/cps/en/natohq/opinions_80247.htm?selectedLocale=ru
Acesso em 20 de maio de 2018.

SAID, E.W. **Orientalismo** – O Oriente como invenção do Ocidente. Tradução de Rosaura Eichenberg, Nova edição. Companhia de Bolso, 2012.

SANGER, E. D.; SHANKER, Thom. Gates Warns at Risks of a No-Flight Zone. **The New York Times**. 2 de março 2011. Disponível em <http://www.nytimes.com/2011/03/03/world/africa/03military.html?pagewanted=all>
Acesso em 18 de jan. 2018.

SAVAGE, C.; LANDLER, M. White House Defends Continuing U.S. role in Libya Operation. **The New York Times**. 15 de jun. de 2011. Disponível em <https://www.nytimes.com/2011/06/16/us/politics/16powers.html>
Acesso em 11 de maio de 2018.

SCHMITT, N. Michael. Clipped Wings: Effective and Legal No-fly Zone Rules of Engagement. **Loyola of Los Angeles International and Comparative Law Journal**, Vol. 20, 1998, p. 727–89.

_____. Wings over Libya: The No-Fly Zone in Legal Perspective. **The Yale Journal of International Law Online**, Vol. 36, 2011, p. 45-58.

SHERWOOD, Harriet. Gaddafi compound hit in NATO attack. **The Guardian**, 25 mar. 2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/apr/25/gaddafi-compound-hit-nato-attack>. Acesso em 13 de dez. 2011.

SHIPMAN, Tim. Blair's "dodgy deal" to arm Gaddafi: Leaked paper shows how ex-PM agreed to supply military kit. **Daily Mail**. 1 de março de 2011. Disponível em <http://www.dailymail.co.uk/news/article-1361638/Libya-Tony-Blairs-dodgy-deal-arm-Gaddafi-leaked-paper-shows.html> Acesso em 22 de maio de 2018.

SMITH, Steve. Foreign Policy is What States Make of It: Social Construction and International Relations Theory. In: KUBÁLKOVÁ, V. (Ed.). **Foreign Policy in a Constructed World**. New York: M. E. Sharpe, 2001. p. 38-55.

TOWNSEND, Mark. Operation Odyssey Dawn commences to end Gaddafi onslaught on Benghazi. **The Guardian**. 19 de mar. 2011. Disponível em:

<https://www.theguardian.com/world/2011/mar/19/operation-odyssey-dawn-tomahawks-libya> Acesso em 18 de dez. 2017.

VENTURA, Lorella. The “Arab Spring” and Orientalist Stereotypes: The Role of Orientalism in the Narration of the Revolts in the Arab World. *Interventions, International Journal of Postcolonial Studies*, 2016.

WARD, SHARRON. Libya uprising one year on: Free Generation Movement – video. *The Guardian*, 21 de fev. de 2012. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/video/2012/feb/21/libya-uprising-free-generation-movement-video> Acesso em 5 de jun.de 2018.

WATT, N.; WINTOUR, P. Libya no-fly zone call by France fails to get David Cameron’s backing. *The Guardian*. 23 de fev. 2011a. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/feb/23/libya-nofly-zone-david-cameron> Acesso em 18 de dez. 2017.

WATT, N.; WINTOUR, P. David Cameron praised for decisive action over Libya. *The Guardian*, 18 de março de 2011b. Disponível em: <https://www.theguardian.com/politics/2011/mar/18/david-cameron-praised-action-libya> Acesso em 4 de maio de 2018.

WEBER, Cynthia. **Simulating Sovereignty: Intervention, the State and Symbolic Exchange**. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

WEISS, T. G. RtoP Alive and Well after Libya. *Ethics and International Affairs*, 25, no. 3, 2011. p. 287-292.

WESTERN, J.; GOLDSTEIN, J. S. Humanitarian Intervention Comes of Age – Lessons from Somali to Libya. *Foreign Affairs*. November/December 2011. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/2011-11-01/humanitarian-intervention-comes-age> Acesso em 28 de maio de 2018.

WHEELER, W.; OGHANA, A. After Liberation, Nowhere to Run. *The New York Times*. 29 de out. de 2011. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2011/10/30/opinion/sunday/libyas-forgotten-refugees.html> Acesso em 23 de maio de 2018.

WILCOX, B. Lauren. **Bodies of Violence: Theorizing Embodied Subjects in International Relations**. New York: Oxford University Press, 2015.

WILLS, Siobhán. **Protecting Civilians – The Obligations of Peacekeepers**. New York : Oxford University Press, 2009.

ZEHFUSS, Maja. Targeting: Precision and the production of ethics. *European Journal of International Relations*, 17(3), p. 543-566, 2010.